ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 29/07/2022 21:35
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: fb456db0-d36d-4dab-bdda-73ecd5bcae1e
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 30 DE JULHO DE 2022 ANO LI - Nº 114 PREFEITURA DO RECIFE

Recife capta mais R$ 300 milhões para investir prioritariamente em infraestrutura

O equilíbrio fiscal e o rigor aplicado nas contas públicas do Município têm garantido o acesso do Recife a importantes linhas de crédito em instituições financeiras nacionais e internacionais

A Prefeitura do Recife viabilizou o montante de R$ 300 milhões a serem aplicados em obras de infraestrutura para minimizar os impactos causados pelas fortes chuvas, além de novos projetos e ações de prevenção. O recurso chega ao cofre municipal via operação de crédito assinada junto ao Banco de Brasília (BR), nesta quinta-feira (28), pelo prefeito João Campos.

Mais de 65% do território da cidade são compostos por áreas de morros e a Prefeitura vem impulsionando os trabalhos e as obras de contenção de encostas, uma importante intervenção que tem por objetivo a estabilidade das construções em regiões de morros e a prevenção contra deslizamentos. A prioridade da Prefeitura é garantir a segurança da população e, assim, melhorar a acessibilidade e a mobilidade dos que residem nas áreas de risco.

"Seguimos reforçando a capacidade de investimento do Recife. Acabamos de assinar o contrato da operação de crédito, no valor de R$ 300 milhões, que firmamos com o Banco Regional de Brasília (BRB), para o financiamento de um grande conjunto de obras na nossa cidade. Muitas dessas intervenções serão realizadas nas áreas mais atingidas pelo maior desastre climático da história da nossa cidade, ocorrido em maio", explicou o prefeito. "Já nos primeiros meses da nossa gestão, iniciamos uma série de ajustes fiscais que nos permitiram melhorar a nota de crédito do Recife. Isso nos deu a possibilidade de buscar recursos para o enfrentamento dos maiores desafios que precisamos encarar. Quero agradecer ao presidente do BRB, Paulo Henrique Costa, pela celeridade que conduziu todos os trâmites para que essa operação possa ajudar a tirar do papel projetos tão importantes para o Recife", continuou João Campos.

De acordo com a secretária Maíra Fischer, trata-se de um recurso importante, que vai permitir intensificar os trabalhos que vão garantir a segurança das pessoas em suas moradias. "Captar recursos para este fim tem sido um caminho buscado desde o início da gestão do prefeito João Campos. Mesmo com projetos aprovados e licitados, os repasses federais não chegaram e exigiu da nossa parte um esforço ainda maior para buscar operações de crédito para viabilizar as atividades nos morros. Agora, a gente consegue mais um gás financeiro para entregá-las", destaca.

MAIS RECURSOS - Em visita ao ministro do Desenvolvimento Regional, Daniel Ferreira, em junho deste ano, o prefeito e a secretária de Finanças Maíra Fischer reforçaram o fato de o Recife possuir recursos autorizados, frutos de convênios antigos com a pasta, mas que ainda não chegaram. São montantes relevantes, na ordem de R$ 74 milhões, destinados a um objetivo necessário, como obras de infraestrutura, de contenção de encostas, além de projetos habitacionais na cidade.

Além do pedido de liberação desse recurso, foram solicitados mais R$ 500 milhões, sendo R$ 300 milhões para trabalhos em áreas de risco e R$ 200 milhões para a construção de unidades habitacionais. São 9 mil pontos de risco no Recife atualmente, que exigem uma permanente força-tarefa do Município.

EQUILÍBRIO FISCAL - O equilíbrio fiscal e o rigor aplicado nas contas públicas do Município têm garantido o acesso do Recife a importantes linhas de crédito em instituições financeiras nacionais e internacionais. O Recife atingiu a nota B na Capacidade de Pagamento (Capag) na avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), órgão do Governo Federal que analisa o comportamento fiscal de estados e municípios. A pontuação é resultado de um esforço que integrou diversas secretarias da gestão municipal, capitaneado pela Secretaria de Finanças (Sefin). O Recife se credenciou para realizar operações de crédito em bancos nacionais e internacionais, acessando linhas de financiamento com juros mais baixos e prazos vantajosos.

Iggor Gomes



Recurso foi captado e liberado via operação de crédito junto ao Banco de Brasília, em condições favoráveis de financiamento

Mutirão de arbovirose acontece nos bairros da Macaxeira, Boa Viagem e Ibura neste fim de semana

As áreas escolhidas para as ações apresentam um maior índice de infestação do mosquito e risco de adoecimento da população, de acordo com indicadores entomológicos e epidemiológicos

As Zonas Norte e Sul do Recife irão receber mais um mutirão de arbovirose, realizado pela Secretaria de Saúde (Sesau) do Recife, neste final de semana. Hoje (30), a ação acontece nos bairros de Boa Viagem, Ibura e Macaxeira, e amanhã (31), o Ibura recebe novamente os agentes de saúde ambiental e controle de endemias (asaces) da Prefeitura do Recife. Esses profissionais irão identificar e tratar a presença do mosquito Aedes aegypti, além de passar orientações para a população sobre como evitar a proliferação do transmissor da dengue, zika e chikungunya.

Ikamahã/Secretaria de Saúde do Recife



Ação irá inspecionar 3,6 mil imóveis entre residências e pontos estratégicos nos locais

Ao todo, 3,6 mil imóveis, entre residências e pontos estratégicos para proliferação, serão inspecionados pelos agentes, sendo 2,9 mil no sábado e 700 no domingo. Durante as vistorias, será verificada a existência de criadouros do mosquito, feita a eliminação mecânica dos focos e aplicação de larvicida biológico nos depósitos de água. As áreas escolhidas para as ações apresentam um maior índice de infestação do mosquito e risco de adoecimento da população, de acordo com indicadores entomológicos e epidemiológicos.

"Durante nossa inspeção, nós também conversamos com a população sobre como prevenir as arboviroses mais comuns, como dengue, chikungunya e zika, além de outras doenças. É muito importante que esse conteúdo seja passado de forma educativa porque é um pacto coletivo a eliminação desses focos e a manutenção para que eles não apareçam", detalha a gerente de Vigilância Ambiental do Recife, Vânia Nunes.

BORA SE CUIDAR CONTRA O MOSQUITO – Para realizar denúncias de possíveis focos, a Prefeitura do Recife disponibiliza a plataforma Bora Se Cuidar contra o Mosquito no app Conecta Recife. A ferramenta permite que os moradores do Recife acionem a Vigilância Ambiental de forma rápida e eficiente, utilizando geolocalização. A população ainda pode utilizar a Ouvidoria do SUS, através do telefone 0800 281 1520.

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretária TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento
Secretária ELIANA FRANCISCA VIANA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Programação de lazer gratuita em diversos bairros do Recife

Neste último final de semana do mês de julho, não vão faltar opções de lazer para toda a família. Teatro, oficinas, recreação, música e empreendedorismo, tudo isso de graça nos espaços públicos da cidade. A programação é coordenada pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer, e estará nos parques Santana e Macaxeira, Segundo Jardim de Boa Viagem e bairro do Hipódromo.

Hoje (30) e amanhã (31), o Parque Santana contará com brinquedos infláveis, das 9h às 12h. Também vai ter recreação, com brincadeiras que vão animar a criançada, das 9h às 12h e das 15h às 18h; e show de mágica, das 15h às 18h. Hoje, o Santana será palco ainda para a contação de histórias com a Turma do Zé, também das 15h às 18h.

Já o Parque da Macaxeira vai receber o Festival de Teatro para Crianças de Pernambuco, no domingo (31). A programação será das 14h às 19h, com o Teatro Lambe Lambe; maquiagem artística com Tia Nelma; oficina de Deboches (teatro de bonecos) com Sebastião Simão Filho; a Companhia Máscara de Teatro, com a peça A Princesa e o Dragão; e Roberto Costa Produções apresentando Os 3 Super Porquinhos.

No Segundo Jardim de Boa Viagem, das 8h às 20h, o espaço fica dedicado à população, com o acesso de veículos restrito pela via local. Também no domingo (31), vai ter o Mercado do Bem, com venda de artesanato e produtos diversos, fortalecendo os empreendedores locais. A trilha sonora fica por conta do DJ Rádio Libertador, das 16h às 19h. Outra opção de curtir a cidade ao ar livre é a Ciclofaixa de Turismo e Lazer, disponível das 7h às 16h, passando por mais de 30 bairros da cidade, convergindo três rotas no Marco Zero, no Bairro do Recife.

VIVA OS BAIRROS - Amanhã (31), o Viva os Bairros estará no bairro do Hipódromo, democratizando o acesso ao lazer e promovendo uma programação gratuita para toda a família. Realizado pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer, o evento será na Praça do Hipódromo, na Rua Fonseca Oliveira, com atividades das 9h às 17h. Vai ter música, brincadeiras infantis, vacinação, feira de adoção de animais e feirinha de gastronomia e artesanato.

Iggor Gomes/Arquivo PCR



Prefeitura do Recife organizou várias opções de lazer, todas gratuitas, para toda a família

Confira a programação:

PARQUE DA MACAXEIRA - FESTIVAL DE TEATRO PARA CRIANÇAS DE PERNAMBUCO
31/07 (domingo) - 14h às 19h
Teatro Lambe Lambe (Nupeti / Recife PE) - 14h às 17h
Maquiagem Artística com Tia Nelma - 14h às 17h
Oficina de Dedoches (Teatro de Bonecos) com Sebastião Simão Filho - 15h
A Princesa e o Dragão (Companhia Máscara de Teatro - Recife/ PE) - 17h
Os 3 Super Porquinhos (Roberto Costa Produções - Paulista / PE) - 18h

SEGUNDO JARDIM DE BOA VIAGEM - LAZER NA RUA
31/07 (domingo) - 8h às 20h
Mercado do Bem - 15h às 20h
DJ Rádio Libertador - 16h às 19h

PARQUE SANTANA - RECREANDO NO PARQUE
30/07 (sábado)
Brinquedos infláveis - 9h às 12h
Recreação - 9h às 12h e 15h às 18h
Show de Mágica - 15h às 18h
Contação de Histórias com a Turma do Zé -15h às 18h
31/07 (domingo)
Brinquedos infláveis 9h às 12h
Recreação - 9h às 12h e 15h às 18h
Show de Mágica - 15h às 18h

CICLOFAIXA DE TURISMO E LAZER - 7h às 16h

VIVA OS BAIRROS - HIPÓDROMO
Data: 31/07
Horário: 9h às 17h
Vacinação (covid-19 e gripe) - 9h às 16h
Adoção de pets (ONG Abrigo Amigo Bicho) - 9h às 16h

POLO INFANTIL
Recreação - 9h às 17h
Pula Pula - 9h às 17h
Infláveis - 9h às 17h
Cama Elástica - 9h às 17h

POLO CIRCENSE
Vivências de Técnicas Circenses - 10h às 12h e 15h às 17h

POLO CULTURAL E ARTÍSTICO
Família Pernambuco - 10h às 11h45
Aulão de Capoeira Escola Thâmara e Perna Pesada - 11h45h às 12h15
Seresta Moderna de Campo Grande - 12h15 às 13h30
Aulão de Zumba com Dayana Santos - 13h30 às 14h
Jorge Silva - 14h às 15h30
Maracatu Várzea do Capibaribe - 15h45 às 17h

POLO ECONOMIA CRIATIVA
Feira de Artesanato e Gastronomia Hipódromo - 9h às 17h.

CTTU conclui curso de atualização de agentes de trânsito

Com o objetivo de padronizar a abordagem dos agentes de trânsito e garantir uma fiscalização cada vez mais efetiva em aumentar a segurança viária, a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento (Sepul) e da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU), em parceria com a Iniciativa Bloomberg de Segurança Viária Global (BIRGS), promoveu um curso de capacitação de agentes de trânsito para atualizar o efetivo. O treinamento foi concluído ontem (29) com uma blitz educativa na Avenida Engenheiro José Estelita, para que os profissionais colocassem em prática a abordagem humanizada e as orientações ensinadas durante o curso.

As blitze realizadas pela CTTU contam com a parceria da Iniciativa Bloomberg de Segurança Viária, que auxilia no treinamento dos agentes de trânsito para realizar abordagens com base em evidências. Na prática, as equipes de fiscalização e gestão de dados atuam em sintonia para que as localidades com mais sinistros de trânsito sejam contempladas. A abordagem dos agentes também segue essa regra: os cidadãos são parados e recebem orientações sobre os fatores de riscos de sinistros de trânsito identificados pelas equipes de gestão de dados em ocorrências anteriores. Além disso, o formato da blitz em relação ao posicionamento na via também é pensado para evitar retenções de trânsito e garantir a segurança viária do efetivo. Em 2022, já foram realizados seis treinamentos de atualização. Ao todo, mais de 120 agentes já foram contemplados. O curso atende à portaria nº 94/2017, do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), que estabelece que a formação deve acontecer a cada três anos.

Uma novidade é um novo dispositivo de sinalização, a barreira pantográfica horizontal refletiva sanfonada, que serve de proteção para os veículos parados na blitz. Uma faixa refletiva é posicionada para isolar a blitz e reduzir as velocidades dos veículos que se aproximam, otimizando o espaço para agilizar os bloqueios. O dispositivo foi doado pela Associação Internacional dos Chefes de Polícia (IACP).

Durante o treinamento, foram abordados temas como ética profissional e cidadania, direção defensiva, primeiros socorros, atualizações normativas pertinentes à área de fiscalização, atualizações do Código de Trânsito Brasileiro, integração com a engenharia de tráfico, além de técnicas de abordagem, operação e fiscalização. "Esses cursos de atualizações são muito importantes para que os agentes de trânsito tenham acesso às novas normativas e para que troquem entre si as experiências da rua e, juntos, possam se aperfeiçoar e entregar um serviço de cada vez mais qualidade à população", destacou o gerente geral de operação e fiscalização, Nilton Prazeres.

Fotos: Josenildo Gomes/CTTU



Como atividade final, o efetivo realizou uma blitz educativa com foco nos fatores de riscos de sinistros de trânsito

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 35.841 DE 29 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS o crédito suplementar de R$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), para atender despesas da dívida, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	25.000.000,00
4.6.90.71 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	43.000.000,00
8001.28.844.3.101.9.012 - Encargos da Dívida Pública Externa	
3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	5.000.000,00
Total	**73.000.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.1.1.4.51.1.1 - 0100 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	73.000.000,00
Total	**73.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.842 DE 29 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário	
4.4.90.39 - 0347 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Total	**250.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - 0347 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	250.000,00
Total	**250.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.843 DE 29 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 1.201.700,00 (um milhão, duzentos e um mil e setecentos reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3101.04.122.2.122.1.095 - Modernização Administrativa e Transformação Digital	
3.3.90.40 - 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	662.939,00
3400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3401.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	264.500,00
3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3801.06.422.1.252.2.147 - Segurança Nos Locais Públicos Sob Jurisdição da Cidade do Recife	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	
6410.23.691.1.310.1.587 - Construção e Recuperação de Mercados, Feiras, Espaços para o Comércio Popular e Outros Espaços Públicos. (ep)	
4.4.90.51 - 0133 - Obras e Instalações	254.261,00
Total	**1.201.700,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1301.03.091.2.160.2.030 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Municipais da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.181.700,00
3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.27.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total	**1.201.700,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.844 DE 29 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) GABINETE DO CENTRO DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 117.902,07 (cento e dezesete mil, novecentos e dois reais e sete centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
0800 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE	
0801 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0801.04.122.2.160.2.874 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas do Gabinete do Centro do Recife	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.619,31
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.282,76
Total	**117.902,07**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1501.04.123.2.160.2.041 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Tributária e Financeira do Município	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117.902,07
Total	**117.902,07**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 28 de julho de 2022.

Recife, 29 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.845 DE 29 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 2.825.246,21 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.37 - 0114 - Locação de Mão-de-obra	2.825.246,21
Total	**2.825.246,21**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.90.37 - 0114 - Locação de Mão-de-obra	90.206,55
3.3.50.43 - 0114 - Subvenções Sociais	2.735.039,66
Total	**2.825.246,21**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.846 DE 29 DE JULHO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES o crédito suplementar de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.09.122.2.170.2.094 - Gestão das Ações do Rpps	
3.3.90.39 - 0241 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	410.000,00
Total	**410.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.6.1.1.02.0.1 - 0241 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	410.000,00
Total	**410.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 29 de julho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.847 DE 29 DE JULHO DE 2022
Altera o Decreto nº 35.745, de 17 de junho de 2022, que disciplina o procedimento de concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME, instituído pela Lei Municipal nº 18.935, de 8 de junho de 2022, e do Auxílio-Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 54 da Lei Orgânica do Município do Recife, e com fundamento na Lei Municipal nº 18.935, de 8 de junho de 2022, e na Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022,

D E C R E T A:
Art. 1º Adicione-se o art. 4º-A ao Decreto nº 35.745, de 17 de junho de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A As famílias cadastradas nos termos do art.4º deste Decreto que não tiverem o registro de dano confirmado poderão apresentar recurso, a partir de aplicativo com ferramenta própria para essa finalidade, anexando fotos e acatando declaração de responsabilidade pelas informações prestadas.

§1º A análise do recurso de que trata o caput deverá ser promovida pelo mesmo servidor que realizou o cadastro inicial a partir do aplicativo referido no caput.

§2º O cadastramento inicial e o recurso com toda documentação de ambos estarão disponíveis para o servidor proceder à sua avaliação a partir do aplicativo referido no caput.

§3º O recurso de que trata o caput deste artigo deverá ser realizado em até 7 (sete) dias do recebimento da mensagem a ser enviada pela gestão municipal para o telefone informado quando do cadastramento." (NR)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 29 de julho de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPECIAIS - SEPE GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 04/2022

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE MÓDULO DE INTEGRAÇÃO ENTRE O EWF-PHP E O CMS DRUPAL

1.Objeto
Contratação de pessoa jurídica com o objetivo de prestar serviços especializados de atualização do módulo de integração entre o EWF-PHP e o CMS para permitir a reutilização de telas escritas no framework em sites desenvolvidos com o CMS Drupal, para apoiar o desenvolvimento de sistemas para a Secretaria de Finanças.

2.Justificativa
Considerando a crescente demanda por serviços escaláveis, resilientes e aderentes ao modelo de execução em containers se faz necessário uma atualização tecnológica do framework de desenvolvimento PHP adotado pela Emprel o "EWF-PHP" (Emprel Web Framework - PHP), que é um framework baseado no symfony e modularizado através do conceito de bundles(pacotes);
Considerando que este framework é utilizado em várias aplicações desenvolvidas e utilizadas pela Secretaria de Finanças e que será utilizado massivamente nos projetos em curso decorrente do PNAFM III;
Considerando que este framework foi desenvolvido no ano de 2016 e precisa de constante evolução para manter a compatibilidade com as novas tecnologias que estão sendo utilizadas pela Secretaria de Finanças e Emprel no desenvolvimento dos sistemas;
Considerando que a Emprel não dispõe, atualmente, da quantidade necessária de mão de obra qualificada para evoluir os componentes de software presente no EWF-PHP. Dentre estes componentes podemos citar o componente "Drupal-Bundle", pacote que realizada a integração do framework com o CMS Drupal. Nesse caso espefífico o produto Drupal passou por diversas atualizações tecnológicas e gerou um problema de compatibilidade com as versões atuais do EWF-PHP, sendo necessário um conjunto de ajustes nos componentes de integração;
Dessa forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestar serviços especializados de atualização do módulo de integração entre o EWF-PHP e o CMS para permitir a reutilização de telas escritas no framework em sites desenvolvidos com o CMS Drupal, para apoiar o desenvolvimento de sistemas para a Secretaria de Finanças.

3.Detalhamento do Objeto
3.1.Atualização de módulo de integração entre o EWF-PHP (Framework symfony) e o CMS Drupal para permitir a reutilização de telas escritas no framework em sites desenvolvidos com o CMS Drupal. O módulo deve ser desenvolvido utilizando o conceito de bundles e deve ser compatível com a versão atual do EWF-PHP e com a versão LTS do drupal. Implementar o compartilhamento da sessão do usuário, proveniente do Conecta Recife Login, entre o EWF- PHP e o Drupal para permitir desenvolver serviços e telas customizadas de acordo com as informações do usuário logado.;

3.2.Desenvolver estrutura de conteinerização do ambiente de desenvolvimento do EWF-PHP e da bundle de integração com o Drupal para permitir a compatibilidade entre os ambientes de desenvolvimento local e os ambientes de teste e produção;

3.3.Desenvolvimento de scripts ansible para a configuração de um cluster Kubernetes na infraestrutura da Emprel, para hospedagem de novos serviços para o cidadão. O cluster deve ser configurado com as seguintes ferramentas e integrações: GlusterFS, Minio, Velero, Vault, Istio e integrado com o Conecta Recife Login.

4.Forma de Demanda e Gerenciamento dos Serviços
Os serviços deverão ser demandados e gerenciados pela CONTRATANTE e realizados pela CONTRATADA através de uma Ordem de Serviço correspondente,a qual deverá especificar o escopo das atividades a serem executadas.

5.Descrição dos Serviços a serem contratados:

Item	Descrição dos Serviços
1	Gerenciamento compartilhado da identidade do usuario com o Conecta Recife Login entre o Drupal e o Symfony
2	Atualização da integração entre o Symfony e Drupal
3	Modernização do ambiente de desenvolvimento com Symfony e Drupal
4	Consultoria para implantação em produção em uma infraestrutura resiliente e escalável

6.	Formulário padrão para a Proposta	Valor (R$)
Item	Descrição dos Serviços	
1	Gerenciamento compartilhado da identidade do usuario com o Conecta Recife Login entre o Drupal e o Symfony	
2	Atualização da integração entre o Symfony e Drupal	
3	Modernização do ambiente de desenvolvimento com Symfony e Drupal	
4	Consultoria para implantação em produção em uma infraestrutura resiliente e escalável	
	Valor Total em R$	

7.Forma e Condição do Pagamento
O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias contados a partir de cada item efetivamente entregue bem como, apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

Os pagamentos corresponderão as entregas efetivamente realizadas dos itens contratados.

Retenções e descontos sobre o pagamento:

A Contratante efetuará as retenções tributárias obrigatórias e, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização tributária, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta no momento da contratação, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

A Contratada deverá indicar, por escrito, o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

A nota fiscal/fatura deverá conter:

i.Valores ser expressos em moeda corrente nacional.

ii.O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado.

iii.A descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles, bem como a lista contendo a descrição e quantitativos.

Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

i.As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de todos os entes da federação.

ii.Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

8.Fiscalização e Gerência Responsável
O gerenciamento e fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberá ao gestor e fiscal de contrato, a serem definidos pela CONTRATANTE após a formalização do contrato
– sendo responsáveis por determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

9.Propriedade, Sigilo e Segurança das Informações
A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os softwares, planos, esboços, especificações, desenhos, relatórios e outros documentos gerados durante a execução dos serviços pela CONTRATADA;

A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas mantidos e dos resultados produzidos durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica;

Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do ANEXO I – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

Deverá ser firmado um Termo de Confidencialidade e Sigilo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de acordo com o modelo supramencionado, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos;

Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares;

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta aquisição, bem como, cederá à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

10.Obrigações da Contratada
Entregar o objeto na forma e termos exigidos neste Termo de Referência, no Contrato e em seus Anexos;

Entregar os scripts, programas fonte, assim como todos os componentes, materiais e produtos gerados durante a prestação dos serviços, bem como toda documentação pertinente;

Utilizar padrões definidos pela CONTRATANTE (metodologias, nomenclaturas, rotinas de desenvolvimento, testes etc.);

Realizar o projeto no prazo definido, cumprindo rigorosamente com todas as programações e atividades objeto do contrato;

Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham ser estabelecidos pela CONTRATANTE;

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Apresentar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informações fornecidas e apuradas durante as análises, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço durante o período de 90 (noventa) dias a partir da sua entrega final;

Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil, em relação ao pessoal que ela alocar para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

Determinar a seus técnicos que sigam rigorosamente as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho;

Responsabilizar-se pelas despesas de seu pessoal, relativas às viagens (passagens aéreas, diárias e deslocamento) para qualquer localidade do território nacional, quando houver necessidade, para reuniões exclusivamente técnicas e indispensáveis, a critério da CONTRATANTE, desde que previamente autorizadas pelo Gestor do Contrato;
Estar em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;

Manter, durante a execução contratual, todas as condições ofertadas em sua proposta técnica;

Executar todas as atividades e tarefas, mesmo não explicitadas na especificação deste Termo de Referência, desde que associadas à prestação do serviço ora contratado, quando demandadas pela CONTRATANTE.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto especificado, exceto para atividades que sejam prerrogativas do fabricante ou do distribuidor autorizado, desde que tal exigência seja devidamente comprovada;

11.Obrigações da Contratante
Fornecer toda infraestrutura de servidores necessária à realização dos serviços. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente contrato; Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar a plena execução do Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto que será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos desse Termo e seus anexos;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;

Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste termo e seus anexos;

Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, todas as providências ao bom andamento dos Serviços, nos termos desse e de seus anexos;

Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;

Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços;

Aprovar os documentos correspondentes aos produtos gerados; Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;
Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

Atestar a execução dos serviços objeto deste Contrato por meio do setor competente;

8Garantias
I.Todos os produtos gerados e serviços prestados pela CONTRATADA terão garantia pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de aceite definitivo dos produtos e serviços, dentro dos quais a CONTRATADA corrigirá os defeitos identificados sem custo adicional para a CONTRATANTE.

II.A emissão de aceite definitivo dos produtos e serviços pelo Gestor do Contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, dentro do prazo de vigência do Contrato e após o seu encerramento, sendo esses erros

identificados dentro do prazo de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas da CONTRATANTE.

9Dotação Orçamentária
Dotação Orçamentária: 1501.04.129.2.122.1.040.4.4.90.40 Fontes: 4103 e 138

10Custo Estimado
O custo para esta aquisição baseado no menor preço das cotações realizadas será de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), todos os insumos que balizaram o custo estão descritos no ANEXO II.

11Vigência Contratual
Duração de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE por igual período uma única vez.

12Prazo de Execução
A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste termo de referência em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e a conclusão do mesmo em até 120 (cento e vinte) dias corridos após o início da prestação dos serviços.

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
Secretaria Executiva de Projetos Especiais - SEFIN Gerência de Tecnologia da Informação

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Republicação de Quadros da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especificamente o disposto em seus artigos 13, 48, 52, 53, 54, 55, a Lei n° 9.394/1996, art. 72, e a ADCT, art. 77, conforme demonstrativos: os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referentes ao 3º BIMESTRE DE 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundações e Autarquias, de acordo com a Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021.

RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.259.029.000,00	6.605.039.741,44	1.109.867.780,08	16,80%	3.464.513.513,54	52,45%	3.140.526.227,90
RECEITAS CORRENTES	5.940.108.000,00	5.974.276.540,17	1.050.710.482,67	17,59%	3.336.441.291,43	55,85%	2.637.835.248,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.222.475.000,00	2.222.475.000,00	380.297.325,23	17,11%	1.374.516.242,87	61,85%	847.958.757,13
Impostos	1.865.774.000,00	1.865.774.000,00	333.853.216,03	17,89%	1.137.814.848,22	60,98%	727.959.151,78
Taxas	356.701.000,00	356.701.000,00	46.444.109,20	13,02%	236.701.394,65	66,36%	119.999.605,35
CONTRIBUIÇÕES	299.236.000,00	299.236.000,00	53.057.907,17	17,73%	163.142.853,92	54,52%	136.093.146,08
Contribuições Sociais	142.270.000,00	142.270.000,00	25.595.937,17	17,99%	80.333.077,62	56,47%	61.936.922,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	156.966.000,00	156.966.000,00	27.461.970,00	17,50%	82.809.776,30	52,76%	74.156.223,70
RECEITA PATRIMONIAL	263.644.000,00	263.644.000,00	46.106.391,72	17,49%	111.244.369,40	42,19%	152.399.630,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.868.000,00	4.868.000,00	896.816,93	18,42%	2.247.709,68	46,17%	2.620.290,32
Valores Mobiliários	217.674.000,00	217.674.000,00	45.209.574,79	20,77%	107.996.659,72	49,61%	109.677.340,28
Cessão de Direitos	41.102.000,00	41.102.000,00	-	0,00%	1.000.000,00	2,43%	40.102.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.949.000,00	43.949.000,00	9.135.962,68	20,79%	22.855.764,04	52,01%	21.093.235,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.290.000,00	3.290.000,00	482.985,57	14,68%	1.406.028,62	42,74%	1.883.971,38
Serviços e Atividades referentes à Saúde	25.000.000,00	25.000.000,00	4.850.971,77	19,40%	13.777.571,47	55,11%	11.222.428,53
Outros Serviços	15.659.000,00	15.659.000,00	3.802.005,34	24,28%	7.672.163,95	49,00%	7.986.836,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.926.594.000,00	2.960.762.540,17	532.931.358,90	18,00%	1.572.417.588,20	53,11%	1.388.344.951,97
Transferências da União e de suas Entidades	1.448.958.000,00	1.448.958.000,00	241.375.239,06	16,66%	647.891.903,87	44,71%	801.066.096,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.074.689.000,00	1.107.740.902,05	209.124.703,04	18,88%	681.489.072,86	61,52%	426.251.829,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	-	0,00%	-	0,00%	10.000,00
Transferências de Instituições Privadas	12.914.000,00	14.030.638,12	2.631.658,78	18,76%	3.908.005,85	27,85%	10.122.632,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	390.000.000,00	390.000.000,00	79.794.917,44	20,46%	239.108.285,49	61,31%	150.891.714,51
Demais Transferências Correntes	23.000,00	23.000,00	4.840,58	21,05%	20.320,13	88,35%	2.679,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.210.000,00	184.210.000,00	29.181.536,97	15,84%	92.264.473,00	50,09%	91.945.527,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	108.561.000,00	108.561.000,00	15.214.217,36	14,01%	55.478.938,95	51,10%	53.082.061,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.133.000,00	24.133.000,00	4.435.483,14	18,38%	7.401.954,05	30,67%	16.731.045,95
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	56.665,87	-	226.975,22	-	(226.975,22)
Demais Receitas Correntes	51.516.000,00	51.516.000,00	9.475.170,60	18,39%	29.156.604,78	56,60%	22.359.395,22
RECEITAS DE CAPITAL	318.921.000,00	630.763.201,27	59.157.297,41	9,38%	128.072.222,11	20,30%	502.690.979,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	248.138.000,00	517.454.201,27	53.989.537,98	10,43%	113.708.920,37	21,97%	403.745.280,90
Operações de Crédito - Mercado Interno	223.198.000,00	492.514.201,27	53.989.537,98	10,96%	113.708.920,37	23,09%	378.805.280,90
Operações de Crédito - Mercado Externo	24.940.000,00	24.940.000,00	-	0,00%	-	0,00%	24.940.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	52.000,00	52.000,00	163.000,00	313,46%	4.526.200,00	8704,23%	(4.474.200,00)
Alienação de Bens Móveis	52.000,00	52.000,00	163.000,00	313,46%	163.000,00	313,46%	(111.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	4.363.200,00	-	(4.363.200,00)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	52.000,00	52.000,00	393.449,71	756,63%	1.119.544,08	2152,97%	(1.067.544,08)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	61.412.000,00	103.938.000,00	4.611.309,72	4,44%	8.717.557,66	8,39%	95.220.442,34
Transferências da União e de suas Entidades	45.412.000,00	57.237.000,00	661.022,00	1,15%	1.736.780,01	3,03%	55.500.219,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.000.000,00	46.701.000,00	3.950.287,72	8,46%	6.980.777,65	14,95%	39.720.222,35
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.267.000,00	9.267.000,00	-	0,00%	-	0,00%	9.267.000,00
Demais Receitas de Capital	9.267.000,00	9.267.000,00	-	0,00%	-	0,00%	9.267.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	337.971.000,00	339.292.000,00	57.037.927,33	16,81%	178.632.624,61	52,65%	160.659.375,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.597.000.000,00	6.944.331.741,44	1.166.905.707,41	16,80%	3.643.146.138,15	52,46%	3.301.185.603,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.597.000.000,00	6.944.331.741,44	1.166.905.707,41	16,80%	3.643.146.138,15	52,46%	3.301.185.603,29
DÉFICIT (VI)1					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.597.000.000,00	6.944.331.741,44	1.166.905.707,41	16,80%	3.643.146.138,15	52,46%	3.301.185.603,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	259.225.763,59			259.225.763,59		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		259.225.763,59			259.225.763,59		

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 18/07/2022, às 15:51:30.

Em Reais

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	337.971.000,00	339.292.000,00	57.037.927,33	16,81%	178.632.624,61	52,65%	160.659.375,39
RECEITAS CORRENTES	337.971.000,00	339.292.000,00	57.037.927,33	16,81%	178.632.624,61	52,65%	160.659.375,39
CONTRIBUIÇÕES	296.982.000,00	296.982.000,00	52.166.159,80	17,57%	169.083.003,41	56,93%	127.898.996,59
Contribuições Sociais	296.982.000,00	296.982.000,00	52.166.159,80	17,57%	169.083.003,41	56,93%	127.898.996,59
RECEITA DE SERVIÇOS	12.971.000,00	14.292.000,00	4.871.767,53	34,09%	9.549.621,20	66,82%	4.742.378,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.971.000,00	14.292.000,00	4.871.767,53	34,09%	9.549.621,20	66,82%	4.742.378,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.018.000,00	28.018.000,00	-	0,00%	-	0,00%	28.018.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	28.018.000,00	28.018.000,00	-	0,00%	-	0,00%	28.018.000,00

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 18/07/2022, às 15:51:30.

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.857.417.500,00	6.463.306.237,02	978.274.959,64	3.839.336.880,31	2.623.969.356,71	992.846.395,03	2.646.462.898,30	3.816.843.338,72	2.560.396.320,11
DESPESAS CORRENTES	5.218.270.500,00	5.389.235.952,56	806.160.209,92	3.407.918.516,82	1.981.317.435,74	894.003.710,81	2.440.253.906,19	2.948.982.046,37	2.374.107.497,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.952.396.076,00	2.767.411.989,40	386.735.817,46	1.526.677.828,40	1.240.734.161,00	443.423.301,08	1.355.384.890,71	1.412.027.098,69	1.338.633.486,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	190.549.024,00	108.362.000,95	25.460.381,62	70.977.476,78	37.384.524,17	25.747.393,78	68.583.702,02	39.778.298,93	68.489.997,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.075.325.400,00	2.513.461.962,21	393.964.010,84	1.810.263.211,64	703.198.750,57	424.833.015,95	1.016.285.313,46	1.497.176.648,75	966.984.013,24
DESPESAS DE CAPITAL	614.147.000,00	1.049.070.284,46	172.114.749,72	431.418.363,49	617.651.920,97	98.842.684,22	206.208.992,11	842.861.292,35	186.288.822,18
INVESTIMENTOS	472.577.000,00	936.323.421,46	137.209.171,51	350.460.639,87	585.862.781,59	62.576.020,62	131.175.483,82	805.147.937,64	111.589.853,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.560.000,00	3.293.306,00	-	3.233.306,00	60.000,00	228.006,91	1.951.719,76	1.341.586,24	1.951.719,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	139.010.000,00	109.453.557,00	34.905.578,21	77.724.417,62	31.729.139,38	36.038.656,69	73.081.788,53	36.371.768,47	72.747.248,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000.000,00	25.000.000,00			25.000.000,00			25.000.000,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	508.859.500,00	509.528.268,01	95.458.088,05	345.727.847,61	163.800.420,40	62.783.912,55	193.752.187,19	315.776.080,82	169.116.329,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.366.277.000,00	6.972.834.505,03	1.073.733.047,69	4.185.064.727,92	2.787.769.777,11	1.055.630.307,58	2.840.215.085,49	4.132.619.419,54	2.729.512.649,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.366.277.000,00	6.972.834.505,03	1.073.733.047,69	4.185.064.727,92	2.787.769.777,11	1.055.630.307,58	2.840.215.085,49	4.132.619.419,54	2.729.512.649,22
SUPERÁVIT (XIII)				-			802.931.052,66		-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.366.277.000,00	6.972.834.505,03	1.073.733.047,69	4.185.064.727,92	2.787.769.777,11	1.055.630.307,58	3.643.146.138,15	4.132.619.419,54	2.729.512.649,22
RESERVA DO RPPS	230.723.000,00	230.723.000,00			230.723.000,00			230.723.000,00	

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 19/07/2022, às 10:51:26.

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	508.859.500,00	509.528.268,01	95.458.088,05	345.727.847,61	163.800.420,40	62.783.912,55	193.752.187,19	315.776.080,82	169.116.329,11
DESPESAS CORRENTES	493.859.500,00	494.528.268,01	93.625.859,71	340.231.162,59	154.297.105,42	60.951.684,21	188.255.502,17	306.272.765,84	163.619.644,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	402.593.000,00	402.678.768,01	92.647.960,17	322.349.406,46	80.329.361,55	55.401.660,56	177.081.241,20	225.597.526,81	152.445.383,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	678.256,12	1.756.648,01	243.351,99	678.256,12	1.756.648,01	243.351,99	1.756.648,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.266.500,00	89.849.500,00	299.643,42	16.125.108,12	73.724.391,88	4.871.767,53	9.417.612,96	80.431.887,04	9.417.612,96
DESPESAS DE CAPITAL	15.000.000,00	15.000.000,00	1.832.228,34	5.496.685,02	9.503.314,98	1.832.228,34	5.496.685,02	9.503.314,98	5.496.685,02
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000.000,00	15.000.000,00	1.832.228,34	5.496.685,02	9.503.314,98	1.832.228,34	5.496.685,02	9.503.314,98	5.496.685,02
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 19/07/2022, às 10:51:26.

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.857.417.500,00	6.463.306.237,02	978.274.959,64	3.839.336.880,31	91,74%	2.623.969.356,71	992.846.395,03	2.646.462.898,30	93,18%	3.816.843.338,72
LEGISLATIVA	184.684.000,00	198.312.890,50	3.865.620,62	166.395.827,40	3,98%	31.917.063,10	28.416.950,57	82.224.352,91	2,90%	116.088.537,59
Ação Legislativa	37.820.000,00	43.229.030,48	3.182.309,22	35.831.069,92	0,86%	7.397.960,56	7.052.658,02	20.097.954,02	0,71%	23.131.076,46
Demais Subfunções	146.864.000,00	155.083.860,02	683.311,40	130.564.757,48	3,12%	24.519.102,54	21.364.292,55	62.126.398,89	2,19%	92.957.461,13
ESSENCIAL À JUSTIÇA	50.110.000,00	52.378.247,00	8.481.082,93	24.455.282,12	0,58%	27.922.964,88	7.810.808,50	22.807.256,25	0,80%	29.570.990,75
Defesa da Ordem Jurídica	40.020.000,00	40.020.000,00	5.721.755,16	17.290.838,18	0,41%	22.729.161,82	5.721.755,16	17.290.838,18	0,61%	22.729.161,82
Demais Subfunções	10.090.000,00	12.358.247,00	2.759.327,77	7.164.443,94	0,17%	5.193.803,06	2.089.053,34	5.516.418,07	0,19%	6.841.828,93
ADMINISTRAÇÃO	402.295.000,00	463.900.557,91	60.244.934,30	249.505.551,29	5,96%	214.395.006,62	59.492.435,63	179.688.329,58	6,33%	284.212.228,33
Administração Geral	171.135.000,00	200.321.210,44	31.970.178,71	104.309.749,08	2,49%	96.011.461,36	23.548.711,69	73.344.011,16	2,58%	126.977.199,28
Administração Financeira	69.000.000,00	69.367.863,78	9.286.705,51	33.108.684,74	0,79%	36.259.179,04	10.060.149,18	31.476.755,77	1,11%	37.891.108,01
Controle Interno	9.465.000,00	9.465.000,00	1.163.774,96	3.280.678,78	0,08%	6.184.321,22	1.163.774,96	3.280.678,78	0,12%	6.184.321,22
Tecnologia da Informação	34.479.000,00	38.930.237,69	4.778.820,32	22.071.120,27	0,53%	16.859.117,42	4.999.910,78	16.485.397,96	0,58%	22.444.839,73
Formação de Recursos Humanos	160.000,00	160.000,00	1.975,53	122.933,61	0,00%	37.066,39	52.309,79	118.891,10	0,00%	41.108,90

Administração de Receitas	11.174.000,00	32.338.246,00	575.461,91	1.511.427,74	0,04%	30.826.818,26	228.092,56	433.025,37	0,02%	31.905.220,63
Comunicação Social	57.440.000,00	54.086.000,00	9.555.276,44	32.875.366,65	0,79%	21.210.633,35	10.671.796,22	28.425.795,60	1,00%	25.660.204,40
Demais Subfunções	49.442.000,00	59.232.000,00	2.912.740,92	52.225.590,42	1,25%	7.006.409,58	8.767.690,45	26.123.773,84	0,92%	33.108.226,16
SEGURANÇA PÚBLICA	4.120.000,00	2.651.800,00	165.052,40	1.899.161,48	0,05%	752.638,52	370.705,59	886.373,65	0,03%	1.765.426,35
Demais Subfunções	4.120.000,00	2.651.800,00	165.052,40	1.899.161,48	0,05%	752.638,52	370.705,59	886.373,65	0,03%	1.765.426,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.408.000,00	205.717.298,11	60.592.367,30	144.329.180,50	3,45%	61.388.117,61	43.380.402,99	85.836.209,92	3,02%	119.881.088,19
Assistência ao Idoso	268.000,00	17.450.265,47	1.015.542,15	13.811.045,82	0,33%	3.639.219,65	1.010.292,15	13.805.795,82	0,49%	3.644.469,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.582.000,00	16.635.208,50	1.060.039,74	2.795.091,84	0,07%	13.840.116,66	764.496,51	1.576.429,42	0,06%	15.058.779,08
Assistência Comunitária	95.377.000,00	138.346.004,32	54.956.399,52	110.815.130,06	2,65%	27.530.874,26	37.183.471,13	57.020.357,08	2,01%	81.325.647,24
Demais Subfunções	28.181.000,00	33.285.819,82	3.560.385,89	16.907.912,78	0,40%	16.377.907,04	4.422.143,20	13.433.627,60	0,47%	19.852.192,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	492.405.500,00	494.367.924,16	101.618.297,70	302.901.095,80	7,24%	191.466.828,36	101.476.513,54	301.425.038,36	10,61%	192.942.885,80
Previdência do Regime Estatutário	486.948.500,00	487.556.779,17	99.696.063,10	298.582.808,47	7,13%	188.973.970,70	100.273.576,61	298.582.808,47	10,51%	188.973.970,70
Previdência Complementar	270.000,00	270.000,00	6.272,50	232.138,72	0,01%	37.861,28	49.008,30	148.394,10	0,01%	121.605,90
Demais Subfunções	5.187.000,00	6.541.144,99	1.915.962,10	4.086.148,61	0,10%	2.454.996,38	1.153.928,63	2.693.835,79	0,09%	3.847.309,20
SAÚDE	1.364.020.910,00	1.635.469.152,09	239.945.143,61	1.077.381.017,07	25,74%	558.088.135,02	246.181.355,90	675.627.511,37	23,79%	959.841.640,72
Atenção Básica	649.132.610,00	687.953.598,49	130.055.221,52	352.901.322,55	8,43%	335.052.275,94	98.868.779,55	285.698.462,85	10,06%	402.255.135,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	389.434.000,00	526.587.130,31	46.215.689,55	426.328.739,13	10,19%	100.258.391,18	81.000.057,61	207.553.975,27	7,31%	319.033.155,04
Suporte Profilático e Terapêutico	42.525.000,00	58.385.933,97	16.653.085,32	40.193.417,18	0,96%	18.192.516,79	11.544.685,74	21.170.257,87	0,75%	37.215.676,10
Vigilância Sanitária	3.680.000,00	14.382.373,99	1.162.880,64	2.959.522,31	0,07%	11.422.851,68	431.944,07	1.075.657,57	0,04%	13.306.716,42
Vigilância Epidemiológica	45.655.200,00	78.457.412,55	17.477.613,36	57.928.597,59	1,38%	20.528.814,96	14.398.496,43	49.743.973,01	1,75%	28.713.439,54
Demais Subfunções	233.594.100,00	269.702.702,78	28.380.653,22	197.069.418,31	4,71%	72.633.284,47	39.937.392,50	110.385.184,80	3,89%	159.317.517,98
TRABALHO	18.945.000,00	14.828.401,08	589.701,03	8.202.851,74	0,20%	6.625.549,34	1.141.770,59	5.440.593,99	0,19%	9.387.807,09
Fomento ao Trabalho	1.100.000,00	1.100.000,00	-	-	0,00%	1.100.000,00	-	-	0,00%	1.100.000,00
Demais Subfunções	17.845.000,00	13.728.401,08	589.701,03	8.202.851,74	0,20%	5.525.549,34	1.141.770,59	5.440.593,99	0,19%	8.287.807,09
EDUCAÇÃO	1.014.729.566,00	1.085.592.668,29	204.286.466,98	563.923.019,48	13,47%	521.669.648,81	175.925.975,38	459.884.657,43	16,19%	625.708.010,86
Ensino Fundamental	803.285.566,00	804.398.756,65	150.813.545,01	451.979.868,60	10,80%	352.418.888,05	138.684.994,27	367.858.823,13	12,95%	436.539.933,52
Educação Infantil	124.412.000,00	164.035.532,22	38.853.553,74	72.876.769,07	1,74%	91.158.763,15	22.660.497,48	54.349.052,01	1,91%	109.686.480,21
Educação de Jovens e Adultos	12.330.000,00	21.689.810,72	1.772.880,01	8.562.716,70	0,20%	13.127.094,02	1.772.880,01	8.562.716,70	0,30%	13.127.094,02
Educação Especial	2.520.000,00	2.035.000,00	207.127,97	434.043,53	0,01%	1.600.956,47	207.127,97	434.043,53	0,02%	1.600.956,47
Demais Subfunções	72.182.000,00	93.433.568,70	12.639.360,25	30.069.621,58	0,72%	63.363.947,12	12.600.475,65	28.680.022,06	1,01%	64.753.546,64
CULTURA	76.623.000,00	95.867.945,07	8.864.346,47	57.598.408,45	1,38%	38.269.536,62	10.591.235,03	40.061.084,98	1,41%	55.806.860,09
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.820.000,00	9.758.502,33	681.883,13	3.793.924,86	0,09%	5.964.577,47	1.226.776,48	2.479.743,88	0,09%	7.278.758,45
Difusão Cultural	54.491.000,00	67.757.442,74	8.098.481,56	37.259.236,75	0,89%	30.498.205,99	5.483.590,24	27.778.151,06	0,98%	39.979.291,68
Demais Subfunções	18.312.000,00	18.352.000,00	83.981,78	16.545.246,84	0,40%	1.806.753,16	3.880.868,31	9.803.190,04	0,35%	8.548.809,96
DIREITOS DA CIDADANIA	109.532.000,00	90.022.666,43	16.251.799,65	51.557.365,01	1,23%	38.465.301,42	14.359.646,69	41.375.313,75	1,46%	48.647.352,68
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	106.899.000,00	75.840.852,90	15.716.879,55	46.063.077,54	1,10%	29.777.775,36	13.452.485,44	38.901.988,91	1,37%	36.938.863,99
Demais Subfunções	2.633.000,00	14.181.813,53	534.920,10	5.494.287,47	0,13%	8.687.526,06	907.161,25	2.473.324,84	0,09%	11.708.488,69

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	
URBANISMO	1.325.503.524,00	1.449.243.459,28	150.516.287,32	864.637.298,11	20,66%	584.606.161,17	194.948.729,56	493.559.415,80	17,38%	955.684.043,48
Infraestrutura Urbana	338.338.000,00	462.321.723,28	56.387.788,58	234.067.978,08	5,59%	228.253.745,20	46.731.329,49	122.243.206,69	4,30%	340.078.516,59
Serviços Urbanos	452.872.000,00	543.806.249,43	65.575.105,61	371.513.883,27	8,88%	172.292.366,16	94.641.666,80	199.432.337,28	7,02%	344.373.912,15
Transportes Coletivos Urbanos	50.706.000,00	78.096.356,72	5.067.251,70	50.043.067,93	1,20%	28.053.288,79	8.022.770,64	20.606.531,41	0,73%	57.489.825,31
Demais Subfunções	483.587.524,00	365.019.129,85	23.486.141,43	209.012.368,83	4,99%	156.006.761,02	45.552.962,63	151.277.340,42	5,33%	213.741.789,43
HABITAÇÃO	47.625.000,00	21.260.469,00	270.685,28	2.478.104,49	0,06%	18.782.364,51	574.866,52	1.868.757,29	0,07%	19.391.711,71
Habitação Urbana	27.530.000,00	10.607.465,00	-	-	0,00%	10.607.465,00	-	-	0,00%	10.607.465,00
Demais Subfunções	20.095.000,00	10.653.004,00	270.685,28	2.478.104,49	0,06%	8.174.899,51	574.866,52	1.868.757,29	0,07%	8.784.246,71
SANEAMENTO	101.170.000,00	164.082.238,64	29.283.455,76	63.013.926,03	1,51%	101.068.312,61	15.681.662,13	35.253.291,14	1,24%	128.828.947,50
Saneamento Básico Urbano	99.770.000,00	162.682.238,64	29.225.924,35	61.709.724,86	1,47%	100.972.513,78	15.453.059,95	34.705.405,73	1,22%	127.976.832,91
Demais Subfunções	1.400.000,00	1.400.000,00	57.531,41	1.304.201,17	0,03%	95.798,83	228.602,18	547.885,41	0,02%	852.114,59
GESTÃO AMBIENTAL	27.125.000,00	31.394.292,08	3.034.175,37	8.934.892,81	0,21%	22.459.399,27	2.820.617,03	6.948.378,00	0,24%	24.445.914,08
Preservação e Conservação Ambiental	24.505.500,00	27.193.792,08	1.921.682,32	6.224.850,29	0,15%	20.968.941,79	1.696.197,87	4.962.153,71	0,17%	22.231.638,37
Demais Subfunções	2.619.500,00	4.200.500,00	1.112.493,05	2.710.042,52	0,06%	1.490.457,48	1.124.419,16	1.986.224,29	0,07%	2.214.275,71
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7.130.000,00	6.961.975,18	2.517.519,62	4.437.564,55	0,11%	2.524.410,63	736.587,84	2.119.655,72	0,07%	4.842.319,46
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	500.000,00	900.000,00	350.000,00	836.068,00	0,02%	63.932,00	-	200.000,00	0,01%	700.000,00
Demais Subfunções	6.630.000,00	6.061.975,18	2.167.519,62	3.601.496,55	0,09%	2.460.478,63	736.587,84	1.919.655,72	0,07%	4.142.319,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	49.409.000,00	60.689.507,00	5.413.386,36	51.982.071,97	1,24%	8.707.435,03	9.510.745,53	27.355.631,82	0,96%	33.333.875,18
Promoção Comercial	18.813.000,00	27.935.899,00	2.234.961,61	23.747.452,09	0,57%	4.188.446,91	4.582.460,22	12.679.490,42	0,45%	15.256.408,58
Comercialização	95.000,00	95.000,00	-	-	0,00%	95.000,00	-	-	0,00%	95.000,00
Serviços Financeiros	2.505.000,00	5.826.026,00	8.490,00	5.631.719,35	0,13%	194.306,65	513.215,47	2.679.394,72	0,09%	3.146.631,28
Turismo	10.200.000,00	8.703.831,00	3.099.388,25	7.560.140,52	0,18%	1.143.690,48	2.266.297,94	4.890.865,82	0,17%	3.812.965,18
Demais Subfunções	17.796.000,00	18.128.751,00	70.546,50	15.042.760,01	0,36%	3.085.990,99	2.148.771,90	7.105.880,86	0,25%	11.022.870,14
DESPORTO E LAZER	26.072.000,00	39.849.191,25	8.912.379,36	21.841.885,83	0,52%	18.007.305,42	5.939.021,15	10.365.074,48	0,36%	29.484.116,77
Desporto Comunitário	13.242.000,00	20.549.191,25	6.378.918,53	11.601.920,04	0,28%	8.947.271,21	3.694.780,88	4.767.147,47	0,17%	15.782.043,78
Demais Subfunções	12.830.000,00	19.300.000,00	2.533.460,83	10.239.965,79	0,24%	9.060.034,21	2.244.240,27	5.597.927,01	0,20%	13.702.072,99
ENCARGOS ESPECIAIS	394.510.000,00	325.715.553,95	73.422.257,58	173.862.376,18	4,15%	151.853.177,77	73.486.364,86	173.735.971,86	6,12%	151.979.582,09
Serviço da Dívida Interna	188.000.000,00	151.624.000,95	40.601.060,63	117.443.521,87	2,81%	34.180.479,08	40.601.060,63	117.443.521,87	4,14%	34.180.479,08
Serviço da Dívida Externa	90.000.000,00	53.000.000,00	19.698.453,17	19.698.453,17	0,47%	33.301.546,83	19.698.453,17	19.698.453,17	0,69%	33.301.546,83
Outros Encargos Especiais	116.510.000,00	121.091.553,00	13.122.743,78	36.720.401,14	0,88%	84.371.151,86	13.186.851,06	36.593.996,82	1,29%	84.497.556,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000.000,00	25.000.000,00				25.000.000,00				25.000.000,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	508.859.500,00	509.528.268,01	95.458.088,05	345.727.847,61	8,26%	163.800.420,40	62.783.912,55	193.752.187,19	6,82%	315.776.080,82
TOTAL (III) = (I + II)	6.366.277.000,00	6.972.834.505,03	1.073.733.047,69	4.185.064.727,92	100,00%	2.787.769.777,11	1.055.630.307,58	2.840.215.085,49	100,00%	4.132.619.419,54

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 19/07/2022, às 10:47:34.

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	488.797.910,99	490.826.254,51	463.967.267,61	453.166.712,46	476.341.794,14	551.549.667,78	516.460.032,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.309.953,78	188.065.000,33	175.150.184,15	174.311.356,77	186.976.716,53	191.302.097,79	197.454.162,48
IPTU	34.656.144,27	35.087.687,39	34.402.052,47	36.160.516,93	35.875.582,81	27.528.241,69	45.827.880,46
ISS	88.284.437,34	85.098.106,64	89.310.233,64	88.920.016,94	89.494.575,63	111.413.113,05	100.132.528,76
ITBI	10.021.570,24	10.690.417,86	11.204.925,36	9.253.814,28	10.042.401,76	10.929.069,37	8.061.534,36
IRRF	17.488.841,53	18.205.719,57	18.446.366,84	18.378.185,68	31.079.746,75	22.587.904,34	16.059.607,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.858.960,40	38.983.068,87	21.786.605,84	21.598.822,94	20.484.409,58	18.843.769,34	27.372.611,47
Contribuições	23.821.933,73	24.388.918,27	22.994.834,22	22.944.058,94	23.719.882,26	23.559.198,17	24.754.553,15
Receita Patrimonial	4.242.972,49	3.627.403,32	3.795.689,97	4.934.050,48	5.385.086,58	6.151.665,83	6.665.353,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.941.354,22	3.297.896,97	3.599.765,61	4.422.899,93	5.178.191,95	5.550.938,10	6.286.052,39
Outras Receitas Patrimoniais	1.301.618,27	329.506,35	195.924,36	511.150,55	206.894,63	600.727,73	379.300,85
Receita de Serviços	4.467.752,34	3.661.970,71	3.700.529,37	3.576.366,28	3.478.110,15	3.744.724,48	3.268.558,77
Transferências Correntes	274.027.104,72	260.889.594,21	251.557.615,62	239.272.283,07	248.860.588,49	311.398.781,38	274.609.236,80
Cota-Parte do FPM	75.732.630,65	60.550.654,52	47.552.693,91	52.989.569,73	68.818.966,38	102.450.471,30	63.954.893,10
Cota-Parte do ICMS	81.324.736,87	104.616.267,34	88.074.466,00	89.572.262,22	91.832.605,27	92.263.502,93	88.531.268,29
Cota-Parte do IPVA	7.759.639,15	6.081.023,08	5.137.385,47	4.639.879,48	4.192.806,05	4.902.869,72	36.233.141,90
Cota-Parte do ITR	118,90	145,25	136,91	5.263,67	8,08	454.295,44	35.345,36
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	32.834.021,49	40.429.657,87	36.660.628,12	37.785.453,93	41.726.167,09	43.105.114,45	48.322.322,64
Outras Transferências Correntes	76.375.957,66	49.211.846,15	74.132.305,21	54.279.854,04	42.290.035,62	68.222.527,54	37.532.265,51
Outras Receitas Correntes	10.928.193,93	10.193.367,67	6.768.414,28	8.128.596,92	7.921.410,13	15.393.200,13	9.708.168,03
DEDUÇÕES (II)	39.792.397,10	45.970.220,74	40.972.611,05	42.021.570,69	45.794.731,27	46.419.515,49	49.819.823,77
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	11.689.151,70	11.667.244,91	11.599.254,43	11.510.675,89	11.648.276,91	11.340.654,07	10.868.988,15
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	552.925,78	-	1.152.990,09	998.750,92	1.110.780,06	1.206.779,76	1.015.483,94
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	98.800,73
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	27.550.319,62	34.302.975,83	28.220.366,53	29.512.143,88	33.035.674,30	33.872.081,66	37.836.550,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	449.005.513,89	444.856.033,77	422.994.656,56	411.145.141,77	430.547.062,87	505.130.152,29	466.640.208,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	971.000,00	-	4.048.000,00	8.104.993,00	645.554,56	1.307.530,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	448.034.513,89	444.856.033,77	418.946.656,56	403.040.148,77	429.901.508,31	503.822.622,29	466.640.208,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	10.304.196,00	-	-	348.087,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	448.034.513,89	444.856.033,77	408.642.460,56	403.040.148,77	429.901.508,31	503.474.535,29	466.640.208,70

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	848.760.939,26	540.436.113,63	551.479.682,35	558.229.343,09	563.804.877,54	6.503.820.595,83	6.369.984.540,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	415.968.658,27	192.238.041,85	188.558.055,04	190.251.031,13	190.046.294,10	2.461.631.552,22	2.222.475.000,00
IPTU	191.226.567,04	44.567.285,40	40.832.967,39	41.955.776,33	40.106.313,09	608.227.015,27	548.134.000,00
ISS	85.829.871,22	86.674.991,40	93.767.723,89	93.171.283,58	96.195.136,97	1.108.292.019,06	946.786.000,00
ITBI	8.422.635,95	11.548.591,71	9.077.196,58	8.536.310,56	9.282.704,90	117.071.172,93	123.740.000,00
IRRF	18.335.222,76	21.808.324,30	21.732.591,29	22.813.593,62	21.776.398,20	248.712.502,31	246.465.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.154.361,30	27.638.849,04	23.147.575,89	23.774.067,04	22.685.740,94	379.328.842,65	357.350.000,00
Contribuições	34.131.430,44	24.606.573,84	26.592.389,32	27.208.314,96	25.849.592,21	304.571.679,51	299.236.000,00
Receita Patrimonial	13.200.966,56	12.138.972,80	33.132.685,08	32.907.738,68	13.198.653,04	139.381.238,07	263.644.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.885.259,22	11.797.124,26	31.818.649,06	32.338.581,99	12.870.992,80	132.987.706,50	217.674.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	315.707,34	341.848,54	1.314.036,02	569.156,69	327.660,24	6.393.531,57	45.970.000,00
Receita de Serviços	3.372.721,54	3.568.824,70	3.509.696,35	3.712.904,78	5.423.057,90	45.485.217,37	43.949.000,00
Transferências Correntes	364.600.920,58	289.318.398,20	282.363.632,67	288.129.426,48	316.125.670,38	3.164.380.570,75	3.356.470.540,17
Cota-Parte do FPM	89.275.637,90	54.122.514,06	64.154.343,96	71.365.305,56	66.775.862,10	817.743.543,17	761.027.000,00
Cota-Parte do ICMS	72.939.206,84	87.581.115,63	84.853.330,68	94.809.275,92	91.696.448,47	979.687.698,66	998.982.000,00
Cota-Parte do IPVA	114.335.991,79	57.930.571,83	41.261.020,84	21.175.977,78	10.165.327,30	277.582.492,49	264.132.000,00
Cota-Parte do ITR	64.194,67	207.780,61	103.299,90	65.542,41	65.457,87	966.243,71	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	46.039.901,61	41.810.456,06	46.969.292,29	44.945.197,43	42.510.528,07	454.863.496,85	431.756.000,00
Outras Transferências Correntes	41.945.987,77	47.665.960,01	45.022.345,00	55.768.127,38	104.912.046,57	633.537.095,87	900.563.540,17
Outras Receitas Correntes	17.486.241,87	18.565.302,24	17.323.223,89	16.019.927,06	13.161.609,91	151.597.656,06	184.210.000,00
DEDUÇÕES (II)	83.699.777,25	55.401.151,39	77.688.200,61	73.499.214,09	48.669.039,50	649.748.252,95	691.280.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	20.698.671,99	11.163.417,64	12.006.062,67	13.175.140,46	12.420.796,71	149.788.335,53	142.270.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	3.163.115,94	4.178.942,66	5.365.663,54	3.649.779,49	2.441.757,55	24.836.969,73	8.302.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.453.414,10	16.000,00	22.174.432,71	19.144.541,42	12.500,00	45.899.688,96	145.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	55.384.575,22	40.042.791,09	38.142.041,69	37.529.752,72	33.793.985,24	429.223.258,73	395.708.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	765.061.162,01	485.034.962,24	473.791.481,74	484.730.129,00	515.135.838,04	5.854.072.342,88	5.678.704.540,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	125.000,00	-	1.161.308,01	-	8.733.915,00	25.097.300,57	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	764.936.162,01	485.034.962,24	472.630.173,73	484.730.129,00	506.401.923,04	5.828.975.042,31	5.678.704.540,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	19.701.075,00	30.353.358,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	764.936.162,01	485.034.962,24	472.630.173,73	484.730.129,00	486.700.848,04	5.798.621.684,31	5.678.704.540,17

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 18/07/2022, às 15:51:30.

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – FUNDO RECIPREV / FUNDO RECIFIN

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	371.179.000,00	195.829.775,65
Receita de Contribuições dos Segurados	96.817.000,00	59.122.951,78
Ativo	93.393.000,00	56.393.747,16
Inativo	3.113.000,00	2.506.453,41
Pensionista	311.000,00	222.751,21
Receita de Contribuições Patronais	126.228.000,00	85.784.783,42
Ativo	104.671.000,00	70.067.571,37
Inativo	20.000.000,00	14.346.654,19
Pensionista	1.557.000,00	1.370.557,86
Receita Patrimonial	145.000.000,00	45.899.688,96
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	145.000.000,00	45.899.688,96
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	3.134.000,00	5.022.351,49
Compensação Financeira entre os Regimes	3.113.000,00	5.003.344,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-
Demais Receitas Correntes	21.000,00	19.007,49
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	371.179.000,00	195.829.775,65

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios - Civil	129.423.000,00	92.123.670,85	92.123.670,85	92.106.936,98	-
Aposentadorias	116.520.600,00	84.582.585,87	84.582.585,87	84.565.852,00	
Pensões por Morte	12.902.400,00	7.541.084,98	7.541.084,98	7.541.084,98	
Outras Despesas Previdenciárias	11.033.000,00	5.407.632,92	3.981.284,26	3.981.284,26	
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	11.033.000,00	5.407.632,92	3.981.284,26	3.981.284,26	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	140.456.000,00	97.531.303,77	96.104.955,11	96.088.221,24	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	230.723.000,00	98.298.471,88	99.724.820,54	99.741.554,41	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	230.723.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.185.780,84
Investimentos e Aplicações	2.669.475.478,76
Outros Bens e Direitos	38.476.795,18

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	221.864.000,00	119.867.138,64
Receita de Contribuições dos Segurados	45.453.000,00	21.210.125,84
Ativo	33.000.000,00	15.406.603,45
Inativo	10.377.000,00	4.855.135,04
Pensionista	2.076.000,00	948.387,35
Receita de Contribuições Patronais	170.754.000,00	83.298.219,99
Ativo	70.000.000,00	28.127.351,92
Inativo	80.000.000,00	45.021.303,10
Pensionista	20.754.000,00	10.149.564,97
Receita Patrimonial	416.000,00	547.393,69
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	416.000,00	547.393,69

Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	5.241.000,00	14.811.399,12
Compensação Financeira entre os Regimes	5.189.000,00	14.811.399,12
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-
Demais Receitas Correntes	52.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	221.864.000,00	119.867.138,64

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios - Civil	356.662.720,64	205.421.311,00	205.421.311,00	205.421.074,06	-
Aposentadorias	295.336.600,63	170.097.530,72	170.097.530,72	170.097.293,78	-
Pensões por Morte	61.326.120,01	35.323.780,28	35.323.780,28	35.323.780,28	
Outras Despesas Previdenciárias	58.644.558,53	5.149.012,23	3.325.360,82	3.324.356,09	
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	58.644.558,53	5.149.012,23	3.325.360,82	3.324.356,09	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	415.307.279,17	210.570.323,23	208.746.671,82	208.745.430,15	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	(193.443.279,17)	(90.703.184,59)	(88.879.533,18)	(88.878.291,51)	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	89.874.722,30
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	488.162,58
Investimentos e Aplicações	1.374.483,09
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	8.710.000,00	6.361.075,92
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	8.710.000,00	6.361.075,92

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	8.600.913,00	5.216.887,40	3.802.559,79	3.741.942,49	
Pessoal e Encargos Sociais	2.200.000,00	1.337.315,97	1.309.243,97	1.309.243,97	
Demais Despesas Correntes	6.400.913,00	3.879.571,43	2.493.315,82	2.432.698,52	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	8.610.913,00	5.216.887,40	3.802.559,79	3.741.942,49	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	99.087,00	1.144.188,52	2.558.516,13	2.619.133,43	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.342.167,40
Investimentos e Aplicações	4.097.412,61
Outros Bens e Direitos	2.032.307,38

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	4.950.000,00	596.153,21	596.153,21	596.153,21	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	4.950.000,00	596.153,21	596.153,21	596.153,21	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	(4.950.000,00)	(596.153,21)	(596.153,21)	(596.153,21)	

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 20/07/2022, às 09:55:00.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III) Em Reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.974.276.540,17	3.336.441.291,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.222.475.000,00	1.374.516.242,87
IPTU	548.134.000,00	404.516.789,71
ISS	946.786.000,00	555.771.535,82
ITBI	123.740.000,00	54.928.974,06
IRRF	246.465.000,00	122.525.737,60
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.350.000,00	236.773.205,68
Contribuições	299.236.000,00	163.142.853,92
Receita Patrimonial	263.644.000,00	111.244.369,40
Aplicações Financeiras (II)	217.674.000,00	107.996.659,72
Outras Receitas Patrimoniais	45.970.000,00	3.247.709,68
Transferências Correntes	2.960.762.540,17	1.572.417.588,20
Cota-Parte do FPM	618.847.000,00	327.718.845,49
Cota-Parte do ICMS	799.185.000,00	416.328.516,63
Cota-Parte do IPVA	211.306.000,00	224.881.624,89
Cota-Parte do ITR	8.000,00	433.296,71
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	3.610.000,00	1.556.503,40
Transferências do FUNDEB	431.756.000,00	270.597.698,10
Outras Transferências Correntes	896.050.540,17	330.901.102,98
Demais Receitas Correntes	228.159.000,00	115.120.237,04
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	228.159.000,00	115.120.237,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	5.756.602.540,17	3.228.444.631,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	630.763.201,27	128.072.222,11
Operações de Crédito (VI)	517.454.201,27	113.708.920,37
Amortização de Empréstimos (VII)	52.000,00	1.119.544,08
Alienação de Bens	52.000,00	4.526.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	52.000,00	4.526.200,00
Transferências de Capital	103.938.000,00	8.717.557,66
Convênios	48.372.000,00	-
Outras Transferências de Capital	55.566.000,00	8.717.557,66
Outras Receitas de Capital	9.267.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	9.267.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	113.257.000,00	13.243.757,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	5.869.859.540,17	3.241.688.389,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS(c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.389.235.952,56	3.407.918.516,82	2.440.253.906,19	2.374.107.497,93	41.436.724,68	57.236.887,72	17.760.863,07
Pessoal e Encargos Sociais	2.767.411.989,40	1.526.677.828,40	1.355.384.890,71	1.338.633.486,84	10.547.408,23	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	108.362.000,95	70.977.476,78	68.583.702,02	68.489.997,85	113.634,79	-	-
Outras Despesas Correntes	2.513.461.962,21	1.810.263.211,64	1.016.285.313,46	966.984.013,24	30.775.681,66	57.236.887,72	17.760.863,07
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	2.513.461.962,21	1.810.263.211,64	1.016.285.313,46	966.984.013,24	30.775.681,66	57.236.887,72	17.760.863,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	5.280.873.951,61	3.336.941.040,04	2.371.670.204,17	2.305.617.500,08	41.323.089,89	57.236.887,72	17.760.863,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.049.070.284,46	431.418.363,49	206.208.992,11	186.288.822,18	18.564.824,68	97.033.603,21	62.594.557,56
Investimentos	936.323.421,46	350.460.639,87	131.175.483,82	111.589.853,85	18.060.229,75	97.033.603,21	62.594.557,56
Inversões Financeiras	3.293.306,00	3.233.306,00	1.951.719,76	1.951.719,76	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	3.293.306,00	3.233.306,00	1.951.719,76	1.951.719,76	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	109.453.557,00	77.724.417,62	73.081.788,53	72.747.248,57	504.594,93	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	936.323.421,46	350.460.639,87	131.175.483,82	111.589.853,85	18.060.229,75	97.033.603,21	62.594.557,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	6.242.197.373,07	3.687.401.679,91	2.502.845.687,99	2.417.207.353,93	59.383.319,64	154.270.490,93	80.355.420,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	684.742.295,17						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.344.000,00						

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	65.628.974,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	70.746.415,30
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	679.624.854,71
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	46.289.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 de Dezembro de 2021 (a)	Até o 2º Bimestre de 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.881.633.437,50	1.818.167.929,47
DEDUÇÕES (XXIX)	719.253.907,09	1.355.884.879,89
Disponibilidade de Caixa	715.114.363,77	1.350.913.160,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	812.727.545,06	1.549.819.662,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	97.613.181,29	101.717.882,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	97.188.618,95
Demais Haveres Financeiros	4.139.543,32	4.971.719,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)	1.162.379.530,41	462.283.049,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)	700.096.480,83	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(4.104.701,68)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	89.066.606,27
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	793.267.788,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	798.385.229,24

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	259.225.763,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	259.225.763,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	230.723.000,00

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 18/07/2022, às 16:10:39.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	25.214.482,66	63.350.617,73	60.001.549,36	760.738,36	27.802.812,67	-	215.281.626,89	154.270.490,93	80.355.420,63	55.563,87	134.870.642,39	162.673.455,06
PODER EXECUTIVO	25.214.482,66	63.242.517,69	59.895.211,42	758.976,26	27.802.812,67	-	214.978.627,63	154.023.521,37	80.108.451,07	-	134.870.176,56	162.672.989,23
PREFEITURA DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	25.214.482,66	37.809.486,56	35.805.923,07	88.235,89	27.129.810,26	-	214.978.627,63	154.023.521,37	80.108.451,07	-	134.870.176,56	161.999.986,82
PREFEITURA DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	25.433.031,13	24.089.288,35	670.740,37	673.002,41	-	-	-	-	-	-	673.002,41
43.01 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDEC	-	3.474,00	-	-	3.474,00	-	-	-	-	-	-	3.474,00
43.02 - Fundo Especial de Apoio à Procuradoria do Mun. do Recife	-	24.089,93	-	-	24.089,93	-	-	-	-	-	-	24.089,93
48.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	-	5.325.345,42	4.779.303,25	543.955,56	2.086,61	-	-	-	-	-	-	2.086,61
50.08 - Fundo Municipal do PREZEIS	-	3.792,80	1.379,20	-	2.413,60	-	-	-	-	-	-	2.413,60
50.10 - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB	-	13.764.565,25	13.735.743,47	-	28.821,78	-	-	-	-	-	-	28.821,78
50.11 - Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE	-	3.396.384,30	3.391.821,46	100,00	4.462,84	-	-	-	-	-	-	4.462,84
59.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	-	30.450,08	30.207,78	-	242,30	-	-	-	-	-	-	242,30
59.05 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	-	96.000,00	96.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
61.01 - Autarq. Mun. de Prev. e Assistência à Saúde dos Servidores	-	340.432,71	270.411,25	70.021,46	-	-	-	-	-	-	-	-
61.03 - Fundo Financeiro - RECIFIN	-	1.019,45	-	1.019,45	-	-	-	-	-	-	-	-
61.04 - Empresa Municipal de Informática - EMPREL	-	523.020,81	342.710,53	-	180.310,28	-	-	-	-	-	-	180.310,28
62.01 - Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR	-	1.002.197,73	857.791,99	-	144.405,74	-	-	-	-	-	-	144.405,74
64.09 - Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU	-	520.213,87	438.933,54	55.643,90	25.636,43	-	-	-	-	-	-	25.636,43
64.10 - Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB	-	338.183,32	131.124,42	-	207.058,90	-	-	-	-	-	-	207.058,90

69.01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	-	63.861,46	13.861,46	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
PODER LEGISLATIVO	-	108.100,04	106.337,94	1.762,10	-	-	302.999,26	246.969,56	246.969,56	55.563,87	465,83	465,83
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	-	108.100,04	106.337,94	1.762,10	-		302.999,26	246.969,56	246.969,56	55.563,87	465,83	465,83
RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	9.389.533,06	9.389.533,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREFEITURA DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	-	9.342.905,25	9.342.905,25	-	-		-			-	-	-
PREFEITURA DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	46.627,81	46.627,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-
62.01 - Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR	-	46.627,81	46.627,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	25.214.482,66	72.740.150,79	69.391.082,42	760.738,36	27.802.812,67	-	215.281.626,89	154.270.490,93	80.355.420,63	55.563,87	134.870.642,39	162.673.455,06

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 20/05/2022, às 07:20:17.

ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.865.774.000,00	1.137.814.848,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Prop Predial e Territorial Urbana – IPTU	548.134.000,00	404.516.789,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	123.740.000,00	54.928.974,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	947.435.000,00	555.843.346,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	246.465.000,00	122.525.737,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.028.664.000,00	1.213.648.484,03
2.1- Cota-Parte FPM	761.027.000,00	409.648.556,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	710.899.000,00	409.648.556,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	50.128.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	998.982.000,00	520.410.645,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.513.000,00	1.945.629,26
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	541.620,82
2.5- Cota-Parte IPVA	264.132.000,00	281.102.031,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	3.894.438.000,00	2.351.463.332,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	395.708.000,00	242.729.696,91
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	577.902.300,00	345.136.136,26

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	421.606.412,61	272.312.642,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	390.103.384,73	240.623.662,14
6.1.1- Principal	390.000.000,00	239.108.285,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	103.384,73	1.515.376,65
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.503.027,88	31.688.980,44
6.2.1- Principal	31.489.412,61	31.489.412,61
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.615,27	199.567,83
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1		(3.621.411,42)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	18.734.586,87
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	18.734.586,87
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	291.047.229,45

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	395.734.586,87	229.242.927,77	229.242.927,77	228.673.328,14	-
10.1- Educação Infantil	19.967.547,91	17.658.431,01	17.658.431,01	17.658.431,01	-
10.1.1- Creche	6.589.290,81	5.827.282,23	5.827.282,23	5.827.282,23	-
10.1.2- Pré-escola	13.378.257,10	11.831.148,78	11.831.148,78	11.831.148,78	-
10.2- Ensino Fundamental	375.767.038,96	211.584.496,76	211.584.496,76	211.014.897,13	-
11- OUTRAS DESPESAS	54.873.000,00	47.031.769,39	40.655.590,91	40.655.590,91	-
11.1- Educação Infantil	18.678.525,24	17.322.187,71	10.946.009,23	10.946.009,23	-
11.1.1- Creche	6.163.913,33	5.716.321,94	3.612.183,05	3.612.183,05	-
11.1.2- Pré-escola	12.514.611,91	11.605.865,77	7.333.826,18	7.333.826,18	-
11.2- Ensino Fundamental	36.194.474,76	29.709.581,68	29.709.581,68	29.709.581,68	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	450.607.586,87	276.274.697,16	269.898.518,68	269.328.919,05	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	229.242.927,77	229.242.927,77	228.673.328,14	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	240.623.662,14	240.623.662,14	240.623.662,14	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	28.705.256,91	28.705.256,91	28.705.256,91	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	190.618.849,81	229.242.927,77	229.242.927,77	84,18
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	27.231.264,26	2.983.723,53	2.983.723,53	1,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	46.500.291,86	18.734.586,87	18.734.586,87	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	46.500.291,86	18.734.586,87	18.734.586,87	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	121.189.459,07	37.896.150,35	25.744.611,77	25.257.099,04	-
24.1- Creche	39.992.521,49	12.505.729,62	8.495.721,88	8.334.842,68	-
24.2- Pré-escola	81.196.937,58	25.390.420,73	17.248.889,89	16.922.256,36	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	498.819.746,71	242.748.575,37	159.041.590,10	142.692.864,49	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	620.009.205,78	280.644.725,72	184.786.201,87	167.949.963,53	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	425.409.864,01
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(3.621.411,42)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	429.031.275,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	587.865.833,06	429.031.275,43	18,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	192.395.876,64	133.093.353,09	113.219.559,68	-	79.176.316,96
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	192.395.876,64	133.093.353,09	113.219.559,68	-	79.176.316,96
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	23.182.000,00	14.335.035,93
35.1- Salário-Educação	12.023.000,00	8.696.107,75
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	10.958.000,00	4.673.599,37
35.4 - PNATE	-	-
35.5- Outras Transferências do FNDE	201.000,00	965.328,81
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	934.000,00	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	1.040.000,00	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	25.156.000,00	14.335.035,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.200.000,00	-	-	-	-
41.1- Creche	1.386.000,00	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	2.814.000,00	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	103.711.064,92	30.999.884,79	29.196.225,07	28.313.943,69	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	21.689.810,72	8.562.716,70	8.562.716,70	8.562.716,70	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	129.600.875,64	39.562.601,49	37.758.941,77	36.876.660,39	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	1.200.217.668,29	596.482.024,37	492.443.662,32	474.155.542,97	-
47.1- Despesas Correntes	1.111.617.172,07	537.085.442,20	485.678.185,28	469.983.899,50	-
47.1.1- Pessoal Ativo	763.096.477,87	321.279.811,63	321.279.811,63	314.211.932,69	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	9.424.525,24	8.820.676,24	2.444.497,76	2.444.497,76	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	339.096.168,96	206.984.954,33	161.953.875,89	153.327.469,05	-
47.2- Despesas de Capital	88.600.496,22	59.396.582,17	6.765.477,04	4.171.643,47	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	88.600.496,22	59.396.582,17	6.765.477,04	4.171.643,47	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	18.734.586,87	15.771.170,98
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	272.312.642,58	8.696.107,75
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	269.328.919,05	11.670.933,70
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.718.310,40	12.796.345,03
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	21.718.310,40	12.796.345,03

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 20/07/2022, às 14:46

ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO – ANEXO 12 (LC n° 141/2012 art.35) Em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.865.774.000,00	1.865.774.000,00	1.137.814.848,22	60,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	548.134.000,00	548.134.000,00	404.516.789,71	73,80
IPTU	480.921.000,00	480.921.000,00	367.337.895,60	76,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	67.213.000,00	67.213.000,00	37.178.894,11	55,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	123.740.000,00	123.740.000,00	54.928.974,06	44,39
ITBI	123.739.000,00	123.739.000,00	54.928.920,60	44,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	53,46	5,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	947.435.000,00	947.435.000,00	555.843.346,85	58,67
ISS	899.706.000,00	899.706.000,00	529.682.973,58	58,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	47.729.000,00	47.729.000,00	26.160.373,27	54,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	246.465.000,00	246.465.000,00	122.525.737,60	49,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.978.536.000,00	1.978.536.000,00	1.213.648.484,03	61,34
Cota-Parte FPM	710.899.000,00	710.899.000,00	409.648.556,68	57,62
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	541.620,82	5416,21
Cota-Parte IPVA	264.132.000,00	264.132.000,00	281.102.031,44	106,42
Cota-Parte ICMS	998.982.000,00	998.982.000,00	520.410.645,83	52,09
Cota-Parte IPI-Exportação	4.513.000,00	4.513.000,00	1.945.629,26	43,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	3.844.310.000,00	3.844.310.000,00	2.351.463.332,25	61,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	552.442.610,00	544.372.956,46	258.797.460,03	47,54	255.945.810,21	47,02	255.914.861,22	47,01	-
Despesas Correntes	552.267.610,00	541.350.719,96	256.060.244,47	47,30	255.552.308,58	47,21	255.552.308,58	47,21	-
Despesas de Capital	175.000,00	3.022.236,50	2.737.215,56	90,57	393.501,63	13,02	362.552,64	12,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.367.000,00	94.339.139,00	88.059.760,64	93,34	62.774.709,95	66,54	58.386.079,23	61,89	-
Despesas Correntes	30.367.000,00	93.092.343,00	86.859.532,45	93,30	62.235.981,96	66,85	57.847.351,24	62,14	-
Despesas de Capital	-	1.246.796,00	1.200.228,19	96,27	538.727,99	43,21	538.727,99	43,21	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.565.000,00	10.565.000,00	9.135.037,27	86,47	4.780.568,11	45,25	4.716.860,41	44,65	-
Despesas Correntes	5.565.000,00	10.565.000,00	9.135.037,27	86,47	4.780.568,11	45,25	4.716.860,41	44,65	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	34.025.200,00	46.471.600,04	46.459.689,32	99,97	46.458.697,55	99,97	46.458.697,55	99,97	-
Despesas Correntes	34.025.200,00	46.451.870,04	46.442.109,32	99,98	46.441.117,55	99,98	46.441.117,55	99,98	-
Despesas de Capital	-	19.730,00	17.580,00	89,10	17.580,00	89,10	17.580,00	89,10	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	137.016.100,00	181.457.837,50	167.433.696,82	92,27	87.124.298,25	48,01	79.377.894,68	43,74	-
Despesas Correntes	136.851.100,00	177.703.269,40	167.425.908,82	94,22	87.124.298,25	49,03	79.377.894,68	44,67	-
Despesas de Capital	165.000,00	3.754.568,10	7.788,00	0,21	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	759.415.910,00	877.206.533,00	569.885.644,08	64,97	457.084.084,07	52,11	444.854.393,09	50,71	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	569.885.644,08	457.084.084,07	444.854.393,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	569.885.644,08	457.084.084,07	444.854.393,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			352.719.499,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			104.364.584,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,44%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC N° 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)					-
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	352.719.499,84	457.084.084,07	104.364.584,23							
Empenhos de 2021 (regra nova)	584.006.033,94	910.109.020,22	326.102.986,28	1.164.939,25	-	-	1.156.569,34	490,71	7.879,20	326.102.986,28
Empenhos de 2020 (regra nova)	474.746.553,82	736.939.324,63	262.192.770,81	8.060,88	-	-	7.898,88		162,00	262.192.608,81
Empenhos de 2019 (regra nova)	506.777.282,08	673.407.231,37	166.629.949,29	575.385,98	-	-	575.385,98	-	-	166.629.949,29
Empenhos de 2018 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §§1° e 2°, DA LC N° 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	590.536.000,00	590.536.000,00	255.228.739,71	43,22
Proveniente da União	546.273.000,00	546.273.000,00	250.397.031,27	45,84
Proveniente dos Estados	44.263.000,00	44.263.000,00	4.831.708,44	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	5.000.000,00	65.000.000,00	1.967.392,33	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.120.000,00	32.120.000,00	15.548.883,72	48,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	627.656.000,00	687.656.000,00	272.745.015,76	39,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	96.690.000,00	143.580.642,03	94.103.862,52	65,54	29.752.652,64	20,72	28.253.244,84	19,68	-

Despesas Correntes	86.915.000,00	115.376.959,51	88.205.836,31	76,45	27.125.415,65	23,51	26.873.317,84	23,29	-
Despesas de Capital	9.775.000,00	28.203.682,52	5.898.026,21	20,91	2.627.236,99	9,32	1.379.927,00	4,89	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	359.067.000,00	432.247.991,31	338.268.978,49	78,26	144.779.265,32	33,49	139.255.071,64	32,22	-
Despesas Correntes	357.151.000,00	415.899.396,56	334.205.025,39	80,36	143.803.554,98	34,58	138.784.262,76	33,37	-
Despesas de Capital	1.916.000,00	16.348.594,75	4.063.953,10	24,86	975.710,34	5,97	470.808,88	2,88	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	36.960.000,00	47.820.933,97	31.058.379,91	64,95	16.389.689,76	34,27	15.867.671,94	33,18	-
Despesas Correntes	36.960.000,00	47.731.933,97	31.058.379,91	65,07	16.389.689,76	34,34	15.867.671,94	33,24	-
Despesas de Capital	-	89.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	3.680.000,00	14.382.373,99	2.959.522,31	20,58	1.075.657,57	7,48	925.955,74	6,44	-
Despesas Correntes	3.565.000,00	13.617.373,99	2.945.422,31	21,63	1.061.557,57	7,80	925.955,74	6,80	-
Despesas de Capital	115.000,00	765.000,00	14.100,00	1,84	14.100,00	1,84	-	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	11.630.000,00	31.985.812,51	11.468.908,27	35,86	3.285.275,46	10,27	3.123.889,52	9,77	-
Despesas Correntes	11.350.000,00	29.775.812,51	11.434.667,35	38,40	3.259.021,54	10,95	3.106.283,60	10,43	-
Despesas de Capital	280.000,00	2.210.000,00	34.240,92	1,55	26.253,92	1,19	17.605,92	0,80	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	191.578.000,00	183.244.865,28	124.635.721,49	68,02	60.597.003,11	33,07	59.481.092,04	32,46	-
Despesas Correntes	189.218.000,00	176.867.073,39	123.442.923,53	69,79	59.917.154,15	33,88	59.007.639,38	33,36	-
Despesas de Capital	2.360.000,00	6.377.791,89	1.192.797,96	18,70	679.848,96	10,66	473.452,66	7,42	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	699.605.000,00	853.262.619,09	602.495.372,99	70,61	255.879.543,86	29,99	246.906.925,72	28,94	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	649.132.610,00	687.953.598,49	352.901.322,55	51,30	285.698.462,85	41,53	284.168.106,06	41,31	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	389.434.000,00	526.587.130,31	426.328.739,13	80,96	207.553.975,27	39,41	197.641.150,87	37,53	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	42.525.000,00	58.385.933,97	40.193.417,18	68,84	21.170.257,87	36,26	20.584.532,35	35,26	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.680.000,00	14.382.373,99	2.959.522,31	20,58	1.075.657,57	7,48	925.955,74	6,44	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	45.655.200,00	78.457.412,55	57.928.597,59	73,83	49.743.973,01	63,40	49.582.587,07	63,20	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	328.594.100,00	364.702.702,78	292.069.418,31	80,08	147.721.301,36	40,50	138.858.986,72	38,07	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.459.020.910,00	1.730.469.152,09	1.172.381.017,07	67,75	712.963.627,93	41,20	691.761.318,81	39,98	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.459.020.910,00	1.730.469.152,09	1.172.381.017,07	67,75	712.963.627,93	41,20	691.761.318,81	39,98	-

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 21/07/2022, às 15:44 H

ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – SEM MOVIMENTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-
Provisões de PPP	-	-
Outros Passivos	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais	-	-
Riscos não Provisionados	-	-
Garantias Concedidas	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	5.363.504.613,06	5.644.536.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 18/07/2022, às 15:51:30.
NOTA: SEM MOVIMENTO.

ANEXO XIV – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	6.597.000.000,00
Previsão Atualizada	6.944.331.741,44
Receitas Realizadas	3.643.146.138,15
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	259.225.763,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	6.597.000.000,00
Dotação Atualizada	7.203.557.505,03
Despesas Empenhadas	4.185.064.727,92
Despesas Liquidadas	2.840.215.085,49
Despesas Pagas	2.729.512.649,22
Superávit Orçamentário	802.931.052,66

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.185.064.727,92
Despesas Liquidadas	2.840.215.085,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	5.854.072.342,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	5.828.975.042,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	5.798.621.684,31

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	195.829.775,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	97.531.303,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	96.104.955,11
Despesas Previdenciárias Pagas	96.088.221,24
Resultado Previdenciário	99.724.820,54
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	119.867.138,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	210.570.323,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	208.746.671,82
Despesas Previdenciárias Pagas	208.745.430,15
Resultado Previdenciário	(88.879.533,18)

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	24.344.000,00	684.742.295,17	2812,78%
Resultado Nominal - Acima da Linha	(46.289.000,00)	679.624.854,71	-1468,22%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	97.954.633,45	760.738,36	69.391.082,42	27.802.812,67
Poder Executivo	97.846.533,41	758.976,26	69.284.744,48	27.802.812,67
Poder Legislativo	108.100,04	1.762,10	106.337,94	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	215.281.626,89	55.563,87	80.355.420,63	134.870.642,39
Poder Executivo	214.978.627,63	-	80.108.451,07	134.870.176,56
Poder Legislativo	302.999,26	55.563,87	246.969,56	465,83
TOTAL	313.236.260,34	816.302,23	149.746.503,05	162.673.455,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	429.031.275,43	25%	18,25%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	229.242.927,77	70%	84,18%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor ApuradoAté o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	457.084.084,07	15,00%	19,44%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	-

FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças / Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 20/07/2022, às 14:46.

Recife, 27 de Julho de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
PREFEITO

MAÍRA RUFINO FISCHER
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
GERENTE GERAL DA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 1265 DE 05 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 910/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:.
Considerar dispensado **CARLOS EDUARDO VAZ DA CRUZ, matrícula nº 72.805-6,** da função gratificada de Secretário Escolar, da Escola Municipal de Tempo Integral Nadir Colaço, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar de 08 de fevereiro de 2022.

Considerar designada **LIGIVANIA ROOSEVELT DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 110.694-5,** para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Municipal de Tempo Integral Nadir Colaço, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar de 21 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 1264 DE 05 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 909/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:.
Considerar designado **DOUGLAS MENEZES DE LIMA, matrícula nº 72.836-7,** para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, da Creche Municipal Criança Feliz, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar de 03 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1428 DE 20 DE JULHO DE 2022
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 680/2022- GAB/SEDUC, do Secretario de Educação,

R E S O L V E:
Considerar designada **FABIANA FREITAS DE MEDEIROS SANTOS, matrícula n° 88.427-2,** para responder pelo cargo de Gestor de Regional, símbolo "FDA-1", da Secretaria de Educação, durante o afastamento da titular **MAGDA DA SILVA MARANHÃO, matrícula n° 61.148-1,** por motivo de férias, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

PORTARIA Nº 1263 DE 05 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 906/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:.
Considerar designado **BRUNA KARINA LINS DOS SANTOS, matrícula nº 110.729-1,** para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Municipal Darcy Ribeiro, RPA 04, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de outubro de 2020

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

PORTARIA Nº 1436 DE 25 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a contratação realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, da empresa ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ n° 05.556.967/0001-78, a contratação do serviço de locação de impressoras multifuncionais.

R E S O L V E,
Designar **ANNA EUGENIA DE SANTANA DA SILVA, matrícula nº 114.920-2**, para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, com as seguintes responsabilidades, a contar de 01 de setembro de 2022:

I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais
II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual
III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos
IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato
V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº. 1461 , DE 28 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15, bem como a solicitação dos servidores através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, os Contratos por Tempo Determinado dos servidores abaixo relacionados, nas funções e datas indicadas:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA
114.546-0	TÂNIA ELIZABETE SIQUEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30H	01/07/2022
117.619-6	ANDREA CARLA PONTES	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2022
117.036-8	ISAAC TURIANO SALES	PROFESSOR - 145H	18/06/2022
110.133-1	PATRÍCIA MARIA NEVES DE OLIVEIRA CORREIA	PSICÓLOGA	30/06/2022
114.630-0	TALLITA KEREM DE LIMA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30H	11/07/2022
114.548-7	ELIZABETE ORLANDO DE MEDEIROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30H	16/07/2022
110.031-9	REBECA BEZERRA BONFIM DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA - 40H	13/07/2022
117.224-7	GILVANETE CABRAL DE MENDONÇA BARRETO	PROFESSOR - 145H	15/07/2022
118.419-9	VANESSA NUNES DE LIMA	ANALISTA DE GIS	08/07/2022

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

PORTARIA Nº 1265 DE 05 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 910/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:.
Considerar dispensado **CARLOS EDUARDO VAZ DA CRUZ, matrícula nº 72.805-6,** da função gratificada de Secretário Escolar, da Escola Municipal de Tempo Integral Nadir Colaço, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar de 08 de fevereiro de 2022.

Considerar designada **LIGIVANIA ROOSEVELT DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 110.694-5,** para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Municipal de Tempo Integral Nadir Colaço, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar de 21 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 1264 DE 05 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 909/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:.
Considerar designado **DOUGLAS MENEZES DE LIMA, matrícula nº 72.836-7,** para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, da Creche Municipal Criança Feliz, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar de 03 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1428 DE 20 DE JULHO DE 2022
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 680/2022- GAB/SEDUC, do Secretario de Educação,

R E S O L V E:
Considerar designada **FABIANA FREITAS DE MEDEIROS SANTOS, matrícula n° 88.427-2**, para responder pelo cargo de Gestor de Regional, símbolo "FDA-1", da Secretaria de Educação, durante o afastamento da titular **MAGDA DA SILVA MARANHÃO, matrícula n° 61.148-1,** por motivo de férias, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

PORTARIA Nº 1263 DE 05 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 906/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:.
Considerar designada **BRUNA KARINA LINS DOS SANTOS, matrícula nº 110.729-1,** para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Municipal Darcy Ribeiro, RPA 04, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de outubro de 2020

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

PORTARIA Nº 1462, DE 28 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, nos termos do Parecer n° 1090/2022 e Encaminhamento nº. 0518/2022, ambos da Procuradoria Consultiva, e do Encaminhamento nº 0458/2022 da Procuradoria Geral Adjunta, considerando o contido no Processo Eletrônico nº. 2022.02.002774.

R E S O L V E:
Conceder Afastamento Com Remuneração, para fins de desincompatibilização (afastamento para concorrer a mandato eletivo), à servidora **Ana Karla Pereira da Silva Neves de Souza, matrícula nº. 69.084-7,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, a partir de 02 de julho de 2022 a 02 de outubro de 2022.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

PORTARIA Nº 1444, DE 26 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, nos termos do Parecer n° 1107/2022 e Encaminhamento nº. 0533/2022, ambos da Procuradoria Consultiva, e do Encaminhamento nº 0476/2022 da Procuradoria Geral Adjunta, considerando o contido no Processo Eletrônico nº. 2022.02.002811.

R E S O L V E:
Conceder Afastamento Sem Remuneração, para fins de desincompatibilização (afastamento para concorrer a mandato eletivo), ao servidor **Thalles Pitter Gomes da Silva, matrícula nº. 87.761-9,** ocupante da função de Conselheiro Tutelar, a partir de 02 de julho de 2022 a 02 de outubro de 2022.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

Republicada por incorreção

PORTARIA N.º 340 DE 27 DE JULHO 2022
Regulamenta o credenciamento e a atualização das instituições com registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo Banco Central do Brasil - Bacen, Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou órgão competente, escolhidas para receberem aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município do Recife.

O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os preceitos da Resolução n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN, bem como da Portaria n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência,

R E S O L V E:
Art. 1º Regulamentar o credenciamento e a atualização das instituições com registro ou autorização de funcionamento expedidos pelo Banco Central do Brasil - Bacen, pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou órgão equivalente, escolhidas para receberem aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município do Recife.

Parágrafo único. O credenciamento e a atualização de que trata esta Portaria é obrigatório para as instituições que mantêm relacionamento financeiro com a Ampass.

Art. 2º Quando do credenciamento e da atualização das instituições referidas no caput do art. 1º, além do disposto nesta Portaria, devem ser observadas as disposições constantes na Resolução n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN, bem como na Portaria n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 3º As instituições que se credenciarem ou procederem a atualização, junto à Gerência-Geral de Investimentos da Ampass, devem observar os modelos existentes no site da Ampass (http://reciprev.recife.pe.gov.br/), disponíveis nos formatos .doc/.docx e .xls/.xlsx, que atendem aos modelos disponibilizados pela Secretaria de Previdência, do Ministério do Trabalho e Previdência - SPREV/MTP, na internet.

§ 1º Quando do credenciamento, o Termo de Declaração, constante nos modelos referidos no caput deste artigo, deverá ser preenchido individualmente por cada instituição e subscrito pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou, ainda, disponibilizado em meio eletrônico na internet, quando ficar dispensada a necessidade de reconhecimento de firma.

§ 2º Havendo interesse pelos produtos financeiros apresentados à Gerência-Geral de Investimentos da Ampass, será disponibilizado aos representantes da instituição o endereço eletrônico institucional para onde deve ser encaminhada a documentação exigida para o credenciamento, em atendimento às normas vigentes.

§ 3º Quando se tratar de fundo de investimento, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

§ 4º Para o efetivo credenciamento e atualização é necessário o atesto formal do representante legal do RPPS do Município do Recife, após o procedimento de verificação documental procedido pela Gerência-Geral de Investimentos da Ampass.

§ 5º Os documentos referidos neste artigo deverão estar disponíveis para livre acesso a qualquer interessado e serão mantidos pelo RPPS do Município do Recife, por meio da Gerência-Geral de Investimentos da Ampass, em arquivo digital, para apresentação à Secretaria de Previdência, do Ministério do Trabalho e Previdência - SPREV/MTP e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

§ 6º O recebimento das aplicações de recursos financeiros do RPPS do Município do Recife fica condicionado ao prévio credenciamento das instituições, devendo estas disponibilizarem todos os documentos necessários, conforme previsto neste artigo.

Art. 4º As instituições deverão efetuar seu credenciamento e atualização junto à Gerência-Geral de Investimentos da Ampass conforme o tipo de serviço que irão prestar: instituição financeira, gestão, administração, distribuição, corretagem e/ou custódia de títulos públicos.

§ 1º A solicitação de credenciamento e de atualização pela instituição implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º O preenchimento, a subscrição ou a entrega à Gerência-Geral de Investimentos da Ampass ou, ainda, a disponibilização na internet de todos os documentos e informações necessárias ao credenciamento ou atualização não representa garantia da destinação de recursos para a instituição.

Art. 5º As instituições credenciadas deverão atualizar a documentação e as informações, a cada dois anos, contados da data do credenciamento.

Parágrafo único. A periodicidade de análise fixada no caput deste artigo não é peremptória, ou seja, por meio da Gerência-Geral de Investimentos, a Ampass pode, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou informações aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 6º Em cumprimento às normas vigentes, a Gerência-Geral de Investimentos da Ampass disponibilizará no site oficial da Autarquia as instituições por ela credenciadas.

Art. 7º Estará impedido de participar, de qualquer fase do processo de credenciamento e de atualização, a instituição que se enquadrar em uma ou mais situações a seguir previstas:
a)quando estiver em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da administração pública;
b)quando for considerada como inidônea em qualquer esfera de governo;
c)quando estiver sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
d)quando deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, necessários ao credenciamento e à atualização; e
e)quando estiver em desacordo com as disposições da Resolução n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN, bem como da Portaria n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 8º A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Gerência-Geral de Investimentos da Ampass, e, ainda, a não apresentação dos documentos solicitados, bem como sua apresentação com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento, no descredenciamento ou na suspensão da instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza para a Autarquia.

§ 1º A previsão do caput deste artigo aplica-se igualmente quando da inexecução do serviço ou da sua execução em desacordo com as normas constantes no regulamento do respectivo fundo de investimento.

§ 2º Para o caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada à Ampass a elaboração de documento de descredenciamento ou de suspensão, a ser divulgado no site oficial da Autarquia, ou apenas a simples exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento relativos à instituição, constantes no site.

Art. 9º. É assegurada à Ampass, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária e Financeira do Município do Recife (Reciprev e Recifin) a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

Art. 10. Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do Município do Recife assegurará que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento e atualização, normatizados nesta Portaria.

Art. 11. Quando da decisão de investimento em fundo de investimento, a Ampass deverá adotar os procedimentos constantes na Resolução n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN, bem como na Portaria n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 12. A Ampass, por meio da Gerência-Geral de Investimentos, utilizar-se-á de sistema próprio, bem como de informações e procedimentos do Sistema CADPREV, especialmente por meio dos demonstrativos DAIR e DPIN, e demais meios que entender necessários, para análises, avaliações e estatísticas das instituições e dos fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos da Autarquia, bem como de cálculo do limite máximo de aplicação de recursos por gestor, administrador e fundo de investimento, para recebimento das aplicações de recursos do RPPS do Município do Recife.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do RPPS do Município do Recife.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias DP-RECIPREV n.º 695, de 22 de dezembro de 2018, e n.º 201, de 05 de fevereiro de 2019.

Manoel Carneiro Soares Cardoso
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 1305 DE 06 DE JULHO DE 2022.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail licenca.afastamento@recife.pe.gov.br,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **SOFIA CAMPOS SAMPAIO, matrícula 111.009-8**, ocupante do cargo efetivo de assistente de gestão pública, a contar de 01/08/2022 a 01/02/2023.

PORTARIA Nº 1306 DE 06 DE JULHO DE 2022.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail licenca.afastamento@recife.pe.gov.br,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **IKATAIANA BATISTA DE FREITAS CARVALHO, matrícula 110.383-0,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, por 04 (quatro) anos, a contar de 01/08/2022.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA CONJUNTA Nº 070 DE 20 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS E A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO previsão contratual e o inciso III do art. 14 da Lei 18.122/2015, que determina a possibilidade de extinção do contrato temporário a qualquer momento, desde que finda a necessidade publica ensejadora da contratação;

CONSIDERANDO que os contratados já foram comunicados do desligamento.

R E S O LV E M:
Art. 1º Considerar extintos, a partir do dia indicado na tabela, por desaparecimento da necessidade pública, os contratos temporários abaixo identificados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE RESILIÇÃO
RAFAELA FERNANDA SILVA INACIO	1099990	ENFERMEIRO 40H	28/07/2022
FATIMA MARIA GOMES DE SOUZA	1100467	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	22/07/2022
ADNAJAR BARBOSA DA SILVA	1029401	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	22/07/2022
FLAVIA PATRICIA DA S SANTOS	1029533	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	22/07/2022
ALBERTO PRADO DE OLIVEIRA	1031953	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	22/07/2022
ANA CRISTINA DA SILVA	1121472	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	22/07/2022
AMANDA MARIA DE SANTANA SILVA	1125834	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H - UBS	22/07/2022
EDSON FELIX BATISTA	1125869	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H - UBS	22/07/2022
ROBERTA ANDRADE BELTRAO	1098616	ENFERMEIRO 40H	12/06/2022
FABIO GOMES DA SILVA	1031449	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	23/02/2022
ISIS GOMES AMADEU DE ANDRADE	1031880	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	25/02/2022
SANDRA HELENA C FERREIRA	1031970	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	26/02/2022
MARILENE A BEZERRA CAVALCANTI	1032020	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	26/02/2022
SHEILA ARAUJO DA SILVA	1032550	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	26/02/2022
MARIA DE LOURDES P DE SIQUEIRA	1032704	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	26/02/2022
ROBERTA MARIA DA SILVA	1032852	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	26/02/2022
IONE ANGELA DOS S GONCALVES	1034286	ENFERMEIRA 30H	31/05/2022
MARIA AVANIL GOMES DA SILVA DA SILVA	1035061	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	31/05/2022
ADRIANA SALES DO NASCIMENTO	1028278	TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	31/05/2022
JULIANE DA SILVA PEREIRA	1120794	ENFERMEIRA 30H	31/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA RITA DANTAS DA S BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

BÁRBARA FIGUEIREDO SOLANO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 1450 DE 27 DE JULHO DE 2022
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS em Exercício, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 850/2021- GAB/SESAU, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Designar **ERIKA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula n° 96.552-6,** para responder pelo cargo em comissão de Secretária Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Saúde, durante o afastamento do titular **ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula n° 78.505-0,** por motivo de férias, no período de 25/07/2022 a 08/08/2022.

PORTARIA Nº 1451 DE 27 DE JULHO DE 2022
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS em Exercício, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 193/2022- DP/AMPASS, do Diretor Presidente,

R E S O L V E :
Designar **GLAUCO ROBERTO CAVALCANTI DA SILVA, matrícula n° 100.267-8,** para responder pelo cargo de Gestor da Unidade de Rede Credenciada e atenção à Saúde, da Gerência do Saúde Recife, símbolo "CCA-1", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - RECIPREV, durante o afastamento da titular **DANIELA LAFAYETTE NUNES DE FARIAS, matrícula n° 100.393-3,** por motivo de férias, no período de 28/07/2022 a 26/08/2022.

PORTARIA Nº 1452 DE 27 DE JULHO DE 2022
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS em Exercício, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1606/2022- GAB/SEINFRA/ML, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E :
Designar **JOÃO BATISTA CAVALCANTI NETO, matrícula nº 50.246-4,** para responder pelo cargo em comissão de Diretor Presidente, símbolo "CDE-1", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, durante o afastamento do titular **LUIS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA, matrícula nº 70.333-8**, por motivo de férias, no período de 05/09/2022 a 04/10/2022.

PORTARIA Nº 1434 DE 27 DE JULHO DE 2022
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS em Exercício, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 777/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E :
Designar **ANA PAULA SILVA SILVEIRA, matrícula nº 105.223-3,** para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente, da Escola Municipal Renato Accioly Carneiro Campos, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 1453 DE 27 DE JULHO DE 2022
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS em Exercício, no uso de suas atribuições, considerando a subdelegação prevista no inciso IV, art. 1º, da Portaria SEPLAGTD nº 091, de 22/02/2021, tendo em vista o contido no Ofício nº 20/2022 – UNAFB/ SEPLAGTD, da Unidade de Acompanhamento Funcional e Benefícios,

R E S O L V E :
Considerar dispensada a servidora **ANA ELISABETE OLIVEIRA CLEMENTE, matrícula nº 72.687-6,** da função gratificada de Supervisor 1, Supervisão de Licença Prêmio, símbolo "FG-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 09 de julho de 2022.

Considerar designado o servidor **SAULO JOSÉ NASCIMENTO CABRAL, matrícula nº 105.529-1,** para exercer a função gratificada de Supervisor 1, Supervisão de Licença Prêmio, símbolo "FG-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 09 de julho de 2022.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – Em exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Diene Portela Freitas
Referência: CI nº. 489/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Diene Portela Freitas, do débito existente no valor de R$ 10.262,23 (dez mil, duzentos e sessenta w dois reais e vinte centavos), atualizado até 01/09/2020, referente ao recebimento indevido de vencimento no exercício financeiro de 2020, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução d vencimento referente aos meses de maio, junho e juho de 2020, pago e não laborado; e Devolução de produtividade SUS referente aos meses de maio, junho e julho de 2020, pago e não laborado.) na matrícula n°. 113.151-6 conforme quadro de cálculos em anexo emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório , na forma do artigo 5° , LV, da CF/88 , no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir da data de recebimento desta - via AR.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 28 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Juliana Barbosa dos Santos
Referência: CI nº. 558/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Juliana Barbosa dos Santos, do débito existente no valor de R$ 1.049,85 (um mil, e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 30/09/2020, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2016, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de pagamento do vencimento referente a 30 dias posteriores ao desligamento, pagos nas folhas de fevereiro de 2026; Devolução proprcional de 3/12 avos de 1/3 de férias pago na folha de janeiro de 2016, considerando o período aquisitivo não completado (2015/2016); Devolução de vales transporte pagos nas folhas de fevereiro de 2016, período não laborado; e Desconto previdenciário sobre 1/12 avos do 13º salário lançada nas rescisão, referene ao período de 01 a 31/01/2016.) na matrícula n°. 95.122-7 conforme quadro de cálculos em anexo emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório , na forma do artigo 5° , LV, da CF/88 , no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir da data de recebimento desta - via AR.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 28 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Valter Marcello Camello Calheiros
Referência: CI nº. 507/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Valter Marcello Camello Calheiros, do débito existente no valor de R$ 2.047,45 (dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 19/05/2020, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto previdenciário do aldo de 02/12 avos de 13º salário pago, referente ao período de 01/01/2020 a 28/02/202; 61 vales refeição pagos antecipadamente nas folhas de 02/201 a 04/2021, para o período de 01/03/2020a 31/05/2020, não laborado; e Devolução de pagamento de salário/cargo em comissão, recebido nas folhas de 03/2020 e 04/2020, após data de desligamento do servidor.) na matrícula n°. 107.811-9 conforme quadro de cálculos em anexo emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório , na forma do artigo 5° , LV, da CF/88 , no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir da data de recebimento desta - via AR.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 28 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Lécia Severina dos Santos Silva
Referência: CI nº. 618/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Lécia Severina dos Santos Silva, do débito existente no valor de R$ 2.337,77 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), atualizado até 16/06/2022, referente ao recebimento indevido de vencimento no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de salário recebido após a data da rescisão do contrato, referente ao período de 03/03/2022 a 30/03/2022; Desconto de vale transporte pago nos meses de março e abril/22; Desconto previdenciário sobre o valor do aumento salarial; Desconto previdenciário sobre o valor de 02/12 avos de 13° salário, referente ao período de 01/01/2022 a 02/03/2022; Desconto do valor da aula atividade recebida após a data da rescisão de contrato referente ao período de 03/03/2022 a 30/03/2022; e Desconto de 41 (quarenta e um) vales refeição, sendo: 23 (vinte e tres) para o mês de março/22 recebidos no mês de fevereiro/22 e 18 (dezoito) para o mês de abril/22, recebidos no mês de março/22) na matrícula n° . 112.071-9 conforme quadro de cálculos em anexo emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório , na forma do artigo 5° , LV, da CF/88 , no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir da data de recebimento desta - via AR.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 26 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Eliane Texeira da Silva
Referência: CI nº. 651/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Eliane Texeira da Silva, do débito existente no valor de R$ 2.237,00 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais), atualizado até 27/06/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa referente ao período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de maio de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de Aux. Transp. Referente ao período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de maio de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente.) na matrícula n°. 721.444.671-5 conforme quadro de cálculos em anexo emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório , na forma do artigo 5° , LV, da CF/88 , no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir da data de recebimento desta - via AR.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 26 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Antônio José Tenório Pereira
Referência: CI nº. 534/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Antônio José Tenório Pereira, do débito existente no valor de R$ 1.467,98 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), atualizado até 11/01/2022, referente ao recebimento indevido de vencimento no exercício financeiro de 2021, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de pagamento de gratificação - verba 173, recebido na folha de novembro e na folha de dezembro, após data de desligamento do servidor; Desconto do adianetamento de 2/12 avos do 13º salário pago; e 62 vales refeição pagos antecipadamente nas folhas de outubro de 2021 (19), para o período de 03/11/2021 a 30/11/2021na folha de novembro de 2021 (22), para o período de 01/12/2021 a 31/1/2021, e na folha de dezembro de 2021 (21), para o período de 01/01/2022 a 31/01/2022, não laborado.) na matrícula n° . 71.506-4, conforme quadro de cálculos em anexo emitido pela Folha de Pagamento , para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório , na forma do artigo 5° , LV, da CF/88 , no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir da data de recebimento desta - via AR.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 27 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica em Exercíci

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Maria Salomé da Silva Lira Barreto
Referência: CI nº. 578/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Maria Salomé da Silva Lira Barreto, do débito existente no valor de R$ 9.781,29 (nove mil, setecentos e oitenta e m reais e vinte e nove centavos), atualizado até 18/05/2022, referente ao recebimento indevido de vencimento no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Devoluçõa de pagamento de salário referente a 89 dias posteriores ao desligamento, pago na folha de fevereiro, março e abril de 2022; Devolução de pagamento de aula atividade referente a 89 dias e ajuda de custo complementar posteriores ao desligamento, pago na folha de fevereiro, março abril de 2022; Desconto previdenciário sobre diferença de aumento salarial lançado na rescisão referente ao período de 01/01 a 01/02/2022; Desconto previdenciário sobre -1/12 avos de 13º salário lançado na rescisão, correspondente ao período de 01/01/2022 a 02/02/2022; e Restituição de R$ 262,40 referente à vale transporte, recarga para os meses de março e abril de 222, período não laborado.) na matrícula n°. 102.149-4 conforme quadro de cálculos em anexo emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório , na forma do artigo 5° , LV, da CF/88 , no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir da data de recebimento desta - via AR.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 26 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Valdenice Maria da Silva Souza
Referência: CI nº. 651/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Valdenice Maria da Silva Souza, do débito existente no valor de R$ 1.910,40 (um mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos), atualizado até 27/06/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa referente ao período de 25 de dezembro de 2021 a 31 de maio de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de Aux. Transp. Referente ao períodod de 25 de dezembro de 2021 a 31 de maio de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente.) na matrícula n°. 721.626.715-0 conforme quadro de cálculos em anexo emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório , na forma do artigo 5° , LV, da CF/88 , no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir da data de recebimento desta - via AR.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 26 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 2988/2019-CCI
RECORRENTE: MACILON FÉLIX FERREIRA
AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL - MATRÍCULA Nº 25.779-8.
DECISÃO: Nego provimento ao Recurso de Reconsideração, à falta de preenchimento dos requisitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 14.728/85, com redação dada pela Lei Municipal nº. 18.441/2017, bem assim diante do teor dos Encaminhamentos nº. 0026/2022 e nº. 0151/2022, ambos da Procuradoria Consultiva, aprovado pelas instâncias hierárquicas competentes.

Recife, 25 de julho de 2022.

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo: (Solicitação por e-mail)
Requerente: Suze Moreira Neves de Souza Leão
Assunto: Prorrogação de Início de Exercício

Despacho Final

Defiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pela requerente **Suze Moreira Neves de Souza Leão, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.055.154-****, nomeada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, mediante Portaria nº. 0509, de 17 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial em 17 de maio de 2022, considerando o posicionamento favorável da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, em e-mail encaminhado em 25/07/2022, devendo, assim, entrar em exercício em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação.

Recife, 28 de julho de 2022.

Ítala Albuquerque
Gerente Jurídica em Exercício

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022, firmado em 08 de julho de 2022
Processo Licitatório nº 28/2021 - CPLS, Pregão Eletrônico nº 26/2021 - CPLS
Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002
Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Objeto: Contratação eventual da prestação de serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, compreendendo a reserva, remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, para realização dos deslocamentos de servidores a serviço
Prazo: 12 meses, com termo inicial em 08 de julho de 2022
Valor estimado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 6101.2094. 3.3.90.33 – Fonte 0249
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019, firmado em 21 de junho de 2019.
Processo nº 98.788/2017, Pregão Presencial nº 003/2018-RP-SEARH, na condição de Órgão "Não-Participante".
Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses
Fundamento Legal: art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 27 de junho de 2022 e termo final o dia 26 de junho de 2023
Valor global: R$ 24.142,08 (vinte e quatro mil cento e quarenta e dois reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 6101.2.094.3.3.90.39 – Fonte 0249
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018, firmado em 13 de junho de 2018
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018.
Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses
Fundamento Legal: art. 57 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 01 de julho de 2022 e termo final o dia 30 de junho de 2023
Valor global: R$ 24.703,08 (vinte e quatro mil, setecentos e três reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 6101.2.094.00001.3.3.90.39 – Fonte 0249.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS TERMO DE CREDENCIAMENTO, TERMOS ADITIVOS E DISTRATOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA REDE CREDENCIADA DO SAÚDE RECIFE

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022, celebrado em 16 de junho de 2022.
Modalidade: Credenciamento
Processo de Licitação: Credenciamento nº 001/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Credenciantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e CLÍNICA PORTAL MED LTDA
Objeto: Prestação do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Técnico Ambulatorial e de Atendimento Médico para os beneficiários do Sistema Saúde Recife e seus dependentes.
Dotação Orçamentária: 6101.10.302.3104.2084 – Fontes 250 e 0100.
Recurso Financeiro: Próprio e Tesouro Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022, celebrado em 16 de junho de 2022.
Modalidade: Credenciamento
Processo de Licitação: Credenciamento nº 001/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Credenciantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e SAFETYMED ASSESSORIA MEDICA LTDA
Objeto: Prestação do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico para os beneficiários do Sistema Saúde Recife e seus dependentes.
Dotação Orçamentária: 6101.10.302.3104.2084 – Fontes 250 e 0100.
Recurso Financeiro: Próprio e Tesouro Municipal.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS

PORTARIA N.º 340 DE 27 DE JULHO 2022
Regulamenta o credenciamento e a atualização das instituições com registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo Banco Central do Brasil - Bacen, Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou órgão competente, escolhidas para receberem aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município do Recife.

O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os preceitos da Resolução n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN, bem como da Portaria n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência,

R E S O L V E:
Art. 1º Regulamentar o credenciamento e a atualização das instituições com registro ou autorização de funcionamento expedidos pelo Banco Central do Brasil - Bacen, pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou órgão equivalente, escolhidas para receberem aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município do Recife.

Parágrafo único. O credenciamento e a atualização de que trata esta Portaria é obrigatório para as instituições que mantêm relacionamento financeiro com a Ampass.

Art. 2º Quando do credenciamento e da atualização das instituições referidas no caput do art. 1º, além do disposto nesta Portaria, devem ser observadas as disposições constantes na Resolução n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN, bem como na Portaria n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 3º As instituições que se credenciarem ou procederem a atualização, junto à Gerência-Geral de Investimentos da Ampass, devem observar os modelos existentes no site da Ampass (http://reciprev.recife.pe.gov.br/), disponíveis nos formatos .doc/.docx e .xls/.xlsx, que atendem aos modelos disponibilizados pela Secretaria de Previdência, do Ministério do Trabalho e Previdência - SPREV/MTP, na internet.

§ 1º Quando do credenciamento, o Termo de Declaração, constante nos modelos referidos no caput deste artigo, deverá ser preenchido individualmente por cada instituição e subscrito pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou, ainda, disponibilizado em meio eletrônico na internet, quando ficar dispensada a necessidade de reconhecimento de firma.

§ 2º Havendo interesse pelos produtos financeiros apresentados à Gerência-Geral de Investimentos da Ampass, será disponibilizado aos representantes da instituição o endereço eletrônico institucional para onde deve ser encaminhada a documentação exigida para o credenciamento, em atendimento às normas vigentes.

§ 3º Quando se tratar de fundo de investimento, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

§ 4º Para o efetivo credenciamento e atualização é necessário o atesto formal do representante legal do RPPS do Município do Recife, após o procedimento de verificação documental procedido pela Gerência-Geral de Investimentos da Ampass.

§ 5º Os documentos referidos neste artigo deverão estar disponíveis para livre acesso a qualquer interessado e serão mantidos pelo RPPS do Município do Recife, por meio da Gerência-Geral de Investimentos da Ampass, em arquivo digital, para apresentação à Secretaria de Previdência, do Ministério do Trabalho e Previdência - SPREV/MTP e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

§ 6º O recebimento das aplicações de recursos financeiros do RPPS do Município do Recife fica condicionado ao prévio credenciamento das instituições, devendo estas disponibilizarem todos os documentos necessários, conforme previsto neste artigo.

Art. 4º As instituições deverão efetuar seu credenciamento e atualização junto à Gerência-Geral de Investimentos da Ampass conforme o tipo de serviço que irão prestar: instituição financeira, gestão, administração, distribuição, corretagem e/ou custódia de títulos públicos.

§ 1º A solicitação de credenciamento e de atualização pela instituição implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º O preenchimento, a subscrição ou a entrega à Gerência-Geral de Investimentos da Ampass ou, ainda, a disponibilização na internet de todos os documentos e informações necessárias ao credenciamento ou atualização não representa garantia da destinação de recursos para a instituição.

Art. 5º As instituições credenciadas deverão atualizar a documentação e as informações, a cada dois anos, contados da data do credenciamento.

Parágrafo único. A periodicidade de análise fixada no caput deste artigo não é peremptória, ou seja, por meio da Gerência-Geral de Investimentos, a Ampass pode, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou informações aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 6º Em cumprimento às normas vigentes, a Gerência-Geral de Investimentos da Ampass disponibilizará no site oficial da Autarquia as instituições por ela credenciadas.

Art. 7º Estará impedido de participar, de qualquer fase do processo de credenciamento e de atualização, a instituição que se enquadrar em uma ou mais situações a seguir previstas:
quando estiver em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da administração pública;
quando for considerada como inidônea em qualquer esfera de governo;
quando estiver sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
quando deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, necessários ao credenciamento e à atualização; e
quando estiver em desacordo com as disposições da Resolução n.° 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN, bem como da Portaria n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 8º A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Gerência-Geral de Investimentos da Ampass, e, ainda, a não apresentação dos documentos solicitados, bem como sua apresentação com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento, no descredenciamento ou na suspensão da instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza para a Autarquia.

§ 1º A previsão do caput deste artigo aplica-se igualmente quando da inexecução do serviço ou da sua execução em desacordo com as normas constantes no regulamento do respectivo fundo de investimento.

§ 2º Para o caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada à Ampass a elaboração de documento de descredenciamento ou de suspensão, a ser divulgado no site oficial da Autarquia, ou apenas a simples exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento relativos à instituição, constantes no site.

Art. 9º. É assegurada à Ampass, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária e Financeira do Município do Recife (Reciprev e Recifin) a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

Art. 10. Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do Município do Recife assegurará que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento e atualização, normatizados nesta Portaria.

Art. 11. Quando da decisão de investimento em fundo de investimento, a Ampass deverá adotar os procedimentos constantes na Resolução n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN, bem como na Portaria n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 12. A Ampass, por meio da Gerência-Geral de Investimentos, utilizar-se-á de sistema próprio, bem como de informações e procedimentos do Sistema CADPREV, especialmente por meio dos demonstrativos DAIR e DPIN, e demais meios que entender necessários, para análises, avaliações e estatísticas das instituições e dos fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos da Autarquia, bem como de cálculo do limite máximo de aplicação de recursos por gestor, administrador e fundo de investimento, para recebimento das aplicações de recursos do RPPS do Município do Recife.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do RPPS do Município do Recife.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias DP-RECIPREV n.º 695, de 22 de dezembro de 2018, e n.º 201, de 05 de fevereiro de 2019.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor-Presidente

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 069/2022 – GAB/SEGTES/SESAU de 26 de julho de 2022.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

CONSIDERANDO a Sindicância nº 011/2021, instaurada através da Portaria nº 0142/2021 – GAB/SEGTES/SESAU, em 18 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 158 de 23 de novembro de 2021 e, prorrogada pela Portaria nº 0157/2021-GAB/SEGTES/SESAU, em 06 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 166 de 11 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que, no Relatório de Conclusão, a Comissão não identificou comprovação dos indícios de autoria e materialidade dos fatos relatados na CI nº 181/2020 do Distrito Sanitário IV, datada em 14/02/2020 e na documentação acostada aos autos, referente à possíveis faltas funcionais da servidora admitida sob matrícula nº 95.998-3, Profissional de Educação Física - 30h, lotada na Academia da Cidade - Pólo Salgueiro DS IV.

CONSIDERANDO o Parecer nº 1038/2022, Processo nº 2022.02.002465 da Procuradoria Geral do Municipio/Procuradoria Consultiva que concluiu pelo ARQUIVAMENTO do referido processo, devido a prescrição da possibilidade de aplicação da penalidade.

CONSIDERANDO tudo mais que constam dos autos.

R E S O L V E:
Art. 1º Arquivar o referido processo, por reconhecimento da prescrição da possibilidade de aplicação da penalidade para a servidora ocupante do cargo de profissional de educação física 30h, CPF nº ***.569.234-**, matrícula nº 95.998-3 e vínculo estatutário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Barkokebas Santos de Faria
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 0073 de 28 de julho de 2022 – SEGTES/SESAU
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando a criação da Escola de Governo em Saúde do Município do Recife – EGSMR, por meio do Decreto nº 34.028 de 02 de outubro de 2020, na estrutura desta Secretaria Executiva,

R E S O L V E:
Art. 1º Tornar público o Processo Seletivo para Preceptores do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) - 2022/2023, nos eixos Gestão e Assistência, de acordo com o Edital nº1/2022, de 11 de janeiro de 2022/MS, com o objetivo de ofertar vagas a serem ocupadas por profissionais de saúde, da Secretaria de Saúde do Recife, atuantes na Atenção Básica e/ou na Gestão em Saúde, com envolvimento em atividades relacionadas à integração ensino-serviço-comunidade, que tenham interesse e disponibilidade em se envolver nas atividades do referido programa.

Parágrafo Único. O documento que rege o processo seletivo mencionado no caput estará disponível no portal da Escola de Saúde do Recife, a partir de 28/07/2022, através do link: https://escoladesaude.recife.pe.gov.br/en/processo-seletivo-para-preceptores-do-programa-de-educacao-pelo-trabalho-para-saude-pet-saude

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 060/2022 –GAB/SS, DE 28 DE JULHO DE 2022.
A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:
Art. 1º Delegar poderes a Gerente Geral de Atenção Integral à Saúde, **Erika Siqueira da Silva, matrícula nº 96.552-6**, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativamente ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde, em substituição a Aristides Vitorino de Oliveira Neto, matrícula nº 78.505-0, Secretário Executivo de Regulação, Média e Alta Complexidade, por ocasião de gozo de férias no período de 25 de julho a 8 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data retroativa de 25 de julho de 2022.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4801.2002/2022, CELEBRADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022
BASE LEGAL:Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, consolidada por força do art. 3º da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994. D.O.U. datado de 09 de junho de 1994. Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.
CONVENENTES: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO.
OBJETO:A concessão de vagas de estágio curricular obrigatório para os Cursos Superiores de Medicina, Ciências Biológicas, Saúde Coletiva, Educação Física, Enfermagem e Odontologia, todas destinadas aos alunos regularmente matriculados na Universidade de Pernambuco – UPE, a serem cumpridas nas Unidades de Saúde do Município, consoante Plano de Trabalho anexo ao Convênio, parte integrante do instrumento, independente de transcrição..
PRAZO:De 05 (cinco) anos, tendo por termo inical o dia 03 de fevereiro de 2022.
RECURSO FINANCEIRO:O presente convênio não implica no repasse de recursos financeiros.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 380/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, vencedora no Item 01 do Lote 14, com valor global de R$ 187.792,0000 (cento e oitenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de julhp de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 009/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 009/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 363/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 07 e 10, com valores globais de R$ 791,8800 (setecentos e noventa e um mil oitenta e oito reais) e R$ 30.800,0000 (trinta mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 27 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 024/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 024/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 364/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 08 e 11, com valores globais de R$ 520.000,0000 (quinhentos e vinte mil reais) e R$ 27.900,0000 (vinte e sete mil e novecentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 27 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 024/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 024/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 365/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.511.821/0001-70, vencedora no Item 01 do Lote 09, com valor global de R$ 56.700,0000 (cinqüenta e seis mil setecentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 27 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 024/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 024/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 366/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa UNIÃO QUIMÍCA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75, vencedora no Item 01 do Lote 12, com valor global de R$ 85.000,0000 (oitenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 27 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 024/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 024/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 404/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, CNPJ 03.485.572/0001-04, vencedora no Item 01 do Lote 01, com valor global de R$ 445.500,0000 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 21 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 025/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 025/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 405/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora no Item 01 do Lote 04, com valor global de R$ 156.420,0000 (cento e cinqüenta e seis mil quatrocentos e vinte reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 025/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 025/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 406/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 08 e 09, com valore global de R$ 2.999,2500 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil e vinte e cinco reais) e R$ 2.248,5000 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil e cinqüenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 025/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 025/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 407/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, vencedora no Item 01 do Lote 05, com valor global de R$ 102.000,0000 (cento e dois mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 025/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 025/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 408/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALATAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, vencedora no Item 01 do Lote 10, com valor global de R$ 346.500,0000 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 025/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 025/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 409/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ sob o nº 67.729.178/0006-53, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 11 e 12, com valores globais de R$ 31.215,0000 (trinta e um mil duzentos e quinze reais) e R$ 21.813,7500 (vinte e um mil, oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 025/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 025/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 410/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 30.553.793/0001-37, vencedora no Item 01 do Lote 13, com valor global de R$ 114.000,0000 (cento e quartoze mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 21 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 025/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 025/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 411/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI-ME, Inscrita sob o CNPJ nº 23.680.034/0001-70, vencedora no Item 01 do Lote 16, com valor global de R$ 37.170,0000 (trinta e sete mil cento e setenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 21 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 025/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 025/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 419/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos (antígenos e vacinas), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa FDA ALLERGENIC FARMACÊUTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.749.145/0001-90, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 01 ao 40, com valor global total de R$276.000,00 (cinqüenta e seis mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 29 de julho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 027/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 027/2022. DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1168 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO, no uso de suas atribuições, e considerando o Relatório da Comissão Sindicante, instaurada através da Portaria nº 221 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.R. nº 020 do dia 18 de fevereiro de 2020, prorrogada pela Portaria nº 313 de 11 de março de 2020, publicada no D.O.R. nº 027 de 12 de março de 2020, com o objetivo de apurar supostas irregularidades apontadas na Comunicação Interna nº 197/2014 da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, referente à E. M. Margarida Serpa Cossart,

R E S O L V E:
Art.1°. Solicitar à Procuradoria Geral do Município a abertura de Inquérito Administrativo para apurar a responsabilidade da servidora **RENATA ARAÚJO JATOBÁ DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 62.783-6.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1169 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o Relatório da Comissão Sindicante, instaurada através da Portaria nº 742 de 04 de maio de 2022, publicada no D.O.R. nº 058 de 05 de maio de 2022, prorrogada pela Portaria nº 827 de 16 de maio de 2022, publicada no D.O.R. nº 064 de 17 de maio de 2022, com o objetivo de apurar supostas irregularidades apontadas na Comunicação Interna n° 014/2016, proveniente da Gerência Geral de Finanças, referente à Escola Municipal Dom Bosco.

R E S O L V E:
Art.1°. Solicitar à Procuradoria Geral do Município a abertura de Inquérito Administrativo para apurar a responsabilidade da servidora **ROSANA CHERMICHIARRO CORREA, MATRÍCULA 65.016-9.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1170 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Específico, instaurado através da Portaria nº 1106 de 13 de julho de 2022, publicada no D.O.R. nº 102 do dia 14 de julho de 2022, com o objetivo de apurar os fatos narrados na CI nº 47/2022 e o Relatório Técnico da Gerência Geral de Gestão de Pessoas - Setor de Atendimento ao Servidor, referente à servidora **ISABELE CRISTINA SILVA CARVALHO, PROFESSOR I, MATRÍCULA Nº 112.259-2;**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 03 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 1171 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
I. Delegar poderes a **BRUNO JHONNATAS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.264.394-**, matrícula nº 110.130-7,** para ordenar despesas, assinar empenhos, autorizar pagamentos e movimentar as contas bancárias desta Secretaria de Educação.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1172 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n°. 092/21.06.2022 da Escola Municipal da Iputinga,

R E S O L V E:
Autorizar ao Professor **I VALDIMEIRE GOMES DANTAS, mat. 94.610-7,** da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, Código de Lotação 1411567, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/ Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2° Turno, no período de 14 de junho a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1173 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n°.63/28.06.2022 da Escola Municipal Luiz Vaz de Camões,

R E S O L V E:
Autorizar ao Professor **I ELIANE DALVA DE FIGUEIREDO SILVA, mat. 92.107-7,** da Escola Municipal Luiz Vaz de Camões, RPA-06, Código de Lotação 14115834, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3° Turno, no período de 25 de julho a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1174 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n° 47/16.06.2022 do CMEI Nosso Senhor Jesus do Bonfim,

R E S O L V E:
Autorizar ao Professor **I AINOAN DE OLIVEIRA ROCHA DE PAULA, mat. 99.912-1,** do CMEI Nosso Senhor Jesus do Bonfim, RPA-05, Código de Lotação 1411378, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período de 01 a 30 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 1175 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 23/01.06.2022 da Escola Municipal Professora Sônia Maria de Araújo Souza,

R E S O L V E:
Autorizar ao Professor **I JANILSON AMARO ALVES DO NASCIMENTO, mat. 67.030-7,** da Escola Municipal Professora Sônia Maria de Araújo Souza, RPA-06, Código de Lotação 14115858, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, no 3° Ano/1° Turno, com efeito retroativo ao período de 01 a 30 de junho 2022, em substituição a **ANNE CRISTINA MACIEL DE AQUINO, mat. 94.083-0**, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 1176 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n°. 038/28.03.2022 da Creche Escola Municipal Francisco do Amaral Lopes,

R E S O L V E:
Autorizar ao Professor **I WILMA MARIA FAGUNDES SILVA, mat. 69.098-0,** da Creche Escola Municipal Francisco do Amaral Lopes, RPA-01, Criada pelo Decreto Nº 34.650 de 16.06.2021, publicado no DOM n° 084/17.06.2021, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1° Turno, no período 25 de julho a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1177 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a CI n°. 066/30.06.2022 da Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire,

R E S O L V E:
Considerar cessado em 23 de março de 2022, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor **II GABRIELA MONTEIRO CABRAL DE ARRUDA, mat. 91.187-3, RPA-01,** autorizado pela Portaria nº 464 de 21 de março de 2022, item 2, publicada no DOM nº 039/22.03.2022.

PORTARIA Nº 1178 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a CI n°. 147/01.07.2022 da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovações,

R E S O L V E:
Cessar em 01 de julho de 2022, a concessão de ajuda de custo do Professor **I MIRELLE CASTILHO DE FREITAS REIS, mat. 94.454-4, RPA-01,** autorizado pela Portaria nº 743 de 06 de maio de 2022, item 26, publicada no DOM nº 059/07.05.2022.

PORTARIA Nº 1179 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº 140/01.07.2022 da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovações,

R E S O L V E:
Cessar, a contar 01 de julho de 2022, a concessão de Ajuda de Custo do Professor **I AURISTELA ROCHA, mat.94.087-9, RPA-01,** autorizado pela Portaria nº 743 de 06 de maio de 2022, Item 4, publicada no DOM nº 059/07.05.2022.

PORTARIA Nº 1180 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 14.07.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal, os Ofícios n° 64/15.07.2022 da Escola Municipal Professor José Soares da Silva e 51/13.07.2022 da Escola Municipal Alto Jardim Progresso,

R E S O L V E :
I- Transferir, a pedido, o Professor **I ANA CRISTINA DE MENDONÇA, mat. 98.167-3,** da Escola Municipal Professor José Soares da Silva, RPA-03, para a Escola Municipal Alto Jardim Progresso, RPA-03, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411556, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 3° Ano/1° Turno, a contar de 25 de julho de 2022;

II- Cessar em 25 de julho de 2022, o exercício em cadeira vaga do Professor **I ANA CRISTINA DE MENDONÇA, mat. 98.167-3, RPA-03**, autorizado pela Portaria nº 172 de 09 de fevereiro de 2022, item 8, publicada no DOM nº 020/10.02.2022;

III- Autorizar ao Professor **I ANA CRISTINA DE MENDONÇA, mat. 98.167-3,** da Escola Municipal Alto Jardim Progresso, RPA-03, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411556, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 3° Ano/2° Turno, no período de 25 de julho a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1181 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 10.06.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:
Transferir o Professor **I AMANDA NEVES DO NASCIMENTO, mat. 101.984-8,** da Creche Municipal Lua Luar, RPA-04, para a Escola Municipal Padre Donino, RPA-03, Criada pelo Decreto Nº 35.601 de 04.05.2022, publicado no DOM n° 058/05.05.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 11 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1182 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 18.06.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:
Transferir, a pedido, o Professor **I NADJA CRISTINA BARBOSA FERREIRA, mat. 98.118-0,** readaptado de função, da Escola Municipal Pastor José Munguba Sobrinho, RPA-06, para a Escola Municipal Vila Operária do Recife, RPA-06, Código de Lotação 14115867, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1° Turno, com efeito retroativo a 07 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1183 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/n°. 29.06.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:
Transferir, a pedido, o Professor **I SYLVIA CARLA BEZERRA DE BRITO, mat. 62.646-1,** da Escola Municipal Severina Lira, RPA-03, para a Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, Código de Lotação 14115313, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica, no 3° Turno, com efeito retroativo a 13 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1184 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08. 2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº. 070/14.06.2022 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial,

R E S O L V E:
Autorizar ao Professor **I ELIZANDRA NUNES DE OLIVEIRA EMIDIO DE SOUZA, mat. 104.821-0,** da Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA-06, Código de Lotação 14115849, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2° Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 16 de junho a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1185 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08. 2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n° 80/18.07.2022 da Escola Municipal São Cristóvão,

R E S O L V E:
Autorizar ao Professor **I SANDRA DE LIMA SILVA, mat. 88.654-8,** da Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, Código de Lotação 14115554, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período de 01 a 30 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 1186 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08. 2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n° 66/14.07.2022 da Creche Escola Recife Governador Eduardo Campos,

R E S O L V E:
Autorizar ao Professor **I ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, mat. 103.651-3,** da Creche Escola Recife Governador Eduardo Campos, RPA-06, criada pelo Decreto n° 29.214/09.11.2015, publicado no DOM n° 125/2015, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 1187 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08. 2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 44/19.07.2022 da Escola Municipal Milton Almeida dos Santos,

R E S O L V E:
Autorizar ao Professor **I ISABELLA CASTRO DA COSTA GOMES, mat. 103.185-6,** da Escola Municipal Milton Almeida dos Santos, RPA-06, Criada pelo Decreto nº 24.556/19.06.2009, publicado no DOM n° 70/2009, Centro de Custo 140121780 o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no Grupo IV-1° Turno, no período de 25 de julho a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1188 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08. 2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 81/12.07.2022 da Escola Municipal Sociólogo Gilberto Freyre,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor **II SEVERINA LUCIA LOPES DE ARAUJO, mat. 100.739-4,** da Escola Municipal Sociólogo Gilberto Freyre, RPA-03, Código de Lotação 14115556, Centro de Custo 140121780, o exercício de 40 (quarenta) horas-aula mensais de Língua Portuguesa em carga horária disponível, no 3° Turno, no período de 26 de julho a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1189 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08. 2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 72/28.06.2022 da Escola Municipal Padre Antônio Henrique,

R E S O L V E:
I- Considerar cessado em 28 de junho de 2022, o exercício em carga horária disponível do Professor **II JOSÉ JACKSON PEREIRA DA SILVA, mat. 100.077-2, RPA-03,** autorizado pela Portaria nº 544 de 28 de março de 2022, item 3, publicada no DOM nº 042/29.03.2022;

II- Autorizar ao Professor **II JOSÉ JACKSON PEREIRA DA SILVA, mat. 100.077-2,** da Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, Código de Lotação 14115313, Centro de Custo 140121780, o exercício de 80 (oitenta) horas-aula mensais de Ciências em carga horária disponível, no 1º e 2° Turnos, no período de 28 de junho a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1190 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08. 2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº 25.06.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:
Transferir, a pedido, o Professor **I CAROLINA DE SANTANA SILVA, mat. 98.904-8,** da Escola Municipal Santa Maria, RPA-03, para a Escola Municipal Santa Cecília, RPA-02, Código de Lotação 14115440, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1° Ano/1° Turno, a contar de 25 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 1191 DE 29 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08. 2021, tendo em vista o encaminhamento s/nº 20.07.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:
Transferir, a pedido, o Professor **I SEVERINA GOMES FERREIRA, mat. 88.327-6**, da Escola Municipal Doutor Samuel Gonçalves, RPA-04, para a Creche Escola Miguel Arraes, RPA-04, Criada pelo Decreto Nº 33.830 de 27.07.2020, publicado no DOM º 083/28.07.2020, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico Pedagógico/Coordenador Pedagógico, no 1° e 2º Turnos, a contar de 25 de julho de 2022.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1401.1.12.2021, CELEBRADO EM 13 DE MAIO DE 2022.
Modalidade:Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, IV da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços CPL/PRESI/TJRO, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2020 – TJRO, na condição de órgão "não participante" ou "Carona" e a Proposta da CONTRATADA.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, visando a renovação do suporte/garantia, conforme tabela abaix

ITEM 02			
DESCRIÇÃO DO ITEM	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Garantia Evolutiva do Veritas Netbackup por volumentria (TB) em sua última versão. Marca: Veritas/Modelo Netbackup 8.2	25	R$ 10.150,00	R$ 253.750,00

Prazo:De 14.05.2022 a 13.05.2023.
Valor Global:R$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Nº 1401.12.0361.1.206.2.125; Elemento de Despesa n° 3.3.90.40; Fonte: 0112.
Recurso Financeiro:Educação Complementar – Limite Constitucional.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário **RAFAEL RAMALHO DUBEUX**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA SDECTI Nº 21, DE 29 DE JULHO DE 2022
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V, e no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e no Decreto Municipal nº 35.097, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

CONSIDERANDO a substituição do Fiscal do Contrato, indicado na Ordem de Serviço nº 01/2022, bem como a ratificação do Gestor do Contrato, passando a ter a seguinte configuração:

R E S O L V E:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 21.2.0414.1, celebrado entre o Município do Recife e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, cujo objeto é realizar a estruturação e modelagem de projetos de concessão dos serviços (ou de uso de bem público com delegação de serviços) de apoio à visitação, à revitalização, à modernização, à operação e à manutenção dos serviços turísticos nos Parques Municipais descritos no anexo III do contrato.

I – Gestor: Thiago Barros Ribeiro - Matrícula: 114.707-2;
II – Fiscal: Alexandre Benedito Pessatte Filho - Matrícula: 116.267-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Recife, 29 de julho de 2022.

Rafael Dubeux
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA SDECTI Nº 23, DE 29 DE JULHO DE 2022
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V, e no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e no Decreto Municipal nº 35.097, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que a inclusão do projeto de Energia limpa e renovável no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - PMPPP foi decidida pelo Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas - CGPAR em sua 1ª Reunião realizada em 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação é a Secretaria Executiva do CGPAR;

CONSIDERANDO que o objeto é a apresentação de estudos de modelagens técnico-operacional e de engenharia; modelagem econômico-financeira e modelagem jurídica com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na estruturação de parceria(s) com o setor privado que envolva(m) soluções para redução dos custos com energia elétrica de equipamentos públicos municipais e de Iluminação Pública Municipal através de usinas de energia fotovoltaica, por meio da utilização de Ambiente de Contratação Livre (ACL) ou de geração distribuída (GD), nos termos do Decreto Municipal nº 34.549, de 07 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que nos estudos estão previstas entregas de produtos, os quais, pela sua complexidade e multidisciplinaridade, exigem a análise por diversas pastas, conforme suas competências técnicas;

CONSIDERANDO que o CGPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso VII, do Decreto nº 34.912 de 13 de setembro de 2021, permite a instituição de grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas, convocando os servidores municipais necessários para o desenvolvimento do trabalho dessas comissões;

CONSIDERANDO a necessidade de prover acompanhamento técnico especializado para garantir a qualidade dos trabalhos apresentados no âmbito da contratação supramencionada;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Executivo (GTE) nos termos do art. 9º, inciso VII, do Decreto nº 34.912/2021, para acompanhamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) cujo objeto é a apresentação de estudos de modelagens técnico-operacional e de engenharia; modelagem econômico-financeira e modelagem jurídica com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na estruturação de parceria(s) com o setor privado que envolva(m) soluções para redução dos custos com energia elétrica de equipamentos públicos municipais e de Iluminação Pública Municipal através de usinas de energia fotovoltaica, por meio da utilização de Ambiente de Contratação Livre (ACL) ou de geração distribuída (GD), nos termos do Decreto Municipal nº 34.549, de 07 de maio de 2021.

Art. 2º O GTE será composto por:
I - representantes da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação:
a)Marconi José Lopes Cavalcanti Filho – Matrícula 116.359-0, que coordenará o grupo;
b)Alexandre Benedito Pessatte Filho – Matrícula nº 116.268-5;
c)Juliana Maria Matos Martins - Matrícula nº 116.361-2;
d)Camila Paredes Feijó de Morais – Matrícula nº 117.656-0;

II - representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura ("SEINFRA")
a) Émerson Rodrigo Morais e Silvas – CPF nº: 082.350.524-31, Assessor Técnico DEIL.

Parágrafo único. A coordenação do GTE será exercida pela Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas.

Art. 3º O GTE ora instituído terá como atribuições aquelas determinadas pelo Decreto nº 34.549/2021, destacando-se:
I – coletar dados e informações sobre o domínio da administração pública municipal do Recife acerca do tema de trabalho;
II – levar à aprovação do CGPar Edital de Chamamento Público, mediante Parecer Técnico da SEPE;
III – analisar os Requerimentos de Autorização com apoio da SEPE;
IV – analisar, com apoio técnico da SEPE, a adequação dos Estudos recebidos e o aproveitamento para fins de elaboração de eventual Edital de Licitação;
V – Elaboração da modelagem final do projeto de concessão com base em Parecer Técnico emitido pela SEPE.

Art. 4º O GTE se extinguirá com a publicação do edital de licitação da respectiva concessão/parceria público privada.

Art. 5º Para o desenvolvimento das suas atividades o GTE poderá contar com o apoio e subsídios técnicos de consultores externos, órgãos e entidades de fomento, bem como organizações da sociedade civil parceiras ou contratados pelo Município do Recife.

Art. 6º Fica revogada a Portaria SDECTI Nº 21 de 06 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 164 de 07/12/2021.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de julho de 2022.

Rafael Dubeux
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA SDECTI Nº 22, DE 29 DE JULHO DE 2022
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V, e no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e no Decreto Municipal nº 35.097, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que a inclusão do projeto do Complexo Multiuso Geraldo Magalhães – Geraldão no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - PMPPP foi decidida pelo Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas - CGPAR em sua 1ª Reunião realizada em 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação é a Secretaria Executiva do CGPAR;

CONSIDERANDO que foi solicitado ao Gabinete de Projetos Especiais e a Secretaria Municipal de Esportes a indicação de servidores para composição do Grupo de Trabalho Executivo – GTE para o apoio à Estruturação do Projeto de Concessão do Complexo do Ginásio Geraldão;

CONSIDERANDO que decorrido o prazo do Regime Especial de Atendimento Prioritário (REAP) que estabeleceu em 30 (trinta) dias o prazo máximo de resposta, nos termos do art. 35, §4º da Lei Municipal nº 18.824/21, apenas a Secretaria Municipal de Esportes indicou os servidores para composição do Grupo de Trabalho Executivo – GTE;

CONSIDERANDO que para a concessão serão elaborados documentos, os quais, pela sua complexidade e multidisciplinaridade, exigem a análise por diversas pastas, conforme suas competências técnicas;

CONSIDERANDO que os representantes ora formalizados no Grupo de Trabalho Executivo (GTE) já tem trabalhado no desenvolvimento dos estudos necessários para elaboração do projeto de concessão comum do Complexo Multiuso Geraldo Magalhães – Geraldão, sem ônus, pela Prefeitura do Recife, desde outubro de 2021;

CONSIDERANDO que o CGPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso VII, do Decreto nº 34.912 de 13 de setembro de 2021, permite a instituição de grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas, convocando os servidores municipais necessários para o desenvolvimento do trabalho dessas comissões;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes é a atual gestora do equipamento objeto da futura concessão,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Executivo (GTE) nos termos do Art. 9º, VII, do Decreto nº 34.912/2021, com a finalidade de apoio à concessão de uso onerosa do Complexo Multiuso Geraldo Magalhães – Geraldão;

Art. 2º O GTE será composto por:
I - Representantes da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação:
a)Marconi José Lopes Cavalcanti Filho – Matrícula nº 116.359-0, que coordenará o grupo;
b)Alexandre Benedito Pessatte Filho – Matrícula nº 116.268-5;
c)Mariana Cabral Arnaud – Matrícula nº 116.362-0;
d)Tiago Sousa de Barros e Silva - 117.662-5

II - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:
a)Vlademir Gouveia Campos – Matrícula nº 116.470-8;
b)Ricardo Azevedo de Oliveira – Matrícula nº 118.432-6.

Art. 3º O GTE ora instituído terá como atribuições aquelas determinadas pelo Decreto nº 34.912/2021, destacando-se:
I – Aprovação do projeto para consulta pública;
II – Coleta e fornecimento de dados e informações sobre o domínio da administração pública municipal do Recife acerca do objeto da futura concessão;
III - Fornecimento de diretrizes operacionais;
IV– Validação de informações;
V- Analisar a viabilidade de concessão, em qualquer modalidade prevista na legislação;
VI- Executar outras atividades necessárias à análise de viabilidade prévia do projeto, nos termos da lei nº 17.856/2014.

Art. 4º O GTE se extinguirá com a assinatura do contrato de concessão/parceria público-privada ou com o cancelamento do projeto.

Art. 5º Para o desenvolvimento das suas atividades o GTE poderá contar com o apoio e subsídios técnicos de consultores externos, órgãos e entidades de fomento, bem como organizações da sociedade civil parceiras ou contratados pelo Município do Recife.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de julho de 2022.

Rafael Dubeux
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA SDECTI Nº 20, DE 29 DE JULHO DE 2022
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V, e no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e no Decreto Municipal nº 35.097, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas - CGPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso VII, do Decreto nº 34.912, de 13 de setembro de 2021, permite a instituição de grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas, convocando os servidores municipais necessários para o desenvolvimento do trabalho dessas comissões;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros integrantes do Grupos de Trabalhos Executivos (GTE) para o devido acompanhamento de cada um dos projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PMPPP, cuja carteira foi decidida pelo CGPAR em sua 1ª Reunião realizada em 22 de outubro de 2021;

R E S O L VE:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Executivo (GTE) nos termos do art. 9º, inciso VII, do Decreto nº 34.912/2021, com a finalidade de apoio à fiscalização do Contrato nº 21.2.0414.1 celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Recife e o BNDES, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos, de apoio, avaliação, estruturação e implementação de projetos visando à concessão dos serviços (ou de uso de bem público com delegação de serviços) de apoio à visitação, à revitalização, à modernização, à operação e à manutenção dos serviços turísticos nas unidades de conservação indicadas no contrato.

Art. 2º O GTE será composto por:
I - representantes da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas - SEPE, integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SDECTI:
a)Rebeca Rayane Cunha Silva– Matrícula nº 116.360-4, que coordenará o grupo;
b)Alexandre Benedito Pessatte Filho – Matrícula nº 116.268-5;
c)Juliana Maria Matos Martins - Matrícula nº 116.361-2;
d)Camila Paredes Feijó de Morais – Matrícula nº 117.656-0;

II - representantes da Autarquia de Limpeza e Manutenção Urbana - EMLURB:
a)Jose Carlos Vidal - Matrícula nº 71.341-4;
b)Débora Feijó Victor - Matrícula nº 14.661-0.

III - representantes da Secretaria de Turismo e Lazer - SETUR-L:
a)Jonatas Oliveira de Souza - Matrícula nº 113.892-8;
b)Jonas Carlos Nascimento de Souza - Matrícula nº 108.484-4.

IV - representantes da Secretaria de Cultura - SECULT:
a)Tayza Vilela Álvares Contagem Faria - Matrícula nº 114.047-7;
b)Darlyson Roberto Marcolino Albuquerque - Matrícula nº 31.121-9.

V - representantes da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento -SEPUL:
a)Luciano Ferraz de Araújo – Matricula nº 103.823-0;
b)Lili de Souza Suassuna Becker – Matricula nº 113.638-0.

VI - representantes da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA:
a)Rômulo Campos Faria – Matricula nº 97.215-6;
b)João Paulo Ferreira da Silva - Matricula nº 93.750-8.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SDECTI nº 10, de 13 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 50 de 14 de abril de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Recife, 19 de julho de 2022.

Rafael Dubeux
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA SDECTI Nº 18 DE 29 DE JULHO DE 2022
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V, e no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e no Decreto Municipal nº 35.097, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que a inclusão do projeto de estruturação e modelagem de Parceria Público - Privada de até 44 (quarenta e quatro) novas unidades educacionais no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - PMPPP foi decidida pelo Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas - CGPAR em sua 1ª Reunião realizada em 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação é a Secretaria Executiva do CGPAR;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 22.2.0005.1 firmado em 14 de dezembro de 2021, pelo Município do Recife com a Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

CONSIDERANDO que o objeto contratual é a estruturação e modelagem de projeto de parceria público-privada destinada à construção, reconstrução, gestão, operação, conservação e manutenção de até 44 (quarenta e quatro) novas unidades educacionais;

CONSIDERANDO que no Contrato estão previstas entregas de produtos, os quais, pela sua complexidade e multidisciplinaridade, exigem a análise por diversas pastas, conforme suas competências técnicas;

CONSIDERANDO que o CGPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, incisco VII, do Decreto nº 34.912 de 13 de setembro de 2021, permite a instituição de grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas, convocando os servidores municipais necessários para o desenvolvimento do trabalho dessas comissões;

CONSIDERANDO a necessidade de prover acompanhamento técnico especializado para garantir a qualidade dos trabalhos apresentados no âmbito da contratação supramencionada;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Executivo (GTE) nos termos do art. 9º, inciso VII, do Decreto nº 34.912/2021, com a finalidade de apoio à fiscalização do Contrato nº 22.2.0005.1 celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Recife e o BNDES;

Art. 2º O GTE será composto por:
I - representantes da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação ("SDECTI"):
a)Marconi José Lopes Cavalcanti Filho – Matrícula nº 116.359-0, que coordenará o grupo;
b)Alexandre Benedito Pessatte Filho – Matrícula nº 116.268-5;
c)Mariana Cabral Arnaud – Matrícula nº 116.362-0;
d)Tiago Sousa de Barros e Silva - Matrícula nº 117.662-5.

II - representantes da Secretaria de Educação ("SEDUC");
a)Severino José De Andrade Júnior – Matrícula Nº 114.135-0;
b)Danielle Cesar Duca De Carvalho - Matrícula Nº 101.392-0;

III- representantes da Secretaria de Turismo e Lazer ("SEPLAG");
a) Guilherme Henrique Oliveira de Miranda - Matrícula: nº 116.266-7;
b)José Teófilo Batista de Queiroz Júnior - Matrícula: nº 108.635-9.
IV - representantes da Secretaria de Finanças ("SEFIN").
a)Clelton Fonseca Dos Santos - Matrícula: nº 23.558-4;

Art. 3º O GTE ora instituído terá como atribuições aquelas determinadas pelo Decreto nº 34.912/2021, destacando-se:
I – Apoio a fiscalização do Contrato nº 22.2.0005.1 celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Recife e o BNDES;
II - Coleta e fornecimento de dados e informações sobre o domínio da administração pública municipal do Recife acerca do objeto contratado;
III - Fornecimento de diretrizes operacionais;
IV– Validação de informações;
V- Analisar a viabilidade de concessão, em qualquer modalidade prevista na legislação;
VI- Executar outras atividades necessárias à análise de viabilidade prévia do projeto, nos termos da lei nº 17.856/2014.

Art. 4º O GTE se extinguirá com a assinatura do contrato de concessão/parceria público-privada ou com o encerramento do Contrato nº 22.2.0005.1.

Art. 5º Para o desenvolvimento das suas atividades o GTE poderá contar com o apoio e subsídios técnicos de consultores externos, órgãos e entidades de fomento, bem como organizações da sociedade civil parceiras ou contratados pelo Município do Recife.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de julho de 2022.

Rafael Dubeux
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA SDECTI Nº 19, DE 29 DE JULHO DE 2022
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V, e no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e no Decreto Municipal nº 35.097, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

CONSIDERANDO a substituição do Fiscal do Contrato, indicado na Ordem de Serviço nº 02/2022, bem como a ratificação do Gestor do Contrato, passando a ter a seguinte configuração:

R E S O L V E :
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 22.2.0005.1, celebrado entre o Município do Recife e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, cujo objeto é realizar a estruturação e modelagem de projeto de parceria público-privada destinada à construção, reconstrução, gestão, operação, conservação e manutenção de até 44 (quarenta e quatro) novas unidades educacionais.
I – Gestor: Thiago Barros Ribeiro - Matrícula: 114.707-2;
II – Fiscal: Alexandre Benedito Pessatte Filho - Matrícula: 116.267-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de julho de 2022.

Rafael Dubeux
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional - STQP

Portaria nº 019/2022 – GAB.STQP
A Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional, Adynara Maria Queiroz Melo Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, conferidas inclusive pela Lei Municipal nº 15.054/88, com posterior redação dada pelo §2º, inciso I do art. 75 da Lei nº 18.529/2019,

CONSIDERANDO a importância e necessidade de acompanhamento permanente de elaboração e atualização dos conteúdos dos cursos oferecidos pelas Escolas Profissionalizantes do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia da equidade de aprendizagem dos alunos e, consequentemente, credibilidade à certificação concedida pelas Escolas Profissionalizantes do Recife;

R E S O L V E:
Art. 1º Instituir, no âmbito desta Secretaria, a Comissão Pedagógica Permanente para Definição da Política de Ensino-Aprendizagem das Escolas Profissionalizantes do Recife com as seguintes finalidades:

I. Analisar os sumários dos cursos oferecidos pelas Escolas Profissionalizantes geridas pela STQP para atualização e compatibilização com as necessidades do mercado de trabalho;

II. Emitir parecer sobre propostas de alteração ou inclusão de cursos nas Escolas Profissionalizantes geridas pela STQP;

III. Assessorar a Gerência Geral de Qualificação nas atividades relacionadas à gestão, na elaboração de editais e atividades correlatas das Escolas de Qualificação Profissional geridas pela STQP;

IV. Organizar a formação continuada, presencial ou em formato EAD, dos conteúdos comuns aos cursos para os professores;

Art. 2º A Comissão Pedagógica Permanente para Definição da Política de Ensino-Aprendizagem das Escolas Profissionalizantes do Recife será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

I. Rosângela Maria Delfino Matos Miranda matrícula 110.571-0 – Gerente de Qualificação Profissional da STQP.

II. Elizabeth Salet Aguiar – matrícula 61553.0 – Dirigente do Centro de Qualificação Profissional São José.

III. Edirene Lícia Gusmão de Lima – matrícula 41719.1 – Dirigente da Escola Profissionalizante de Beberibe Zuleide Gomes Monteiro.

IV. Irapoan Francisco da Silva – matrícula 54491.0 – Dirigente da Escola Profissionalizante Dom Bosco

V. Izelma de Lima Farias Aquino – matrícula 44832.9 – Dirigente da Escola Profissionalizante Magalhães Bastos

VI. Claudia Maria de Oliveira Porto – matrícula – 41574.9 – Vice-Dirigente da Escola Profissionalizante do Bongi.

VII. Glaucia Marques da Silva – matrícula 41279.2 – Dirigente Escola Profissionalizante Vila dos Milagres

§1º Poderão ser consultados e/ou convidados especialistas, gestores, professores e instrutores, representantes de instituições públicas ou privadas para contribuir com os trabalhos e debates da comissão, com vistas a esclarecer, fundamentar ou exemplificar a materialidade dos conteúdos dos cursos.

Art. 3º Os membros da Comissão se reunirão ordinariamente para execução das suas atribuições e exame das propostas recebidas, e, extraordinariamente, sempre que convocados, para orientação e/ou esclarecimentos pertinentes, sempre registrado em ata.

Art. 4º Os membros da Comissão e seus eventuais suplentes receberão remuneração em razão dessas atribuições.

Art. 5º A Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional dará apoio administrativo e executivo aos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Portaria n° 018/2020 da então Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo.

Recife, 27 de julho de 2022.

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional
Prefeitura do Recife

Secretaria de Cultura

Secretária **TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA**

PORTARIA Nº 020/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.
A Secretária de Cultura do Recife, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar poderes ao Gerente Geral de Gestão e Projetos Especiais, **DARLYSON ROBERTO MARCOLINO ALBUQUERQUE, inscrito no CPF nº ***.543.524-** e matrícula nº 117.719-2,** para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias relativas à Secretaria de Cultura do Recife.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 25 de julho de 2022.

TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA
Secretária de Cultura do Recife

PORTARIA Nº 021/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.
A Secretária de Cultura do Recife, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar poderes ao Gerente Geral de Gestão e Projetos Especiais, **DARLYSON ROBERTO MARCOLINO ALBUQUERQUE, inscrito no CPF nº ***.543.524-** e matrícula nº 117.719-2,** para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias relativas ao Fundo de Incentivo à Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 25 de julho de 2022.

TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA
Secretária de Cultura do Recife
Presidente do Fundo de Incentivo à Cultura

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 078 DE 27 DE JULHO DE 2022.
À SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições disposta no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife, e com fulcro no Edital de Chamamento Público nº 004/2022, que tem como objeto credenciar pessoas físicas, domiciliadas no Município do Recife, que, devidamente cadastradas ou inscritas em órgãos específicos da Prefeitura do Recife, hajam trabalhado no comércio informal ou na catação de materiais recicláveis durante o carnaval de 2020, para recebimento do Auxílio Municipal Emergencial – AME Carnaval,

CONSIDERANDO a Portaria nº 063, de 29 de junho de 2022, que nomeou a comissão de Gestão do AME Carnaval 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nas avaliações do credenciamento para pagamento do Auxílio Municipal Emergencial do Carnaval 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, por mais de 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Aos Integrantes da Comissão aplica-se o disposto no Art. 75, § 2º, inc. I, da Lei nº 18.592/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2022.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas.

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

Portaria nº 016/2022
A Secretária da Secretaria da Mulher, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar a servidora para ficar responsável pela utilização e prestação de Contas de Suprimento Individual da Secretaria da Mulher, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto nº 14.327, de 15 de julho de 1988 e Decreto nº 18.108/98

R E S O L V E:
1. Conceder Suprimento Individual nos elementos de despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.90.39 Serviço, enquanto estiver no exercício das suas funções as servidoras **ANA PAULA DE SANTANA DAMASCENO SILVA, CPF: 736.127.824-87, matrícula nº 75.205-0,** Chefe de Setor de Atendimento a Usuária e **ANGELA CRISTINA LINS CALDAS, CPF: 354.828.424-87, matrícula nº 97.353-4,** Gerente de Promoção do Direito da Mulher à Cidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de Julho de 2022

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Secretaria da Mulher

TERMO DE RESCISÃO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FIRMAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO RECIFE-PE E, DE OUTRO LADO, MARIA JACKELINE SANTOS.

MUNICÍPIO DO RECIFE, no Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direto público interno municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.565.000/001-92, com sede na Av. Cais do Apolo, n.º 925 – Bairro do Recife/PE, CEP: 50.030-230, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, por intermédio da Secretária da Mulher do Recife, Glauce Margarida da Hora Medeiros, brasileira, solteira, socióloga, inscrita no CPF sob o n.º ***.121.454-**, portadora da Carteira de Identidade n.º *.758.*** SDS/PE, e pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, em exercício, Sra. Ana Rita Dantas da Silveira Barros, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.611.684-**, portadora da cédula de identidade n.º *.327.*** SDS/PE, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, resolvem, através do presente, RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO firmado com MARIA JACKELINE SANTOS, brasileira, solteira, Técnica Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres, área Serviço Social, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.575.064-**, portadora da cédula de identidade nº *.449.*** SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, com fundamento nas disposições da Lei Municipal n.º 18.122/2015, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Especial de Direito Administrativo por Prazo Determinado para Atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público celebrado em 15/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em tela encontra amparo na Lei Municipal n.º 18.122/2015, bem como na Cláusula Segunda, inciso III, do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – A rescisão contratual foi feita por iniciativa da contratada, nos termos da Cláusula Segunda, inciso III, do Contrato Originário.

3.2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, sem que a rescisão importe ônus, seja de que origem for, inclusive pagamento de qualquer parcela a título de rescisão ou indenização, segundo o parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A rescisão deve-se por razões de ordem pessoal da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o Contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife-PE, 29 de julho de 2022.

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher do Recife

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas em exercício

MARIA JACKELINE SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:
1. Ailza Calado Costa 2. Catarine L. C. de Melo

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

EDITAL DE LEILÃO 006/2022

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá , Nº 304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, GUARDCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.273.047/0001-12, localizada na ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Transito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público nº 017/2022 de 20 de abril de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo “Maior Oferta”, nas modalidades “ELETRONICO/ON-LINE” para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa GUARDCAR LTDA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.coliseumleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:
1. 1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr: LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98 -, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, nas modalidades presencial e com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,
Data: 12/08/2022.
Local: Site da Lance Certo Leilões (www.lancecertoleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h.

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.lancecertoleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da Lance Certo Leilões e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da GUARDCAR LTDA.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:
2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos I deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:
3.1 Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma agendada através dos telefones (11) 3777.8088 ou (11) 94173.9674 WhatsApp nos horários das 09h as 12h e 14h as 17h.

3.1.1 Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes
períodos, locais e horários:
Período: Nos dias 12 de agosto, das 09h as 12h e 14h as 17h.

Endereço: PÁTIO DA GUARDCAR
Local: ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000

O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:
a)Pessoa Física:
a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto);
a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;
a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP.

b)Pessoa Jurídica:
b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;
b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b-3) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas “a” e/ou “b”, deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.lancecertoleiloes.com.br para obtenção de “login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
5.1. Não será permitida a participação de:
a) Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;
b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
c) O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:
6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances verbais ou on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da Lance Certo Leilões (acessado através do site www.lancecertoleiloes.com.br, sendo os lances apresentados presencialmente no local do leilão alimentados no sistema de maneira a competirem em igualdade de condições com os lances ofertados pelos lançadores on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela continuação do pregão apenas na modalidade presencial ou pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:
7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela GUARDCAR com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Para as arrematações realizadas “on-line”, deverão os Arrematantes emitirem os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.lancecertoleiloes.com.br obedece às mesmas regras e condições de pagamento do boleto gerado no local do leilão, devendo, portanto, ser quitado no mesmo prazo.

7.1.4. O Arrematante presente no local do leilão e aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.3. Além do valor do bem, seja Conservado ou Sucata, fica o Arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do Arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de Conservados junto ao DETRAN/PE, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2022 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Cancelamento da compra e venda anterior (se for o caso) Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2022 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao Arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 15/08/2022 a 15/09/2022 (leilão do dia 12/08/2022), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de Termo de Arrematação e Responsabilidade.
8.4. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.4.1 - Os veículos inseridos neste edital que possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada pelo juízo, e somente nesse caso será devolvido o valor pago pelo arrematante. Cabe ao arrematante informar ao leiloeiro a ocorrência da restrição.

8.5. Local de entrega dos veículos:
ROD BR 101 SUL, 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000

8.6. Nos casos de o Arrematante ser pessoa física, este também deverá entregar cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o arrematante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem arrematado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “Sucata” serão entregues aos Arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria Aluguel, e que forem vendidos como “Conservados” serão registrados em nome do Arrematante na categoria Particular, exceto se este conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria Aluguel.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:
9.1. O Arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como conservado para o seu nome, junto ao DETRAN/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife do Termo de Entrega, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1 Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do Arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O Arrematante do veículo considerado Sucata, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O Arrematante será responsável pela destinação final das Sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as Sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O Arrematante do veículo considerado conservado fica ciente de que apenas poderá circular com o bem, após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a infringir a legislação de trânsito.

9.5. O Arrematante do veículo considerado conservado, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O Arrematante é responsável pela utilização e destinação final da Sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa Arrematante fica desde já Alertada, de que a Comercialização da Sucata na Forma Originalmente Arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme as cláusulas anteriores.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do Arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do Arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (o registro) exigido apenas para o caso de bem conservado.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. Considerando que todos os veículos estão sendo levados a leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do Arrematante que o desvínculo ou baixa dos débitos só ocorrem após a realização do leilão.

9.12. Ciente o Arrematante que o Leiloeiro Oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou a GUARDCAR requerem o desvínculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu.

9.12.1- Cabe ao Arrematante o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do Arrematante, inclusive em caso de judicialização.

9.12.2 - O Arrematante do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

9.12.3 A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o Arrematante designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, Leiloeiro ou a GUARDCAR obrigados a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13- Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvínculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.14 - No momento da transferência, obedecido o item 9.13 caso o Arrematante receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital. OBS: Resolução 623 de 06 de setembro de 2016. Art. 25 § 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.15. Não será permitido, ao Arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.16 – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

9.17 - CASO O VEÍCULO SEJA ARREMATADO E POR VENTURA, SEJA IMPLANTADO ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO, CABERÁ AO ARREMATANTE A RESPONSABILIDADE DA RETIRADA DA RESTRIÇÃO, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS OU DE ROUBO IMPLANTADAS POSTERIORMENTE A DATA DO LEILÃO, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, situado na Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, no horário das 12h as 18h.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O Arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU no ano de 2019, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os Arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o Arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia da Empresa credenciada para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa GUARDCAR e um Membro da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data definida do leilão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo Conservado, destinado à circulação, será entregue ao Arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos Arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos Arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida à ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, este começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido leiloados tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo Arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, mediante autorização da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da Lance Certo Leilões, www.lancecertoleiloes.com.br e da CTTU, www.cttu.recife.pe.gov.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife- PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Recife/PE, 30 de julho de 2022.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

GUARDCAR LTDA
CNPJ 26.273.047/0001-12

LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO I

LOTES	PLACA	UF	MARCA/ MODELO	ANO/MOD	COR	CHASSI	AVALIAÇÃO	VALOR
1	PFU6361	PE	HONDA/NXR150 BROS ES	2012/2012	LARANJA	9C2KD0550CR023242	CONSERVADO	R$ 2.000,00
2	PCZ5811	PE	I/YAMASAKI DIRT BIKE	2014/2014	VERMELHA	LANYCB1B0E0000278	CONSERVADO	R$ 1.000,00
3	PFA9089	PE	DAFRA/SPEED 150	2010/2011	PRETA	95VCA4H8ABM005198	CONSERVADO	R$ 600,00
4	PDG3008	PE	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	PRETA	9C2KC1680FR598439	CONSERVADO	R$ 2.000,00
5	KJP4058	PE	HONDA/CG 150 JOB	2004/2005	VERMELHA	9C2KC08305R000044	CONSERVADO	R$ 600,00
6	KKJ7468	PE	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R777920	CONSERVADO	R$ 600,00
7	PGW3472	PE	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2013/2014	VERMELHA	LXYXCBL09E0519504	CONSERVADO	R$ 600,00
8	PFE2448	PE	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4820BR259087	CONSERVADO	R$ 1.000,00
9	PDZ1069	PE	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER ED	2017/2017	AZUL	9C6DG2510H0050657	CONSERVADO	R$ 3.000,00
10	KHW2261	PE	SUNDOWN/ WEB 100	2007/2008	PRATA	94J1XFBM78M061463	CONSERVADO	R$ 600,00
11	PFY4793	PE	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2013	PRETA	9C2JC4820DR014799	CONSERVADO	R$ 1.000,00
12	PES9338	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR712486	CONSERVADO	R$ 1.000,00
13	PFN4050	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4110BR823106	CONSERVADO	R$ 1.000,00
14	PGE3705	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	2013/2013	PRETA	9C2JC4120DR530825	CONSERVADO	R$ 1.600,00
15	PEP6219	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	9C6KE1500B0034924	CONSERVADO	R$ 1.000,00
16	PFW3912	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	VERMELHA	9C2JC4110DR763188	CONSERVADO	R$ 1.400,00
17	PCD9811	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2009/2009	VERDE	LXYXCBL0790228991	CONSERVADO	R$ 400,00
18	PCF5336	PE	HONDA/XRE 300	2015/2015	BRANCA	9C2ND1110FR016613	CONSERVADO	R$ 4.000,00
19	PCM2012	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	VERMELHA	LWYMCA201E6066990	CONSERVADO	R$ 600,00
20	PCX9787	PE	HONDA/XRE 300	2015/2015	BRANCA	9C2ND1110FR022119	CONSERVADO	R$ 4.000,00
21	PEY5137	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	2011/2012	PRETA	9C6KE1500C0051163	CONSERVADO	R$ 800,00
22	KHI4798	PE	JTA/SUZUKI AN125	2008/2009	PRETA	9CDCF47AJ9M067608	CONSERVADO	R$ 600,00
23	OFA8129	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	9C6KE1520C0075782	CONSERVADO	R$ 800,00
24	PFE7296	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR741781	CONSERVADO	R$ 800,00
25	PDL7918	PE	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	2014/2015	BRANCA	LTEXCBLB6F1001994	CONSERVADO	R$ 600,00
26	KLX6078	PE	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	PRETA	9C2MC35008R091561	CONSERVADO	R$ 1.000,00
27	NXU1467	PE	HONDA/ NXR150BROS MIX ESD	2010/2010	PRETA	9C2KD0510AR035247	CONSERVADO	R$ 1.600,00
28	PDS4739	PE	I/WUYANG WY50QT 2	2013/2014	VERMELHA	LWYMCA200E6017764	CONSERVADO	R$ 600,00
29	KJJ5198	PE	HONDA/CB 300R	2010/2010	VERMELHA	9C2NC4310AR072046	CONSERVADO	R$ 1.600,00
30	PFD4529	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	9C2JC4110AR723937	CONSERVADO	R$ 1.200,00
31	PFU3336	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR555629	CONSERVADO	R$ 1.200,00
32	KIY9990	PE	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	9C2JC30202R134184	CONSERVADO	R$ 600,00
33	OYZ5598	PE	HONDA/CG 150 TITAN EX	2014/2014	BRANCA	9C2KC1660ER046334	CONSERVADO	R$ 2.000,00
34	PGT8917	PE	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2014	VERMELHA	9C2JC4820ER517054	CONSERVADO	R$ 1.600,00
35	KHZ5338	PE	HONDA/CB 300R	2010/2010	AMARELA	9C2NC4310AR076700	CONSERVADO	R$ 1.600,00
36	PGJ0551	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	PRETA	9C2JC4110DR772126	CONSERVADO	R$ 1.200,00
37	PGF2427	PE	HONDA/NXR150 BROS ES	2012/2012	PRETA	9C2KD0550CR601796	CONSERVADO	R$ 2.000,00
38	OYM7588	PE	JTA/SUZUKI GSR125	2013/2014	VERMELHA	9CDNF4FDJEM102052	CONSERVADO	R$ 600,00
39	PGG6701	PE	HONDA/NXR150 BROS ES	2012/2012	PRETA	9C2KD0550CR598206	CONSERVADO	R$ 2.000,00

40	PGC2266	PE	HONDA/NXR150 BROS ESD	2012/2012	PRETA	9C2KD0540CR552503	CONSERVADO	R$ 2.000,00
41	OYZ9707	PE	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	VERMELHA	9C2KC1680ER556821	CONSERVADO	R$ 2.000,00
42	KJX5007	PE	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R230657	CONSERVADO	R$ 600,00
43	PGB4576	PE	HONDA/CB 300R	2012/2012	VERMELHA	9C2NC4310CR048624	CONSERVADO	R$ 2.000,00
44	PFT3357	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR540460	CONSERVADO	R$ 1.200,00
45	PEJ8866	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	9C2JC4120CR506084	CONSERVADO	R$ 1.600,00
46	PEQ3026	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	VERMELHA	9C2JC4110BR304812	CONSERVADO	R$ 1.200,00
47	PFG3361	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	PRETA	9C2JC4110BR424525	CONSERVADO	R$ 1.200,00
48	OYM0469	PE	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	2013/2014	BRANCA	9C6KE1940E0021769	CONSERVADO	R$ 1.600,00
49	KHR0134	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR610153	CONSERVADO	R$ 1.200,00
50	PFY2777	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	9C2KC1670CR569080	CONSERVADO	R$ 1.400,00
51	PGF7813	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	2012/2013	VERMELHA	9C6KE1520D0133402	CONSERVADO	R$ 1.000,00
52	PEQ0592	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR431449	CONSERVADO	R$ 1.000,00
53	KKR2261	PE	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2007/2008	AZUL	9CDNF41AJ8M050722	CONSERVADO	R$ 600,00
54	PEC7562	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2012/2013	PRETA	LXYXCBL05D0375027	CONSERVADO	R$ 400,00
55	QYB2414	PE	HONDA/XRE 190	2019/2019	PRATA	9C2MD4100KR020012	CONSERVADO	R$ 5.000,00
56	PCR0895	PE	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER ED	2017/2017	AZUL	9C6DG2510H0046038	CONSERVADO	R$ 4.000,00
57	PER0536	PE	HONDA/NXR150 BROS ES	2010/2011	VERMELHA	9C2KD0550BR517902	CONSERVADO	R$ 1.600,00
58	KKA6216	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	9C2KC08108R270818	CONSERVADO	R$ 800,00
59	PGK2484	PE	HONDA/NXR125 BROS ES	2013/2013	VERMELHA	9C2JD2320DR004249	CONSERVADO	R$ 2.000,00
60	PFW5035	PE	HONDA/CB 300R	2013/2013	PRETA	9C2NC4910DR006307	CONSERVADO	R$ 2.000,00
61	DRZ8538	PE	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	VERMELHA	9C2MC35006R041706	CONSERVADO	R$ 600,00
62	PEW7512	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	PRETA	9C2KC1670DR429565	CONSERVADO	R$ 1.600,00
63	KGJ1421	PE	HONDA/CG 125 FAN	2005/2006	VERMELHA	9C2JC30706R003925	CONSERVADO	R$ 600,00
64	PGB1313	PE	JTA/SUZUKI BURGMAN I	2012/2013	BRANCA	9CDCF4FAJDM114478	CONSERVADO	R$ 1.000,00
65	PKJ8224	PE	HONDA/CG 160 START	2017/2017	PRETA	9C2KC2500HR036845	CONSERVADO	R$ 3.000,00
66	PEY0458	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR721353	CONSERVADO	R$ 1.000,00
67	PEV5H73	PE	HONDA/NXR150 BROS KS	2011/2012	VERMELHA	9C2KD0560CR506116	CONSERVADO	R$ 2.000,00
68	PGY4752	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	BRANCA	LXYXCBL08F0259307	CONSERVADO	R$ 600,00
69	PEL6316	PE	HONDA/CB 300R	2011/2011	PRETA	9C2NC4310BR271513	CONSERVADO	R$ 2.000,00
70	OYT3473	PE	HONDA/NXR150 BROS ES	2014/2014	PRETA	9C2KD0550ER318937	CONSERVADO	R$ 2.600,00
71	PEC4446	PE	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRETA	9C2KC2200GR044047	CONSERVADO	R$ 3.000,00
72	PGI1321	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	VERMELHA	9C2KC1670DR407899	CONSERVADO	R$ 1.600,00
73	PFP1484	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	VERMELHA	9C2JC4110CR514453	CONSERVADO	R$ 1.200,00
74	PDC8673	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2010/2011	PRETA	LWYMCA208B6001789	CONSERVADO	R$ 500,00
75	PET4369	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHA	9C6KE1520B0069482	CONSERVADO	R$ 1.000,00
76	KHM0097	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	AZUL	9CDNF41LJ8M264448	CONSERVADO	R$ 600,00
77	KKU7879	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR050480	CONSERVADO	R$ 1.000,00
78	KLX6168	PE	DAFRA/KANSAS 150	2008/2008	LARANJA	95VCB1F588M004781	CONSERVADO	R$ 800,00
79	PFE4995	PE	HONDA/CB 300R	2012/2012	VERMELHA	9C2NC4310CR048543	CONSERVADO	R$ 1.600,00
80	PGU5612	PE	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	AZUL	9C2KC1680ER408688	CONSERVADO	R$ 2.000,00
81	PEZ8433	PE	HONDA/NXR150 BROS ES	2012/2012	LARANJA	9C2KD0550CR547119	CONSERVADO	R$ 1.800,00
82	PGN9907	PE	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	2013/2014	AZUL	9C6KE1940E0027205	CONSERVADO	R$ 2.000,00
83	PES1041	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR323260	CONSERVADO	R$ 1.000,00
84	PGT4222	PE	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	PRETA	9C2KC1680ER429376	CONSERVADO	R$ 2.000,00
85	PEL8909	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	2011/2011	ROXA	9C6KE1500B0035935	CONSERVADO	R$ 800,00
86	PGW8770	PE	HONDA/CB 300R	2014/2015	BRANCA	9C2NC4910FR101311	CONSERVADO	R$ 2.600,00
87	KHN5921	PE	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2007/2008	PRETA	9CDNF41AJ8M049167	CONSERVADO	R$ 600,00
88	PFI3827	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	VERMELHA	9C2KC1670BR579728	CONSERVADO	R$ 1.200,00
89	PEN6513	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4120BR536621	CONSERVADO	R$ 1.200,00
90	KGD5728	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	2010/2010	LARANJA	9C6KE1220A0122736	CONSERVADO	R$ 800,00
91	PFU2496	PE	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012/2012	VERMELHA	9C2KC1660CR546974	CONSERVADO	R$ 1.200,00
92	PGB4552	PE	HONDA/NXR150 BROS ES	2012/2013	PRETA	9C2KD0550DR109519	CONSERVADO	R$ 2.000,00
93	PFH4182	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR439580	CONSERVADO	R$ 1.200,00
94	KLT7023	PE	HONDA/NX-4 FALCON	2008/2008	VERMELHA	9C2ND07008R009333	CONSERVADO	R$ 2.000,00
95	PGW9022	PE	HONDA/XRE 300	2015/2015	PRETA	9C2ND1110FR030888	CONSERVADO	R$ 5.000,00
96	KHH5898	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	AZUL	9C2JC4120AR062112	CONSERVADO	R$ 1.200,00
97	PGK5033	PE	YAMAHA/XTZ 125XE	2013/2014	PRETA	9C6KE1060E0014831	CONSERVADO	R$ 1.600,00
98	KHQ1829	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR671511	CONSERVADO	R$ 1.000,00
99	PFM4767	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4110BR774813	CONSERVADO	R$ 1.200,00
100	PFK3593	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4110BR447935	CONSERVADO	R$ 1.000,00
101	PDU9684	PE	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2015/2015	PRETA	9C2KD0810FR431804	CONSERVADO	R$ 3.000,00
102	PCV7161	PE	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2013/2014	PRETA	LXYXCBL07E0633534	CONSERVADO	R$ 500,00
103	KHK5971	PE	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2007/2008	VERMELHA	9CDNF41AJ8M051903	CONSERVADO	R$ 600,00
104	PFK6237	PE	HONDA/NXR150 BROS ESD	2011/2011	PRETA	9C2KD0540BR113475	CONSERVADO	R$ 1.600,00
105	PFM0133	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR505624	CONSERVADO	R$ 1.000,00
106	PGE9893	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	2012/2013	AZUL	9C6KE1520D0126912	CONSERVADO	R$ 1.000,00
107	KHW9212	PE	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRATA	9C2MC35006R018438	CONSERVADO	R$ 1.000,00
108	PEU7983	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR507946	CONSERVADO	R$ 1.000,00
109	KKU5877	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	9C2KC08105R875865	CONSERVADO	R$ 600,00
110	KJI7I61	PE	YAMAHA/NEO AT115	2006/2007	PRATA	9C6KE089070006192	CONSERVADO	R$ 600,00
111	PCY3544	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	BRANCA	LXYXCBL02F0223595	CONSERVADO	R$ 500,00
112	KLW8238	PE	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	PRETA	9C6KE092080177079	SUCATA	R$ 300,00
113	KHF8139	PE	HONDA/CG 125 CARGO KS	2009/2010	BRANCA	9C2JC4130AR000684	SUCATA	R$ 600,00
	PCL5692	PE	I/SHINERAY XY 50 Q 2	2011/2012	VERMELHA	LXYTCBP07C1002542	SUCATA	
114	PEB6802	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2014/2015	PRETA	LWYMCA200F6022318	SUCATA	R$ 200,00
115	NOP2610	AM	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	CINZA	9C2KC08608R033620	SUCATA	R$ 800,00
	PCK5473	PE	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	2017/2017	VERMELHA	LP6XCBL01H0009368	SUCATA	
			DAFRA/SUPER 50		PRETA	95VJJ1L8ABM006061	SUCATA	
116	PFD6398	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	2011/2011	VERMELHA	9C6KE1510B0019458	SUCATA	R$ 500,00
			I/SHINERAY XY 50 Q		VERDE	LXYXCBL09E0246211	SUCATA	
117	KJI3063	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	9CDNF41LJ8M264755	SUCATA	R$ 300,00
118	KFT6993	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	9CDNF41LJ8M215882	SUCATA	R$ 300,00
119	PGW3102	PE	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	2012/2013	VERMELHA	LTEXCBLB4D1006351	SUCATA	R$ 200,00
120	PCB9872	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	PRETA	LXYXCBL0XF0311388	SUCATA	R$ 200,00
121	PCC8068	PE	I/SHINERAY XY 150 5	2013/2013	PRETA	LXYPCKL02D0411580	SUCATA	R$ 600,00
	PDU6992	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2014/2015	VERMELHA	LWYMCA20XF6021919	SUCATA	
122	PCZ3581	PE	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2013/2013	PRETA	LXYXCBL0XD0463166	SUCATA	R$ 200,00
123	PDF6009	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2012/2012	VERMELHA	LWYMCA200C6A40171	SUCATA	R$ 200,00
124	KLM0627	PE	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1640AR025833	SUCATA	R$ 900,00
	PCQ2995	PE	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2014/2015	PRETA	LXYXCBL07F0281363	SUCATA	
	PDV9282	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2011/2012	VERMELHA	LXYPCBL07C0277244	SUCATA	
125	PDU1248	PE	CICLOMOTOR/ L13154	2012/2012	PRATA	XXXPE0249C0010155	SUCATA	R$ 400,00
	PDZ1431	PE	CICLOMOTOR/ L13154	2012/2012	PRETA	XXXPE0249C0010104	SUCATA	
126	KIV3317	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRETA	9C2JC3010YR093261	SUCATA	R$ 700,00
	KJP6306	PE	DAFRA/SUPER 100	2008/2008	VERMELHA	95VAC1F588M009982	SUCATA	
			I/SHINERAY XY 50 Q 2		BRANCA	LXYTCBP03D1002961	SUCATA	
127	KIS9012	PE	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2007/2008	PRETA	9CDNF41AJ8M051685	SUCATA	R$ 500,00
	KJW8933	PE	DAFRA/SUPER 100	2008/2008	VERMELHA	95VAC1C288M002966	SUCATA	
128	PDN3961	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	PRETA	LXYXCBL04F0303173	SUCATA	R$ 200,00

129	PGV1397	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2011/2012	PRETA	LWYMCA204C6003086	SUCATA	R$ 200,00
130	MNB6701	PE	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	VERMELHA	9C6KE092060016802	SUCATA	R$ 300,00
131	PCL7509	PE	I/WUYANG WY50QT 2	2012/2013	PRETA	LWYMCA204D6011092	SUCATA	R$ 200,00
132			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX		PRETA	LXYXCBL06E0517077	SUCATA	R$ 200,00
133	KME8249	PE	YAMAHA/XTZ 125XK	2008/2009	PRETA	9C6KE107090003493	SUCATA	R$ 1.000,00
	PCA5882	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2010	VERMELHA	LXYXCBL02A0271560	SUCATA	
			I/SHINERAY XY 50 Q 2		VERDE	LXYXCBL0490216037	SUCATA	
134	PDB7491	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2011	PRETA	LXYPCBL05B0251921	SUCATA	R$ 1.000,00
					VERMELHA	LXYXCBL0070M19990	SUCATA	
			HONDA/CG 125 FAN KS		PRETA	9C2JC4110CR502538	SUCATA	
135	PCX0121	PE	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	2013/2014	CINZA	LTEXCBLB7E1002134	SUCATA	R$ 200,00
136	KLX2508	PE	SUNDOWN/ MAX 125 SED	2008/2008	PRATA	94J2XCCF88M029886	SUCATA	R$ 400,00
			I/SHINERAY XY 50 Q		VERMELHA	LXYXCBL05A0252582	SUCATA	
137	PCC7738	PE	I/YINGANG NAZAXX MAX	2014/2015	VERMELHA	LY4MBGAC8FNCM0268	SUCATA	R$ 200,00
138	KLQ1472	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	VERMELHA	9CDNF41LJ8M264760	SUCATA	R$ 400,00
			DAFRA/SUPER 50		VERMELHA	95VJJ1A8BBM001064	SUCATA	
139	MYA8345	RN	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	AZUL	9C2MC35002R001121	SUCATA	R$ 600,00
			I/SHINERAY XY 50 Q		VERMELHA	LXYXCBL0XD0455777	SUCATA	
			I/CHARMING BRAVAX BX50CC		CINZA	LTEXCJLB1D1000100	SUCATA	
140	KJT3977	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	AZUL	9CDNF41LJ8M089546	SUCATA	R$ 400,00
			I/SHINERAY XY 50 Q		VERDE	LXYXCBL0590216015	SUCATA	
141			I/WUYANG WY48Q-2		VERMELHA	LWYMCA209D6003845	SUCATA	R$ 200,00
142	NLW8672	AL	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2009	PRETA	9C2KC15209R013101	SUCATA	R$ 700,00
	PDU9132	PE	I/YAMASAKI 49CC STREET B	2012/2012	PRATA	LANPCB1B5C0013973	SUCATA	
	PDZ2472	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	BRANCA	LWYMCA200E6008014	SUCATA	
143	PCY6061	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	BRANCA	LXYXCBL09E0227979	SUCATA	R$ 200,00
144	KFZ8151	PE	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2006	PRATA	9C2MC35006R009091	SUCATA	R$ 600,00
	PCV7281	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	PRETA	LXYXCBL03E0522740	SUCATA	
			I/CHARMING BRAVAX BX50CC		CINZA	LTEXCBLB0F1002994	SUCATA	
145	KJK4723	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1550AR053810	SUCATA	R$ 800,00
	NUQ2653	SP	DAFRA/ZIG	2010/2010	AMARELA	95VFU1C5AAM002685	SUCATA	
	PGW9972	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2012/2013	PRETA	LXYXCBL03D0374748	SUCATA	
146			FLASH/MV TEEN 50		VERMELHA	93FTNJXBCCM005146	SUCATA	R$ 200,00
147	KKG0373	PE	DAFRA/SPEED 150	2009/2010	AMARELA	95VCA2E59AM002446	SUCATA	R$ 600,00
	PCX2401	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	VERMELHA	LXYXCBL09F0367693	SUCATA	
	PDA8241	PE	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	2013/2013	AZUL	LTEXCBLB2D1008969	SUCATA	
148	KGU5302	PE	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	VERMELHA	9C2KC08605R000541	SUCATA	R$ 600,00
			I/SHINERAY XY 50 Q		VERMELHA	LXYXCBL0690234779	SUCATA	
			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX		VERMELHA	LXYXCBL02D0463758	SUCATA	
149			I/CHARMING BRAVAX BX50CC		AZUL	LTEXCBLBXE1001589	SUCATA	R$ 200,00
150			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX		PRATA	LXYXCBL01E0208715	SUCATA	R$ 200,00
151	KHL8029	PE	DAFRA/SPEED 150	2009/2009	PRATA	95VCA1C599M008468	SUCATA	R$ 400,00
			I/SHINERAY XY 50 Q		VERMELHA	LXYXCBL0180203423	SUCATA	
152	KGA3413	PE	SUNDOWN/ HUNTER 100	2008/2008	PRETA	94J2XSBA88M007491	SUCATA	R$ 700,00
	QKU1785	SP	HONDA/LEAD 110	2015/2015	VERMELHA	9C2JF2500FR502791	SUCATA	
			I/LONCIN ITALIKA AT110		VERMELHA	LLCLXN3A1B1201227	SUCATA	
153			FLASH/MV TEEN 50		PRETA	93FTNJXFCDM006743	SUCATA	R$ 200,00
154	PDP6741	PE	I/YAMASAKI DIRT RD BIKE	2012/2012	PRATA	LANPCB1B8C0014065	SUCATA	R$ 200,00
155	PFI2671	PE	DAFRA/SPEED 150	2009/2010	AMARELA	95VCA2E59AM002866	SUCATA	R$ 400,00
			TRAXX/JL50 Q2		PRETA	951BXKBB9BB016367	SUCATA	
156	PDR1152	PE	I/YAMASAKI 49CC STREET B	2012/2012	VERMELHA	LANPCB1B8C0014311	SUCATA	R$ 200,00
157	PGB1091	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2011/2011	PRATA	9CDNF41ZJBM341202	SUCATA	R$ 400,00
			I/SHINERAY XY 50 Q		VERMELHA	LXYXCBL0XA0252206	SUCATA	
158	PEZ1782	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR436841	SUCATA	R$ 600,00
			TRAXX/JL50 Q2		AZUL	951BXKBB4AB004979	SUCATA	
			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX		PRETA	LXYXCBL00C0511739	SUCATA	
159			FLASH/MV TEEN 50		VERMELHA	93FTNJXFCDM006500	SUCATA	R$ 200,00
160	NHW6625	PE	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	9C6KE092080213689	SUCATA	R$ 400,00
	PDF9965	PE	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	2013/2014	PRETA	LP6XCBA03E0050454	SUCATA	
161			I/WUYANG WY48Q-2		VERMELHA	LWYMCA206D6006329	SUCATA	R$ 200,00
162			I/WUYANG WY48Q-2		PRETA	LWYMCA201E6011472	SUCATA	R$ 200,00
163	PDT4002	PE	I/LONCIN ITALIKA ST50	2011/2011	PRETA	LLCLBB202B1100493	SUCATA	R$ 600,00
	PGP9107	PE	I/SHINERAY XY 150 GY	2013/2013	PRATA	LXYPCKL02D0412938	SUCATA	
			TRAXX/JL50 Q2		DOURADA	951BXKBB0BB011672	SUCATA	
164	KFX0703	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	9CDNF41LJ8M217313	SUCATA	R$ 400,00
	PEA2772	PE	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2014/2015	PRETA	LXYXCBL03F0236534	SUCATA	
165	KLQ7773	PE	DAFRA/SPEED 150	2008/2008	PRATA	95VCA1C288M004718	SUCATA	R$ 200,00
166	PCH8532	PE	I/YAMASAKI 49CC STREET B	2012/2012	VERMELHA	LANPCB1B0C0014285	SUCATA	R$ 200,00
167	KFX8303	PE	DAFRA/SUPER 100	2008/2008	PRATA	95VAC1D288M007269	SUCATA	R$ 900,00
	PGG8852	PE	YAMAHA/XTZ 125E	2012/2013	VERMELHA	9C6KE1250D0033035	SUCATA	
			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX		VERMELHA	LXYXCBL06B0286726	SUCATA	
168	KJM1735	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R530470	SUCATA	R$ 600,00
					VERMELHA	LXYXCBL0980243099	SUCATA	
			I/LONCIN ITALIKA ST50		PRETA	LLCLBB20XC1100839	SUCATA	
169	KHC7213	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR585629	SUCATA	R$ 400,00
170	KGV0976	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	AZUL	9CDNF41LJ9M290862	SUCATA	R$ 400,00
			I/WUYANG WY48Q-2		PRETA	LWYMCA202F6018299	SUCATA	
171	EHG6764	SP	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	9C2KC1680BR515384	SUCATA	R$ 800,00
			DAFRA/ZIG 50		VERMELHA	95VJK2G8CDM004608	SUCATA	
			I/YINXIANG NAZAXX ZOOM		VERMELHA	LB4ZBGAC8ENCZ0050	SUCATA	
172	KHP6479	PE	YAMAHA/XTZ 125E	2010/2010	AZUL	9C6KE1250A0014611	SUCATA	R$ 800,00
			I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1		VERMELHA	LP6XCBA09D0050876	SUCATA	
			TRAXX/JL50 Q2		VERMELHA	951BXKBB4CB002572	SUCATA	
172	IAF6407	SP	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R202375	SUCATA	R$ 400,00
	PDQ0482	PE	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	2014/2014	PRETA	LP6XCBA09E0052015	SUCATA	
174	PDC2538	PE	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2015/2015	VERMELHA	9C2KC1650FR211439	SUCATA	R$ 900,00
			I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1		AMARELA	LP6XCBA02E0050235	SUCATA	
175	PFF1372	PE	DAFRA/SPEED 150	2009/2010	AMARELA	95VCA2E59AM002895	SUCATA	R$ 500,00
			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX		PRETA	LXYXCBL09C0335130	SUCATA	
			I/CHARMING BRAVAX BX50CC		VERMELHA	LTEXCBLB1F1000588	SUCATA	

Recife/PE, 30 de julho de 2022.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

GUARDCAR LTDA
CNPJ 26.273.047/0001-12

LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98
Leiloeiro Público Oficial

PORTARIA Nº 060 DE 29 DE JULHO DE 2022.
A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a CI nº 046/2022 - GOF/GGOF/CTTU.

R E S O L V E :
I - DESCREDENCIAR da função de Agente da Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife - CTTU, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados, devendo os mesmos retornarem à Secretaria de Segurança Urbana–SSU/Comando da Guarda Municipal do Recife – CGM:

Grad.	Matrícula	Nome	CPF	Função
GCM	110.383-0	IKATAIANA Batista de Freitas Carvalho	***.433.874-**	Agente Fiscalizador
GCM	110.934-0	RODRIGO Henrique da Silva PAULINO	***.989.744-**	Agente Fiscalizador
GCM	111.497-2	Fernando ROBERTO da Silva Pontes	***.413.924-**	Agente Fiscalizador

II -DETERMINAR que esta portaria entre em vigor a partir de 01 de agosto de 2022.

Recife, 29 de julho de 2022.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
Autarquia a de Serviços Urbanos do Recife - CSURB

Resultado da Habilitação e Classificação
Processo nº 001/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CPL/CSURB - OBJETO: Definir as condições e especificações da delegação, a título precário, da requalificação e manutenção do mobiliário da área de alimentação externa, produção e instalação de sinalização e produção e instalação de toldos retrateis para o Mercado de Casa Amarela, neste Município do Recife, por intermédio de Contrato de Parceria, previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

O Diretor-Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, por meio da Comissão de avaliação, instituída pela Portaria Nº. 012 de 20 de abril de 2022, de acordo com as atribuições previstas nessa Portaria e, em conformidade com o Edital de Convocação e anexos, torna público o resultado da habilitação da proponente e classificação da proposta em que HABILITA a Empresa NORSA REFRIGERANTES S/A, inscrita no CNPJ Nº 07.196.033/0001-06, por ter atendido Integralmente os requisitos de habilitação e capacidade operacional constantes no Plano de Trabalho. Recife, 27 de julho de 2022. **GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO** - Diretor-Presidente.

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

EXTRATO Julho de 2022
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

TERMOS ADITIVOS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.059/2021, firmado em 29/06/2022.
Contratada: ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas(serviços excedentes). E prorrogação do prazo de execução por mais 30(trinta) dias, a contar de 30 de junho de 2022, com prazo findo em 29 de julho de 2022, passando a vigência do contrato para o dia 27 de agosto do ano em curso.
Fundamento Legal: Art. 65, I, "a",da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.03372.0.21
Valor Global: R$ 1.012.355,82 (um milhão doze mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Espécie: 2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 6.012/2021, firmado em 19/07/2022.
Contratada: HIDROMAX CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar as alterações qualitativas – serviços extras e excedentes..
Fundamento Legal: Art. 65, I,"b", da Lei Federal n°8.666/1993.
Processo nº: 06.01076.4.21
Valor Global: R$ 2.330.974,76 (dois milhões trezentos e trinta mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Espécie: 3° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 6.048/2020, firmado em 05/07/2022.
Contratada: SOLO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas de serviços excedentes.
Fundamento Legal: Art. 65, I,"b", da Lei Federal n°8.666/1993.
Processo nº: 06.08098.1.19
Valor Global: R$ 24.399.482,74 (vinte e quatro milhões trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Espécie: 1° Termo Aditivo de Autorização de Execução de Serviço n° 2.003/2021,firmado em 12/05/2022.
Contratada: JOSÉ ROBERTO DA SILVA.
Objeto: Tem por objeto, o ajuste da discriminação do objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, alterando a "confecção" para "fornecimento" e instalação do Busto do Ex-Prefeito e Ex-Governador Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti.
Fundamento Legal: Art. 65, I,"a", da Lei Federal n°8.666/1993.
Processo nº: 06.04045.2.21

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.024/2019, firmado em 14/06/2022.
Contratada: LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução e vigência, por mais 365 dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 16/06/2022 e termo final o dia 15/06/2023.
Fundamento Legal: Art. 57,§1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.02340.7.18
Valor Global: R$ 14.863.992,96(quatorze milhões oitocentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.030/2020, firmado em 12/07/2022.
Contratada: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: Tem por objeto, o reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, por meio da repactuação de preços de insumos no percentual total de 17,41%(dezessete vírgula quarenta e um por cento).
Fundamento Legal: Art. 65, II, "d",da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.01859.0.20
Valor Global: R$ 13.054.664,65 (treze milhões cinqüenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.066/2021, firmado em 27/06/2022.
Contratada: CASTRO & ROCHA LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 29 de junho de 2022 e o termo final o dia 27 de agosto de 2022, sendo prorrogado o prazo de vigência até 27/09/2022.
Fundamento Legal: Art. 65, I, "b",da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.03156.5.21
Valor Global: R$ 308.815,33 (trezentos e oito mil oitocentos e quinze reais e trinta e três centavos).

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.018/2020, firmado em 21/06/2021.
Contratada: ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO - ATEPE.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima por mais 365 dias consecutivos, passando o seu prazo final para 24 de junho de 2023.
Fundamento Legal: Art. 57,II, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.02319.0.20.
Valor Global: R$ 259.180,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil cento e oitenta reais).

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.041/2021, firmado em 14/06/2022.
Contratada: UNITERRA- UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução por mais 90(noventa) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 14/06/2022 e o termo final o dia 11/09/2022, bem como a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual findo dia 09/11/2022..
Fundamento Legal: Art. 57, §1º , da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.02330.1.21.

CONTRATOS DE CONCESSÃO

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 113/2021.
Concessionário: ALINETE MARQUES DE SANTANA.
Objeto: Concessão perpétua de ossuário(nº 31,BLOCO S, área poente, setor lilás), situado nas dependências do cemitério de Santo Amaro
Valor: R$ 4.895,95 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018
Processo n°: 06.02753.0.21

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 134/2021.
Concessionária: ROSANA GOMES DA CRUZ MEDEIROS.
Objeto: Concessão perpétua de jazigo duplo (quadra 01,lote 664,setor rosas), situado nas dependências do cemitério Parque das Flores.
Valor: R$ 8.567,91 (oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.
Processo n°: 06.03092.7.21

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 004/2022.
Concessionário: ELIUDE GUEDES DANTAS DOS SANTOS.
Objeto: Concessão perpétua de ossuário(setor palmeiras, ossuário nº 309), situado nas dependências do cemitério de Santo Amaro.
Valor: R$ 4.895,95 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018
Processo n°: 06.00430.7.22

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 075/2022.
Concessionária: ANGELA MARIA CAVALCANTI DA SILVA.
Objeto: Concessão perpétua de 1m² de terreno (quarteirão 07, lote F-08A), situado nas dependências do cemitério da VÁRZEA.
Valor: R$ 2.605,41 (dois mil seiscentos e cinco reais e quarenta e um centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 30.362/2017.
Processo n°: 06.01546.9.22.

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 084/2022.
Concessionário: MONICA ROSA DE SOUZA.
Objeto: Concessão perpétua de terreno de 1m²(quarteirão 01,lote f-55b), situado nas dependências do cemitério de Casa Amarela.
Valor: R$ 2.605,41 (dois mil seiscentos e cinco reais e quarenta e um centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 30.362/2017
Processo n°: 06.02560.5.22
Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 085/2022.
Concessionária: GEORGE CARLOS DE SOUZA MELO.
Objeto: Concessão perpétua de 3m² de terreno (quarteirão 08, lote F-72), situado nas dependências do cemitério da VÁRZEA.
Valor: R$ 13.027,10 (treze mil vinte e sete reais e dez centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 30.362/2017.
Processo n°: 06.02596.0.22

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 082/2022.
Concessionário: INES CRISTINA LEITE.
Objeto: Concessão perpétua de terreno de 3m²(quarteirão 15,lote f-72b), situado nas dependências do cemitério de Santo Amaro.
Valor: R$ 19.072,16 (dezenove mil setenta e dois reais e dezesseis centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.
Processo n°: 06.02813.0.22.

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 005/2022.
Concessionária: MARLI GOMES DA SILVA.
Objeto: Concessão perpétua de jazigo duplo(setor rosas,quadra 01, lote 680), situado nas dependências do cemitério Parque das Flores.
Valor: R$ 8.567,91 (oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.
Processo n°: 06.04477.0.21

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 079/2022.
Concessionária: LUCIANA PEREIRA DE AZEVEDO.
Objeto: Concessão perpétua de terreno 1m²(quarteirão 18, lote f-57), situado nas dependências do cemitério da VÁRZEA.
Valor: R$ 2.605,41 (dois mil seiscentos e cinco reais e quarenta e um centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 30.362/2017.
Processo n°: 06.02493.6.22

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.043/2022, firmado em 21/07/2022.
Contratado: AGILIS CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 10.893.105/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de requalificação do velório localizado no antigo prédio da administração do cemitério de Santo Amaro.
Valor Global: R$ 350.959,89 (trezentos e cinqüenta mil novecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.00769.4.22.

Extrato do 9° Termo Aditivo referente ao Contrato 005/2020, firmado em 22/09/2020

Espécie: 9° Termo aditivo referente ao Contrato nº 005/2020, firmado em 22 de setembro de 2020.
Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB
Contratada: GEOMETRIE PROJETOS E SERVIÇOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração de estudos e projetos de urbanismo, arquitetura e complementares para a reforma com inclusão de coberta para o pátio de feira de Casa Amarela, com vista a atender às necessidades da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.
Vigência: a contar a partir de 21 de março de 2022 a 19 de julho de 2022.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
OBS: A fiscalização do objeto ficará a cargo do Srª. Saulo Mendes da Costa Pereira, Mat: 50.558-7.

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

PORTARIA CONJUNTA SEPUL/SEINFRA/SETURL/SECULT/FCCR/GABCENTRO Nº 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre os procedimentos necessários para a realização de eventos artísticos culturais na Praça Barão do Rio Branco (Marco Zero) na cidade do Recife

As secretarias de Política Urbana e Licenciamento, Infraestrutura, Cultura, a Fundação de Cultura Cidade do Recife, o Gabinete do Centro do Recife e a Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, por meio de seus representantes legais, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os termos do Decreto n. 22.155, 04 de agosto de 2006, e a necessidade de regulamentação dos procedimentos a serem adotados pela iniciativa privada para fins de avaliação especial relativa à utilização do uso do solo para eventos realizados na Praça Barão Rio Branco (Marco Zero) no Recife Antigo

R E S O L V E M:

CAPÍTULO I
DO CONCEITO, PERÍODO E PROIBIÇÕES

Art. 1º Estabelece regras para a utilização do uso do solo em eventos privados a serem realizados na Praça Barão Rio Branco (Marco Zero), no Bairro do Recife.

Parágrafo único - Entende-se por evento privado: atividades artísticas, culturais, sociais e esportivas realizadas na Praça Barão Rio Branco (Marco Zero), voltadas para o público.

Art. 2º Os eventos somente poderão ocorrer no período de agosto a novembro, de segunda à quinta-feira.

Art. 3º Somente poderá ocorrer 1 (um) evento privado por mês.

Art. 4º O evento deverá ter a participação de, pelo menos, um artista/grupo pernambucano.

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA EVENTOS

Seção I
Do Pedido

Art. 5º A Solicitação para autorização de evento será feita mediante ingresso com processo "Eventual" na Secretaria Executiva de Controle Urbano.

§ 1º O responsável deverá solicitar com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias mediante pagamento da taxa inicial de análise; e

§ 2º O responsável deverá apresentar a documentação exigida de acordo com a natureza do evento:
I.Anuência do Iphan;
II.Declaração informando que o evento terá apoio da Polícia Militar;
III.Croqui indicando os locais de montagem dos equipamentos e ARTs das instalações, assim como o tamanho do palco que não poderá apresentar medida inferior a 30x14m. A montagem e desmontagem dos equipamentos não poderão ultrapassar o período total de 20 (vinte) dias;
IV.Alvará sonoro;
V.Atestado de Regularidade do Bombeiro;
VI.Plano de limpeza da Emlurb;
VII.Anuência da CTTU;
VIII.Anuência da Secretaria de Segurança Urbana;
IX.Anuência da Fundação de Cultura;
X.Anuência da Secretaria de Cultura; e
XI.Anuência do Gabinete do Centro.

Seção II
Da Autorização

Art. 6º A partir da análise do processo serão emitidas as taxas referentes aos equipamentos a serem instalados e a área do uso do solo a ser ocupada.

Art. 7º A liberação será emitida após o cumprimento das exigências previstas na presente portaria e o pagamento total das taxas incidentes.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º As despesas para a realização do evento serão de inteira responsabilidade do seu promotor, não incidindo qualquer custo a ser suportado pela Prefeitura do Recife relativamente às atrações, a sua estrutura e sua respectiva montagem e desmontagem.

Art. 9º Não poderá haver instalação em cima da Rosa dos Ventos.

Art. 10 Não será permitido evento com finalidade publicitária e que não seja voltado para a população de uma forma geral, como também não poderá haver cobrança de ingressos;

Art. 11 Não será permitida a circulação de trio elétrico.

Art. 12 Fica obrigatória a instalação de banheiros químicos em quantidade proporcional à expectativa de público.

Art. 13 A comercialização ou distribuição gratuita de alimentos em eventos será de inteira responsabilidade dos organizadores, observadas as condições sanitárias e de higiene quanto à manipulação e ao consumo dos mesmos.
Parágrafo único Os talheres, vasilhames e copos a serem utilizados pelo público do evento deverão ser de materiais não cortantes, ficando vedada a comercialização e distribuição de bebidas embaladas em recipientes de vidro.

Art. 14 O responsável que descumprir o disposto nesta Resolução ou o previsto na solicitação de autorização de evento, ainda que culposamente, estará sujeito a responsabilização nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único O descumprimento do estabelecido nesta Resolução gerará o impedimento da autorização de outro evento de qualquer natureza por parte do mesmo responsável, grupo, segmento ou instituição, pelo prazo mínimo de dois anos, contados da data de realização do último evento.

Art. 15 Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de julho de 2022.

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Turismo e Lazer

TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA
Secretária de Cultura

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Gabinete do Centro

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

PORTARIA Nº 138 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora Maria **Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0027/2020-GGGP/SEDUC, datado de 15.01.2020 - Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Ana Valéria Lima Santos da Nóbrega, Professor I, Matrícula nº 103.574-6.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 139 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0387/2021-GGGP, datado de 09.06.2021 - Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Heráclito Santos Chagas Filho, Auxiliar de Enfermagem – 30H - Plantonista, Matrícula nº 25.982-3.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 140 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0**, a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0258/2022-GAB/SEGTES/SESAU, datado de 07.04.2022 - Secretaria de Saúde – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Ana Angélica Ferreira Santos Pereira, Professor I, Matrícula nº 61.790-0.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 141 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 380/2022-GAB/SEGTES/SESAU, datado de 19.05.2022 - Secretaria de Saúde – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **David Ramos de Carvalho, Médico – 40H (diarista), Matrícula nº 96.557-9.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 142 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7**, todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 405/2022-GAB/SEGTES/SESAU, datado de 30.05.2022 - Secretaria de Saúde – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Dilma Torres, Médico – 20H (diarista), Matrícula nº 33.851-0.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 143 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a **servidora Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7**, todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 402/2022-GAB/SEGTES/SESAU, datado de 30.05.2022 - Secretaria de Saúde – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Giliane Cristina da Silva, Agente Comunitário de Saúde - 40H, Matrícula nº 75.805-8.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 144 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 340/2022-GAB/DEGTES/SESAU, datado de 06.05.2022 - Secretaria de Saúde – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Janecleide Livramento Martins do Nascimento, Auxiliar de Enfermagem - 30H, Matrícula nº 64.062-0.**
Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 145 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora M**aria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7**, todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0694/2022-GAB/SDSDHJPD, datado de 26.05.2022 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Diego Oneal Lopes dos Santos, Educador Social, Matrícula nº 106.875-0.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 146 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0**, a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0739/2022-GAB/SDSDHJPD, datado de 06.06.2022 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Shirley Verônica Mendonça Gomes, Educador Social, Matrícula nº 107.009-6.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 147 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7**, todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0842/2022-GAB/SEDUC, datado de 14.06.2022 - Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Roberto Ramos Machado Filho, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Matrícula nº 108.197-7.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 148 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0**, a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7**, todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0401/2022-GAB/SEGTES/SESAU, datado de 30.05.2022 - Secretaria de Saúde – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Francilene Ribeiro de Araújo, Técnico de Enfermagem - 30H, Matrícula nº 113.168-0.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 149 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0465/2022-GAB/SEGTES/SESAU, datado de 16.06.2022 - Secretaria de Saúde – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Sebastião Luiz dos Santos Neto, Técnico de Enfermagem - 30H, Matrícula nº 113.000-5.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 150 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7**, todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0354/2022-GAB/SEGTES/SESAU, datado de 10.05.2022 - Secretaria de Saúde – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Elkes Maria Adelvita Cavalcante Ferreira, Técnico de Enfermagem – 30H (plantonista), Matrícula nº 64.270-0.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 151 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0**, a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0487/2022-SEGTES/SESAU, datado de 29.06.2022 - Secretaria de Saúde – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Sheyla Patrícia Bandim Pimentel, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 76.708-2.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 152 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0**, a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4**, e a servidora **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0843/2022-GAB/SEDUC, datado de 14.06.2022 - Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Rosana Beatriz Pereira Rodrigues, Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial - AADEE, Matrícula nº 112.023-9.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 153 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 0625/2022-GAB/SEDUC, de 06.05.2022- Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Fabiana Miranda Misael, Professor I, Matrícula nº 38.129-1.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 154 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 0625/2022-GAB/SEDUC, de 06.05.2022- Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Jorge Bernardo da Silva, Professor II, Matrícula nº 70.587-5.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 155 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 667/2022-GAB/SEDUC, de 16.05.2022- Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Marylynn do Nascimento, Professor I, Matrícula nº 88.667-7.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 156 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 355/2022-GAB/SEGTES/SESAU, de 10.05.2022- Secretaria de Saúde – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) Edja Márcia **Barbosa da Silva Reis, Técnico de Enfermagem – 30H - Matrícula nº 91.682-2.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 157 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 759/2022-GAB/SEDUC, de 02.06.2022 - Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Cícera Sueli Farias da Silva, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Matrícula nº 108.218-3.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 158 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 759/2022-GAB/SEDUC, de 02.06.2022 - Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Magda Cristina Mariz Meira, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Matrícula nº 106.118-6.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 159 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 759/2022-GAB/SEDUC, de 02.06.2022 - Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Carmem Lúcia Mascarenhas Leite, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Matrícula nº 106.119-4.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 160 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0**, a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 716/2022-GAB/SEDUC, de 27.05.2022 - Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Edvânia Muniz de Albuquerque, Professor I- Matrícula nº 33.373-8.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 161 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 716/2022-GAB/SEDUC, de 27.05.2022 - Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Eleny Maria Lins da Silva Cardoso, Professor I- Matrícula nº 44.757-6.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 162 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0**, a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1**, todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 713/2022-GAB/SEDUC, de 26.05.2022 - Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Izabel Cristina dos Santos Soares, Professor I- Matrícula nº 64.989-0.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 163 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora Maria **Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 713/2022-GAB/SEDUC, de 26.05.2022 - Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) M**icheline Leite Gomes, Professor I- Matrícula nº 65.008-2.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 164 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0**, a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 841/2022-GAB/SEDUC, de 14.06.2022 - Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Maria Rosângela Tavares Cunha, Professor I- Matrícula nº 101.915-5.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 165 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 844/2022-GAB/SEDUC, de 14.06.2022 - Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Gilberto da Motta e Silva Netto, Professor II- Matrícula nº 70.570-8.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 166 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4**, e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 838/2022-GAB/SEDUC, de 14.06.2022 - Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Thiago Antônio Cavalcanti de Farias, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Matrícula nº 109.047-0**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 167 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 836/2022-GAB/SEDUC, de 14.06.2022 - Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) C**ilene Maria da Silva, Professor I- Matrícula nº 103.605-0.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 168 DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4,** e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1**, todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 837/2022-GAB/SEDUC, de 14.06.2022 - Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Adeluzia Rosaly Galvão Faria Pereira, Professor I- Matrícula nº 55.128-1.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 178 DE 27 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, matrículas n° 41.307-1 e 61.616-8,** e o servidor **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 237/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 403/2022-GAB/SEGTES/SESAU, datado de 30.05.2022 - Secretaria de Saúde – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Irene Cristina de Lima Souza, Técnico em Radiologia 30H – Plantonista, Matrícula nº 96.576-5.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 179 DE 27 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0**, a servidora **Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, matrículas n° 41.307-1 e 61.616-8,** e o servidor **Gleidson Castro Bonifácio da Silva, matrícula n° 65.329-7**, todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 237/2019 e 238/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 381/2022-GAB/SEGTES/SESAU, datado de 19.05.2022 - Secretaria de Saúde – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Kate Wilce Simplício Gomes, Auxiliar de Enfermagem-40H, Matrícula nº 74.552-5.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 180 DE 27 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 **Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0,** a servidora **Maria Laura Lins Marques, matrícula n° 55.773-4**, e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1,** todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição dos membros no interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício n° 442/2022-GAB/SEGETES/SESAU, de 08.07.2022- Secretaria de Saúde – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Gemeson Severino da Silva, Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias – ASACE - 40H, Matrícula nº 78.997-4.**

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 170 DE 27 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 45/2022 – PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 1089/2022 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 522-539, embora tenha ficado constatada a existência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada, porém em face do lapso decorrido, verificou-se a prescrição da pretensão punitiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

R E S O L V E:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 3103/2022, relativo a servidora, **GENEDI MARIA DA SILVA, PROFESSOR I , matrícula nº 39.025-4.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 177 DE 26 DE JULHO DE 2022.
O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições, conforme artigo 61, VII, da Lei orgânica do Município e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988 e Decreto nº 18.108/98,

R E S O L V E:
Art. 1°- Autorizar a servidora **MARIA EDUARDA DA SILVA ALMEIDA, CPF n° ***.986.354-**, matrícula n° 110.580-9,** Gerente de Gestão de Pessoas e Contabilidade, para receber e prestar contas do Suprimento Individual nos Elementos de Despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, com recursos oriundos da Unidade Gestora – 1301 – Procuradoria Geral do Município e Unidade Gestora – 4302 – Fundo Especial de Apoio à Procuradoria Geral do Município do Recife, a contar da data de publicação.

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município do Recife

PORTARIA Nº 171 DE 27 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 40/2022 – PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 1093/2022 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 148-168, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

R E S O L V E:
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 3089/2021, relativo a servidora, **KARLA SIMONE MOTTA DA SILVA, EXTRA QUADRO – GESTOR DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA , matrícula nº 102.996-7.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 172 DE 27 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), no processo nº 3100/2022 e considerando o Parecer nº 1054/2022, emitido pela Procuradoria Consultiva, por infração do art. 187, V, VI , VII , VIII e IX da Lei nº 14.728/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife),por ter incidido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme determinado no caput do art. 194, IV, c/c com art. 197, IBIDEM, c/c arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

R E S O L V E:
Aplicar a pena de Suspensão, por 30 (trinta dias), ao Servidor **LEOCRÉCIO LEÔNCIO VIEIRA , AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL, matrícula nº 107.643-4.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 173 DE 27 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), no processo nº 3098/2021 e considerando o Parecer nº 0814/2022, emitido pela Procuradoria Consultiva, por infração do art. 187 (VI, VII e IX) da Lei nº 14.728/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife), c/c com o art.2º, § 1º, da lei Federal nº 9.294/96, por ter incidido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme determinado no caput do art. 194, II, IBIDEM.

Aplicar a pena de REPREENSÃO, à Servidora **LINDINALVA VASCONCELOS DOS SANTOS, PROFESSOR I – GESTORA DE CRECHE, matrícula nº 89.883-0.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 174 DE 27 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), no processo nº 3097/2021 e considerando o Parecer nº 1081/2022, emitido pela Procuradoria Consultiva, por infração dos art. 187, II, III, V, VI , VII e IX , art. 100 e art. 188 (XVII e XVIII) todos da Lei nº 14.728/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife), por ter incidido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme determinado no caput do art. 194, IV c/c com art. 197, IBIDEM.

R E S O L V E:
Aplicar a pena de Suspensão, por 20 (vinte dias), à Servidora **RAFAELLA MUNIQUY ALVES LEITE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40hrs, matrícula nº 98.505-7.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 175 DE 27 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), no processo nº 0177/2022 e considerando o Parecer nº 1124/2022, emitido pela Procuradoria Consultiva, por infração do art. 187, II e VI da Lei nº 14.728/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife), por ter incidido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme determinado no caput do art. 194, IV c/c com art. 197, IBIDEM.

Aplicar a pena de Suspensão, por 20 (vinte dias) , à Servidora **RENILDA COELHO DA SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 30hrs - PLANTONISTA, matrícula nº 65.403-5.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 176 DE 27 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), no processo nº 3105/2022 e considerando o Parecer nº 1087/2022, emitido pela Procuradoria Consultiva, por infração do art. 187, VI e I X da Lei nº 14.728/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife), por ter incidido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme determinado no caput do art. 194, IV c/c com art. 197, IBIDEM.

Outrossim, considerando que a atividade realizada pela acusada é de caráter essencial, que seja aplicado o contido no § 2º, do art. 197, da já citada lei: "Quando houver conveniência do serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, obrigando o funcionário a permanecer em exercício".

R E S O L V E:
Converter a pena de Suspensão, por 10 (dez dias), em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, obrigando a permanecer em exercício à Servidora **ROBERTA DE CASSIA SILVA DE SOUZA, CIRURGIÃO DENTISTA - 40hrs, matrícula nº 78.455-1.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 68 DE 29/07/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES Nº 3401.1007/2022, FIRMADO EM 25 DE JULHO DE 2022.
•Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal:LeiS nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 - Decreto Municipal nº 27.070/2013.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 03/2022, Processo Licitatório nº 011/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021-SEMIT, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e a empresa IPX TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: O fornecimento de subscrição dos softwares Autodesk Suite Collection, Autodesk Autocad, Autodesk Bim Colaborate Pro, treinamento e serviços para consultoria, inventário e análise de gestão de ativos de softwares, calculados em UST (unidade de serviço técnico), para atender as necessidades da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, bem como tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	Locação por 36 meses de Softwares autodesk Suite Colection, Single User.	02	45.000,00	90.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL:				R$ 90.000,00

Preço Global:R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Prazo: O Contrato a ser celebrado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: nº 3401.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.40 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho: nº 2022.00149.
Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3901.1005/2022, CELEBRADO EM 19 DE JULHO DE 2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 00205/2022, referente ao Processo Licitatório nº 67223.003803/2021-13, na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2021 do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica - Base Aérea de Recife, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e a Empresa SPPE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP.
Objeto: A prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis - despesa referente a outros serviços de terceiros, serviços comuns de engenharia para obras de reformas do Jardim Botânico do Recife, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme especificações constantes da Tabela Demonstrativa, anexa ao processo.
Preço Global: R$ 171.584,68 (cento e setenta e um mil, quinhentos e oitenta).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19.07.2022 e termo final o dia 18.07.2023.
Dotações Orçamentárias: nºs 6901.18.541.1.302.2.032 e 3901.18.541.2.160.2.097 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fontes: 0124 e 0100.
Nota de Empenhos: nº 2022.00065
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 2501.1002/2022, CELEBRADO EM 01 DE ABRIL DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Arts. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Processo Licitatório nº 016/2021 – CPLCC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021 – CPLCC na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.
Objeto: O acréscimo no percentual de 25% do quantitativo do seu objeto, acrescendo mais 03 veículos, no valor de R$ 46.326,96 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e seis mil, noventa e seis reais), passando o valor global do Contrato de R$ 201.974,40 (duzentos e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para R$ 248.301,36 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e um reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	CADUS	QUANT.	ACRÉSCIMO 25% QUANTIT	VALOR UNITARIO R$	ACRÉSCIMO 25%	VALOR ANUAL R$
01	VEICULO TIPO HATCH 04 PORTAS NOVO PRIMEIRO USO	370	12	3	1.286,86	R$ 46.326,96	231.634,80
02	VEICULO TIPO SEDAN, AUTOPASSEIO 04 PORTAS NOVO PRIMEIRO USO	373	01	0	1.388,88	R$ 0,00	16.666,56
VALOR GLOBAL						R$ 248.301,36	

Preço Global:R$ 248.301,36 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e um reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2501.04.0122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 33.90.30 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho: nº 2022.00084.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912538086, CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 2021.
Processo de Licitação: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 02.06.2022 e termo final o dia 01.06.2023.
Preço Global:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: nº 3401.15.0451.1310.2.723 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte: 0100.
Nota de Empenho: nº 2022.00120.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não vinculados.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL Nº 3401.03.2017, CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 2017.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2016, referente ao Processo Licitatório nº 002/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2016 – CELCC.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e a empresa ADSERV EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.
Objeto: A prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 410.015,52 (quatrocentos e dez mil, quinze reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo:De 01.06.2022 a 31.05.2023.
Dotação Orçamentária: nº 3401.15.0451.1310.2.289 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho: nº 2022.00094.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3501.19.2018, CELEBRADO EM 15 DE JUNHO DE 2018.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2018, vinculada ao Processo de Licitação nº 003/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2017.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO E LAZER e a empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Preço Global:R$ 714.840,84 (setecentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: De 21.06.2022 a 20.06.2023
Dotação Orçamentária: nº 3501.27.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho: nº 2022.00055.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

EXTRATO DE AQUISIÇÃO DIRETA,
Espécie: Dispensa de Licitação
Base Legal: Arts. 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022
Nota de Empenho: 2022.000171
Contratada: Techno Space Comércio de Produtos Tecnológicos Eireli.
Objeto: Aquisição de 2 (dois) computadores desktops com alta capacidade de processamento e desempenho.
Preço Global: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Dotação Orçamentária: nº 2601.15.122.2.161.2.723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Elemento de Despesa nº 4.4.90.52
Fonte: 0127
Recurso Financeiro: Programa de Eficiência Municipal - PEM

Recife, 29 de julho de 2022

Taísa Steter
Secretaria Executiva de Assuntos Jurídicos e Gestão

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLITICAS SOBRE DROGAS

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 023/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022 – BB nº 942.411. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais e utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, limpeza e higiene pessoal, destinados à formação de kits de inserção social, visando atendimento de demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sociais sobre Drogas. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes adjudicados): 1)FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EIRELI/(01,09) - CNPJ nº 34.333.903/0001-06, com valores globais de R$ 112.846,50 e R$ 8.496,00, respectivamente, 2)E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI/(02) - CNPJ nº 24.708.262/0001-73, com valor global de R$ 35.949,00, 3)CÍCERO DURVAL COSTA DA SILVA EIRELI/(03,05,08) - CNPJ nº 20.654.089/0001-17, com valores globais de R$ 20.500,00, R$ 4.799,50 e R$ 14.100,00, respectivamente, 4)MACHADO ARMARINHOS LTDA/(04) - CNPJ nº 24.174.062/0001-88, com valor global de R$ 33.000,00, 5)DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP/(06) - CNPJ nº 09.617.964/0001-58, com valor global de R$ 3.298,00 e 7) CONFECÇÕES DUQUE VILAR LTDA/(07) - CNPJ nº 41.073.677/0001-37, com valor global de R$ 40.998,00. Recife, 29/07/2022. **Éginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 25/2022 – Pregão Eletrônico nº 25/2022 – BB nº 948348 - Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de ventiladores de parede com 02 (dois) lotes, totalizando 02 (dois) itens, destinados ao atendimento das necessidades das unidades educacionais da rede municipal de ensino no âmbito da Secretaria de Educação do Recife, tendo como vencedoras as empresas: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA CNPJ: 08.934.225/0001-27, para o LOTE 01 no valor de R$ 275.253,40 (Duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) e E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 24.708.262/0001-73, para o LOTE 02 no valor de R$ 108.891,00 (Cento e oito mil, oitocentos e noventa e um reais). Autos franqueados aos interessados. Outras Informações (fone) 3355.8707. Recife, 29 de julho de 2022. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo,** Pregoeira da CPLE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 24/2022 – Pregão Eletrônico nº 24/2022 – BB nº 948269 - Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, 23 (vinte e três) lotes, para fornecimento de gêneros alimentícios, para a utilização em lanches em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, tendo como vencedoras as empresas: CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI ME - CNPJ:35.564.405/0001-37 para os LOTES 01 no valor de R$ 45.867,96 (Quarenta e cinco mil , oitocentos e sessenta e sete reias e noventa e seis centavos), LOTE 03 R$ 69.720,00 (Sessenta e nove mil , setecentos e vinte reais), LOTE 06 R$ 77.959,00 (Setenta e sete mil , novecentos e cinquenta e nove reais), LOTE 10 R$ 15.289,32 (Quinze mil , duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL EIRELI - CNPJ: 34.333.903/0001-06 para o LOTE 02 R$ 72.390,50 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), LOTE 4 R$ 38.574,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais), LOTE 05 R$ 28.113,60 (Vinte e oito mil, cento e treze reais e sessenta centavos), LOTE 07 R$ 40.491,55 (Quarenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), LOTE 14 R$ 9.370,56 (Nove mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), LOTE 18 R$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais) LOTE 20 R$ 19.120,80 (Dezenove mil , cento e vinte reais e oitenta centavos) ,CICERO DURVAL COSTA DA SILVA EIRELI - CNPJ: 20.654.089/0001-17 para os LOTES 08 no valor de R$ 74.760,00 (Setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais), LOTE 11 R$ 23.386,86 (Vinte e três mil, trezentos e oitenta seis reais e oitenta seis centavos), LOTE 12 R$ 21.980,00 (Vinte e um mil ,novecentos e oitenta reais), LOTE 13 R$ 11.829,36 (Onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos) LOTE 15 R$ 26.913,45 (Vinte e seis mil, novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) LOTE 17 R$ 24.920,00 (Vinte quatro mil,novecentos e vinte reais),LOTE 21 R$ 7.797,12 (Sete mil reais, setecentos e noventa sete reais e doze centavos), LOTE 23 R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.450.370/0001-59 PARA O LOTE 09 no valor de R$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais) LOTE 16 R$ 12.846,19 (Doze mil , oitocentos e quarenta seis reais e dezenove centavos) LOTE 22 R$ 4.995,54 (Quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP -CNPJ:09.617.964/0001-58 para o LOTE 19 R$ 38.422,08 (Trinta e oito mil, quatrocentos e vinte dois reais, oito centavos). Autos franqueados aos interessados. Outras Informações (fone) 3355.8707. Recife, 29 de julho de 2022. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo,** Pregoeira da CPLE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Objeto: Contratação de serviços para apoio técnico-operacional para o Gerenciamento e Gestão da Informação, com fornecimento de equipe mensal para recepção, registro de chamadas em Central de Atendimento com monitoramento INTERNET/Web dos chamados referente a todas as atividades relacionadas a serviços e obras de Engenharia Civil da Rede de Educação da Prefeitura da Cidade do Recife. A Comissão comunica o adiamento do certame em epigrafe para o dia: 22/08/2022 às 14:00 hs (Horários de Brasília). O novo edital estará disponível dia 04/08/2022, mais informações na CPLOSE pelo e-mail cplose@recife.pe.gov.br ou pelo fone: 3355-8459. Recife, 30 de julho de 2022. **Vanessa Ferreira de Souza -** Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 032/2022 – Pregão Eletrônico nº 032/2022 – BB nº 953334 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento médico-hospitalar (estufa para esterilização) - 01 (um) lote, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 8.333,30. Data da Sessão de abertura: 12/08/2022 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 29/07/2022. **Shirley Campos de Barros** - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃODIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
DEMANDANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃODIGITAL

AVISO DE ADIAMENTO
Processo Licitatório nº 21/2022 – Pregão Eletrônico nº 21/2022 – BB nº 949.945. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal
(SMP), com aparelhos móveis (smartphones) e roteadores wi-fi emregime decomodato,fornecimento de chips, serviço de voz, pacotes de dados e SMS, por solicitaçãodaSecretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital. Comunicamosadiamento"sine die" da sessão pública do referido pregão, marcada para o dia 03 de AGOSTOde2022, às 09:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA, para ajustes no termo dereferência.Posteriormente será divulgada nova data da referida sessão. Informações pelossiteswww.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2ºandar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone(81)3355-8577. Recife, 29/07/2022. **Andréa Carvalheira. Presidente**/Pregoeira emexercício

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Urbanização das margens do Rio Tejipió, nos locais de desapropriação da comunidade Rio Tejipió, bairro do Ipsep e nas Poligonais 01 e 02, bairro de Areias, Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.350.912,96. Licitantes INABILITADAS: Não houve. Licitantes HABILITADAS: (1) DALL SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ/MF Nº. 00.431.082/0001-29; (2) M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, CNPJ/MF Nº. 19.314.966/0001-21; (3) GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 10.811.370/0001- 62; (4) AJP ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ/MF Nº. 08.978.001/0001-17; e, (5) WB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº. 07.157.925/0001-90. Respeitando o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designada, para o dia 09/08/2022 às 10:00 horas, a sessão para abertura das Propostas de Preços, a ser realizada por videoconferência, através da plataforma Google Meet, na Sala da CPL, situada na Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista Recife/PE. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, no endereço já citado ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 30 de julho de 2022. Irana Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Urbanização da Encosta da Rua Marilac, no bairro de Coqueiral – Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 552.430,00. Licitante INABILITADA: (1) CJAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº. 22.134.591/0001-22. Licitantes HABILITADAS: (1) DALL SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ/MF Nº. 00.431.082/0001-29; (2) EMPRESA GERAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº. 02.566.653/0001-68; (3) ROBERTO E JAIR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-EPP, CNPJ/MF N. 06.157.352/0001-31; e, (4) AGILIS CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ/MF Nº. 10.893.105/0001-70. Respeitando o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designada, para o dia 09/08/2022 às 11:00 horas, a sessão para abertura das Propostas de Preços, a ser realizada por videoconferência, através da plataforma Google Meet, na Sala da CPL, situada na Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista Recife/PE. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, no endereço já citado ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 30 de julho de 2022. Irana Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 007/2022 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Complementação das Obras do Conjunto Habitacional Coelhos – Praça Sérgio Loreto, localizado na Comunidade dos Coelhos, Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 10.908.051,00. Data e hora limites para recepção dos envelopes: 06/09/2022 às 10:00 horas, data e hora para realização de sessão por videoconferência, via plataforma Google Meet: 06/09/2022 às 14:00 horas, a ser realizada e transmitida da sala da CPL/URB Recife, sita à Av. Oliveira Lima, Nº. 867, Boa Vista – Recife/PE - CEP: 50050-390. O Edital está disponível no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php, ou na sala da CPL, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) DVD virgem ou outro tipo de mídia ou, ainda, através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, solicitando o "Comprovante de Recebimento", que deverá ser preenchido, assinado e encaminhado via e-mail, para o recebimento do Edital Completo. Informações na sala da CPL ou no telefone: 81 3355-5081 / 5079, das 8:00 às 12:00 horas ou através do e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br. Recife, 30 de julho de 2022. Irana Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADOS DE JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022 BB 944896 – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bens diversos (ferragens, discos, eletrodos, tintas e complementos para pinturas, parafusos, porcas e arruelas, mesas e bancos) para manutenção, conservação e construção de equipamentos de uso em espaços públicos na Cidade do Recife, distribuídos em 25 (vinte e cinco) lotes. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORAS as empresas: LOTES: 01, 05 e 18 – ENERGIA MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – R$ 43.079,00 (quarenta e três mil e setenta e nove reais); LOTES: 02 e 11 – MR MELO DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME – R$ 38.799,50 (trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); LOTES: 03, 04 e 07 – SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – R$ 157.140,67 (cento e cinquenta e sete mil cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos); LOTES: 06, 08, 09, 13, 20, 21 e 22 – INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. – R$ 354.938,54 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); LOTES: 10 e 24 - FRONT COMERCIAL LTDA. – R$ 47.763,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e três reais); LOTES: 12 e 19 - L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI – EPP – R$ 15.052,00 (quinze mil e cinquenta e dois reais); LOTES: 14, 15 e 16 - CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME – R$ 76.830,00 (setenta e três mil oitocentos e trinta reais); LOTES: 17 e 25 - FUNDAMENTAL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – ME – R$ 41.130,00 (quarenta e um mil cento e trinta reais); LOTE 23 - E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – R$ 28.489,60 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais). Recife, 29 de julho de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 BB 944922 – Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução dos serviços de demolição e construção do módulo 66 (gavetas e ossuários) e recuperação estrutural do muro divisa com o IML, localizados no Cemitério de Santo Amaro, bairro de Santo Amaro, Recife – PE. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa FONTE SOUTO CONSTRUÇÕES EIRELI., com proposta no valor global de R$ 274.949,26 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). Recife, 29 de julho de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

Secretaria de MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMAS
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, vem por intermédio do seu representante legal, tornar público o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de assessoria contábil, orçamentária e financeira ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Contratado: AFCON - Afonso Ferreira Consultoria Contábil LTDA, inscrita no CNPJ: 06.001.924/0001-99. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021. Valor: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

Reconheço e ratifico.

Carlos de Oliveira Ribeiro Filho
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Cumprindo o que dispõe o Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICA, torna público que reconhece e ratifica a Dispensa de Licitação nº 04/2022, visando à contratação Direta Emergencial da empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.781.573/0001-62, em substituição ao contrato nº 255/2016 no valor de R$ 222.910,08 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e dez reais e oito centavos). Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada nos autos do processo, cujos recursos necessários ao atendimento da despesa correrão através da Dotação Orçamentária: 5903.08.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte 100. Recife, 04 de julho de 2022. **Romero José da Silva,** Presidente do COMDICA.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N° 009/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO ESTRUTUTRAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS TORRES DE ILUMINAÇÃO DA ORLA DE BOA VIAGEM – RECIFE-PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORA a empresa EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDAS – R$ 661.511,15 (seiscentos e sessenta e um mil quinhentos e onze reais e quinze centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea b do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 29 de junho de 2022. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de finanças

Termo de Dispensa de Licitação n° 04/2022
RECONHEÇO E RATIFICO, de acordo com o disposto no caput do art.75, inciso I, da Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que trata de Dispensa de Licitação nº 04/2022, visando a contratação da empresa LAINO EDEMBERGUER DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 46.701.604/0001-66, empresa especializada na prestação de serviços especializados de atualização do módulo de integração entre o EWF-PHP e o CMS para permitir a reutilização de telas escritas no framework em sites desenvolvidos com o CMS Drupal, visando atender às necessidades da Prefeitura do Recife, em conformidade com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Recife, 05 de julho de 2022.

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.
Cumprindo o que dispõe o Artigo 26 da Lei 8.666/93, a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, torna público que reconhece a Dispensa de Licitação nº 003/2022, para a contratação de Dr. João Murilo de Albuquerque Vasconcelos inscrito no CPF.nº 043.964.274-41 e CRM 15204, para a realização de procedimento cirúrgico, Mastoplastia redutora não estética bilateral e exérese de mama axilar bilateral na beneficiária do Saúde Recife, Ana Carla da Silva, inscrita no CPF.nº 043.964.274-41, considerando o Processo Judicial nº 0042673-10.2019.8.17.2001, no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Dotação orçamentária nº 6101.2084.00001.3.3.90.36 – Fonte 250. Recife, 27 de julho de 2022. Glaucia Viviana Bacelar do Rêgo Barros. Presidente da CPL.

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2022, com base no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO.
Diretor Presidente.
(Republicado por incorreção no original publicado na edição nº.112, de 28/07/2022, do DOM).

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF Nº 10.846.103/0001 – 20

RESULTADO DE RECURSO E DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 CPL/CTTU - BB Nº 945476. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos plotter, com intuito de atender as demandas da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU, incluindo assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e suprimentos para impressão em papéis específicos ao funcionamento do equipamento, bem como qualquer outro elemento necessário à prestação dos serviços pretendidos, durante o período de 12 meses. A Diretora Presidente julgou improcedente o recurso interposto pela empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI e Adjudicou, bem como Homologou o presente certame à empresa PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, com o valor global de R$ 43.668,00. O resultado da licitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da licitação da CTTU e no site www.recife.pe.gov.br. Recife, 29 de julho de 2022 – **Cecília Carvalho** – Pregoeira.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
PROCESSO Nº. 032/2022
Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Secretaria de Esportes da Prefeitura do Recife, torna público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2022, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, em relação à contratação da empresa PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº. 04.797.740/0001-51, para as apresentações artísticas da ORQUESTRA BRASILEIRA DO RECIFE, no Projeto "Jogos da Pessoa Idosa", nos dias 17 e 31 de agosto de 2022, a serem realizados no Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães, na cidade do Recife, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº. 1101.27.812.1.226.2.863, elemento de despesa nº 3.3.90.39 Fonte 100, Recife, 30 de julho de 2022. Autorizo e ratifico. **RODRIGO COUTINHO,** Secretário de Esportes.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/ 2022
PROCESSO Nº. 031/ 2022
O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 031/2022 e no Edital de Credenciamento nº. 003/2022 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 30 de julho de 2022, os prestadores de serviço de ÁRBITROS, 4º ÁRBITROS, DELEGADOS DE JOGO E ASSISTENTES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL abaixo relacionados, visando atender ao projeto "Recife Bom de Bola 2022" e os diversos eventos realizados pela SESP, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes no respectivo Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, caput, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

NOME	CPF	MODALIDADE
1.Leandro Ferreira Carneiro	087.XXX.XXX-99	Futebol
2.Gabriel Oliveira do Amaral	093.XXX.XXX-85	Futebol
3.Amauri Antônio de Santana	770.XXX.XXX-49	Futebol
4.Silmário Oliveira de Lima Junior	123.XXX.XXX-10	Futebol
5.Leonardo Roberto Brito do Nascimento	119.XXX.XXX-76	Futebol
6.Felipe José de Oliveira	869.XXX.XXX-00	Futebol
7.Jorge Eduardo Maciel Gonçalves da Silva	101.XXX.XXX-55	Futebol
8.Maria Eduarda Francine Souza de Lima	110.XXX.XXX-33	Futebol
9.Bruno José Leal de Figueiredo	112.XXX.XXX-85	Futebol

10.Mauricéia Matias dos Santos	905.XXX.XXX-49	Futebol
11.Gabriel de Lima Amorim	112.XXX.XXX-86	Futebol

Recife, 30 de julho de 2022. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**, Secretário de Esportes.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CNPJ: - 08.903.189/0001-34

AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de condução de veículos, através de motoristas, devidamente habilitados, com Carteiras Nacional de Habilitação, Categoria "B" ou superior, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses. valor estimado R$ 7.544.095,44 (sete milhões quinhentos e quarenta e quatro mil noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 15/08/2022. Abertura das propostas: dia 15/08/2022 às 08:15 horas. Início da disputa: dia 15/08/2022 às 08:30 horas. O edital na íntegra se encontra disponível no site www.licitacoes-e.com.br. informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º andar, Boa Vista, Recife – PE – fone: (81) 3301-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 29 de julho de 2022**. Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 324/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno e, ainda, atendendo ao memorando nº 003/2022 da Vereadora Aline Mariano,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar Robério Toledo Pessoa, matrícula nº 106.107-0, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.02, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Aline Mariano.

Art. 2º Nomear Beatriz da Costa Silva no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.02, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Aline Mariano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 29 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 325/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Juliana Patrícia Fernandes de Melo Moraes no Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Auxiliar, símbolo EAC-1B, código 2140, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de julho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 29 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 326/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto nas Leis nº 17.627/2010 e 18.789/2021 o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Recife os Membros Débora Gurgel Marques, matrícula nº 101.630-0, Mirella Guimarães Pelinca, matrícula nº 105.172-5, Rosângela Alves da Silva, matrícula nº 105.304-3 e Juliana Patrícia Fernandes de Melo Moraes, matrícula nº 106.410-0. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de julho de 2022.Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 29 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente.

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 327/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto nas Leis nº 17.627/2010 e 18.789/2021 o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

R E S O L V E
Art. 1º Designar para compor a Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, assim composta: Pregoeira Lúcia de Fátima da Granja dos Santos, matrícula nº 106.048-1, Presidente da CPL, e Membros da Equipe de Apoio, os servidores: Débora Gurgel Marques, matrícula nº 101.630-0, Mirella Guimarães Pelinca, matrícula nº 105.172-5, Rosângela Alves da Silva, matrícula nº 105.304-3 e Juliana Patrícia Fernandes de Melo Moraes, matrícula nº 106.410-0. Art. 2º Nos impedimentos e/ou eventuais afastamentos da Pregoeira, qualquer um dos membros da equipe de apoio poderá atuar como substituto, desde que devidamente capacitado. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 29 de julho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 328/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno e, ainda, com base no memorando nº 003/2022 da Vereadora Aline Mariano,

R E S O L V E:
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete da Vereadora Aline Mariano, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.107-0	Robério Toledo Pessoa	37,91 -	
106.411-8	Beatriz da Costa Silva	-	37,91

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 30 de julho 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021, de prestação de serviços de recepção, conservação e limpeza.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 02/08/2022 e final 01/08/2023
PREÇO: de até R$8.209.417,20 (oito milhões duzentos e nove mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos). – VALOR GLOBAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.001.3.3.90.37
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021 prestação de serviços de digitação.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.
OBJETO: prorrogação do prazo contratual.
PRAZO para o período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial dia 02/08/2022 e final 01/08/2023.
PREÇO: de até R$4.697.929,08(quatro milhões seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos) - VALOR GLOBAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.001.3.3.90.37
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal



A Profilaxia Pós-Exposição (PeP)
é uma medida de emergência para prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), como HIV, sífilis e hepatites virais, e que deve ser iniciada em **até 72h após exposição** a uma situação de risco.

CONECTA RECIFE

Quem pode tomar?
Pessoa que entrou em contato com alguma IST através da relação sexual desprotegida, ou que tenha tido rompimento ou saída do preservativo durante relação; acidente com agulhas ou materiais perfurocortantes com risco de contaminação; ou violência sexual.

Como funciona?
A pessoa que sofreu a exposição ou contato deve procurar um serviço de referência em até 72h e solicitar a PeP. **O tratamento para HIV tem duração de 28 dias e, para que tenha eficácia, não deve ser descontinuado**. Já para as demais ISTs é feita uma dose única de antibiótico e o usuário já sai da unidade medicado.

Onde tem PeP?
- Policlínica e Maternidade Professor Barros Lima (Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 6465, Casa Amarela).
- Policlínica e Maternidade Professor Arnaldo Marques (Av. Dois Rios, S/N, Ibura).
- Policlínica Agamenon Magalhães (Av. Sul, S/N, Afogados).

SUS Secretaria de Saúde PREFEITURA DO RECIFE

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI - RECIFE, SÁBADO, 30 DE JULHO DE 2022 084 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara retoma atividades parlamentares

O reinício das atividades parlamentares na Câmara Municipal do Recife ocorre nesta segunda-feira, 1º de agosto, com a realização da primeira reunião plenária do semestre, a partir das 10h. De acordo com o presidente da Casa, vereador Romerinho Jatobá (PSB), a expectativa é manter o ritmo célere de trabalhos que tem marcado a atual Legislatura. Considerando o período eleitoral, o parlamentar orienta que o momento exige cautela, serenidade e respeito à democracia.

"É preciso que cada um defenda aquilo que acredita, levando as suas bandeiras - que representam a cor, o lado, o pensamento que escolheram - mas que respeitem também os adversários", ressaltou Romerinho Jatobá. Segundo o líder do Poder Legislativo Municipal, dessa forma será possível que as eleições ocorram de forma tranquila. "Eu espero que as pessoas possam se expressar, possam votar, possam escolher os seus representantes. E que os resultados sejam também respeitados por aqueles que, por ocasião, venham a ser derrotados", disse.

Para o semestre que começa, ele ressaltou o compromisso da Comissão Executiva da Câmara do Recife para manter a celeridade na tramitação de projetos importantes para a cidade e para garantir o debate de temas do cotidiano.

"Nós temos vários vereadores que serão candidatos [a deputados estadual e federal], mas todos têm a responsabilidade de cumprir o seu papel com o recifense e eu tenho certeza de que eles vão conseguir conciliar. A gente não vai diminuir o ritmo de trabalho. A gente vai dar as respostas que o recifense precisa".

A Câmara do Recife tem sido o espaço para grandes debates sobre temas relevantes da cidade, seja em audiências ou reuniões públicas, no seio das comissões e frentes parlamentares ou nos pronunciamentos. Muitas conquistas nasceram em diálogos iniciados na Casa de José Mariano. E nos desastres provocados pelos recentes temporais que atingiram a capital, a Casa contribuiu ativamente junto às comunidades e à Prefeitura, doando R$ 15 milhões para o auxílio às vítimas.



Reunião plenária começa às 10h neste segunda-feira

"Nós passamos por momentos muito difíceis há pouco tempo, acho que a gente está começando a reagir. De fato, a gente está vendo a economia começar a respirar", analisou Romerinho Jatobá, considerando os efeitos da pandemia de covid-19 e das chuvas. Ele reforçou que o Recife é formado por um povo forte e fervoroso. "A mensagem é confiar sempre, acreditar, ter fé e esperança".

Oficina de Libras para servidores

A Câmara Municipal do Recife dá mais um passo em direção ao universo da inclusão comunicacional. Teve início, na manhã desta quinta-feira (28), a I Oficina de Vivências em Libras – Noções Básicas de Comunicação com a Pessoa Surda, destinada às servidoras e aos servidores da Casa. A atividade é ministrada pelas intérpretes da Língua Brasileira de Sinais do Poder Legislativo.

O evento foi coordenado pelo departamento de Comunicação Social, ocorreu no plenarinho da Câmara e seguiu até esta sexta-feira (29). Na programação da vivência, temas como alfabeto manual, números, saudações, além de práticas específicas para o contexto dos setores da Câmara Municipal e palestras sobre os desafios das pessoas com deficiência.



Intérpretes ministraram noções básicas da Língua

Coube às intérpretes de Libras que atuam na Câmara do Recife - Cláudia Galvão, Elôina Paula, Janaína Lira e Rafaella Briane - apresentar exercícios práticos, bem como explanar a necessidade de comunicação, as dificuldades encontradas por pessoas surdas, bem como direitos garantidos pela legislação.

A jornalista Éden Pereira, diretora do departamento de Comunicação Social, lembrou que a acessibilidade comunicacional e políticas públicas para pessoas com deficiência são temas recorrentes na Casa. "Os parlamentares debatem esses importantes assuntos através de audiências, reuniões de comissões, proposições e pronunciamentos. O que nós objetivamos é apreender e trazer uma prática mais inclusiva para o nosso dia a dia".

Os desafios vividos por uma pessoa com deficiência, seja física ou intelectual, foram destacados pelo presidente da Associação Pernambucana de Cegos (Apec), José Diniz. Ele contou como perdeu a visão ainda na infância e como lutou para superar as dificuldades. "O preconceito é enorme. Muitas pessoas acham que a pessoa deficiente não pode viver bem e conseguir estudar, trabalhar, casar, constituir uma família. Mas isso não é verdade".

Na terça-feira, a Oficina contou com a exibição de um vídeo, além de exercícios práticos ministrados pelas intérpretes e por Allysson Dieckmann, professor de Libras e coordenador da Área de Libras da Faculdade Alpha. Ele também é estudante do curso de Licenciatura Letras-Libras na Universidade Federal de Pernambuco.

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FRED FERREIRA**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **NATÁLIA DE MENUDO**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br